Classificação: 371

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO NUP
64039.005733/2024-61

Cód verificador: f26a381a-24f0-4186

ASSUNTO: PE 23/24- Serviço de internet satelital

INTERESSADO: SEC COM

Órgão de Origem: 1º Batalhão de Engenharia e Construção

Data da Criação: 27/05/2024

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições Licitações e Contratos

Data da Autação: 27/05/2024

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Documento de Oficialização de Demanda Nº 2-Sec Com/1º BEC (a)
2- DFD_Internet_satelital_1º_BEC_assinado_assinado.pdf
3- 1.BI Eqp Plj PE 90.023_2024.pdf
4- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64039.005733/2024-61
5- Outro Nº 2-Sec Com/1º BEC
6- ETP_-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_1_C2_BA_BEC_assinado_assinado.pdf
7- Relatório pesquisa de preços - assinado.pdf
8- 07_-_Mapa_comparativo_assinado_assinado.pdf (b)
9- Gestao_de_risco_star_link_assinado_assinado.pdf
10- TERMO_DE_REFERENCIA_assinado_assinado.pdf
11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64039.005733/2024-61
12- 14. Aprovação do ETP e TR 90.023 2024 -ass.pdf
13- 15. Autorização de Abertura do Processo Lic 90.023 2024 - ass.pdf
14- 16. Certificações relevantes 90.023 2024 - ass.pdf
15- 22. Nomeação do Cmt Mauri Sávio Ara´jo Vasconcelos - Fl 1.pdf
16- 23. Nomeação do Cmt Mauri Sávio Ara´jo Vasconcelos - Fl 2.pdf
17- 23.1. Boletim Interno de passagem de comando.pdf
18- 23.2. Rol de responsáveis_BI Nr 58 27MAR24.pdf
19- 24. Designação de Pregoeiro (1º Sgt Isaías).pdf
20- 25. Extrato IRP.pdf
21- 26. ETP-1 GEC-2024_assinado.pdf
22- 27. Manifestação de interesse IRP 19_2024_1 GEC.pdf
23- 28. Justificativa do OD IRP 19_2024_1 GEC.pdf
24- 29. EDITAL PE 90.023_2024.pdf
25- 30._ANEXO_A_-_TERMO_DE_REFERENCIA_assinado_assinado.pdf
26- 31. APÊNDICE_1_ANEXO A - ETP.pdf
27- 31.1. Adendo_1_Apendice_1_ANEXO_A.pdf
28- 32. ANEXO B - Minuta do Termo de Contrato.pdf
29- 33. ANEXO C - Minuta da ATA de Registro de Preços.pdf
30- 34. ANEXO D- Termo de sigilo.pdf
31- 35. ANEXO E - TERMO DE CIÊNCIA.pdf
32- 36. ANEXO F - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).pdf
33- 37._CERTIFICACAO_MODELOS_AGU_2024_assinado.pdf
34- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2024 - Processo 64039.005733/2024-61
35- 38. Lista de verificação PE 90.023_2024.pdf
36- 39. OFÍCIO 014 - Pregao 90023_2024.pdf
37- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2024 - Processo 64039.005733/2024-61
38- 01. PARECER n. 1898_ADV-SUMÁRIO_E-CJU_SSEM_CGU_AGU - PE 90023_2024).pdf

39- 02. EDITAL24_PE 90.023_2024.pdf
40- 03. APÊNDICE_1_ANEXO A - ETP.pdf
41- 03. TR_TERMO_DE_REFERENCIA_STAR_LINK.pdf
42- 04 - Retificação Pub Pregoeiro PE_90023_24.pdf
43- 05. EBC_PE SRP Nº 90023_2024.pdf
44- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2024 - Processo 64039.005733/2024-61

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Documento de Oficialização de Demanda Nº 2-Sec Com/1º BEC

Caicó, RN, 27 de maio de 2024.

Assunto: Pregão n° 23/2024 - serviços de internet via satélite de baixa órbita - DIEx 1

Anexos:
1) Cópia BI equipe contração.pdf
2) DFD_Internet_satelital_1º_BEC_assinado_assinado.pdf

Segue anexa este DIEx o Documento de Formalização da Demanda para contratação do serviço de internet via satélite de baixa órbita bem como a publicação da equipe de planejamento.

Assinaturas

[redacted] **Cap**
Chefe da 4ª Seção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

[redacted] **2º Ten**
Chefe da Seção de Informática

[redacted] **3º Sgt**
Chefe da Seção de Comunicação

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten**

[redacted] em 23/05/2024, às 15:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [redacted] em 24/05/2024, às 08:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [redacted] em 27/05/2024, às 15:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: E/m8-DHN+-Le4n-hyWt

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 127/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Sec Info	06/01/2025 00:00	160339	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

Estabelecer as comunicações na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário.

Justificativa da prioridade

Na área de atuação das obras realizada pelo 1º BEC tem-se zonas de silêncio de sinal de telefonia e GPS bem como em alguns ´pontos a comunicação é interrompida na primeira elevação expressiva na local de obras, desta forma para serem empregados nos trechos precisariam de um complemento com equipamentos que fornecessem interconexão (Motobridge) a través de internet ou rede similar coma base em Jucurutu.

2. Justificativa de necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade em aprimorar e ampliar a interligação entre o destamento de Engenharia em Jucurutu e o 1º Batalhão de Engenharia de Construção; Tendo em vista a grande relevância do Batalhão na Pavimentação de Rodovias e sabendo-se que a região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo. Ademais, a frequência dos equipamentos (163 a 178 MHZ), utilizados no destacamento, não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão).

Durante o deslocamento na região de obras a Cargo do 1º BEC, foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos). Espera-se que, com a presente contratação, o 1º BEC possa cumprir sua missão institucional, além de aprimorar e ampliar o controle da tropa no terreno.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	ACESSO A INTERNET VIA SATÉLITE	4,00	1.000,00	4.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 22/05/2024 08:55:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO VILELA AMELOTTI
Data: 22/05/2024 09:18:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

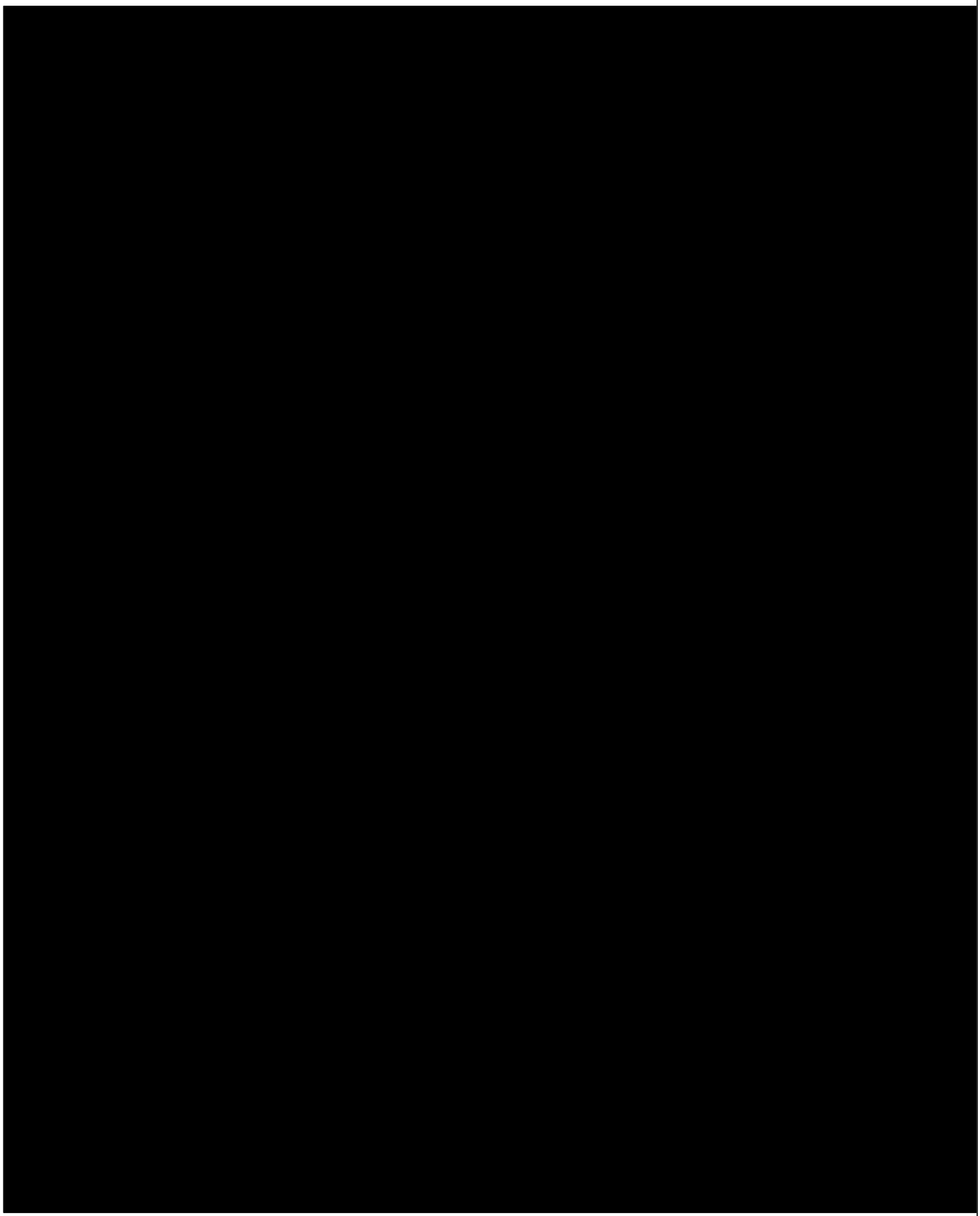
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



c. NOMEAÇÃO

EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA PREGÃO

Nomeio os militares abaixo relacionados para comporem a equipe de planejamento para o pregão n° 23/2024 - serviços de internet via satélite de baixa órbita:

2º Ten [redacted]
3º Sgt

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomar conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 70235, de 20 de maio de 2024, da(o) S/1)

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64039.005733/2024-61

Em 04/07/2024 às 13:50, faço anexar ao presente processo 64039.005733/2024-61, o(s) documento(s): 1.BI Eqp Plj PE 90.023_2024.pdf.

[redacted] 1º Sgt
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Outro Nº 2-Sec Com/1º BEC

Caicó, RN, 6 de agosto de 2024.

Assunto: Processo licitatório serviço de internet via satélite de baixa órbita

Anexos:
1) ETP_-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_1_C2_BA_BEC_assinado_assinado.pdf
2) Relatório pesquisa de preços - assinado.pdf
3) 07_-_Mapa_comparativo_assinado_assinado.pdf
4) Gestao_de_risco_star_link_assinado_assinado.pdf
5) TERMO_DE_REFERENCIA_assinado_assinado.pdf

Encaminho a documentação refente ao planejamento da contratação para aquisição de serviço de internet via satélite, a fim de manter as comunicações operantes em todo canteiro de obras da BR-226.

Ademais, declaramos para os devidos fins que a presente documentação se encontra emconsonância com a legislação vigente.

Assinaturas

[redacted] **3º Sgt**
Chefe da Seção de Comunicação

[redacted] **2º Ten**
Fiscal de contrato de telefonia móvel

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten**

[redacted] em 06/08/2024, às 08:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt** [redacted] em 06/08/2024, às 13:33 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 9LVt-Nn3n-sKTN-YA55

Estudo Técnico Preliminar 57/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Estabelecer comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário. A região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo. os trechos em obra, atualmente, se estendiam entre Jucurutu e Florânia e que no caminho, próximo ao segundo trecho de obra, existiam elevações de 350 a 750 metros além de formarem uma garganta, causando Refração e Difração de sinais de qualquer tipo na região.

Durante o deslocamento de Caicó - RN a Jucurutú - RN foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos). e dentro da serra cessavam a comunicação na primeira elevação expressiva, sendo assim para serem empregados nos trechos precisariam de um complemento com equipamentos que fornecessem interconexão (Motobridge) a través de internet ou rede similar com a base em Jucurutu.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comuniações/informática	2º Ten [redacted]

4. Necessidades de Negócio

Necessidade da contratação da antena **StarLink** que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (três) para atender a Garganta por completo.

-**Prós**: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado.

-**Contras**: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

5. Necessidades Tecnológicas

Faz-se necessário a utilização deste equipamento para cobertura total desta área em que o 1º BEC realiza os trabalhos na rodovia. A figura abaixo exemplifica detalhadamente a cobertura de comunicações completa após aquisição do material.

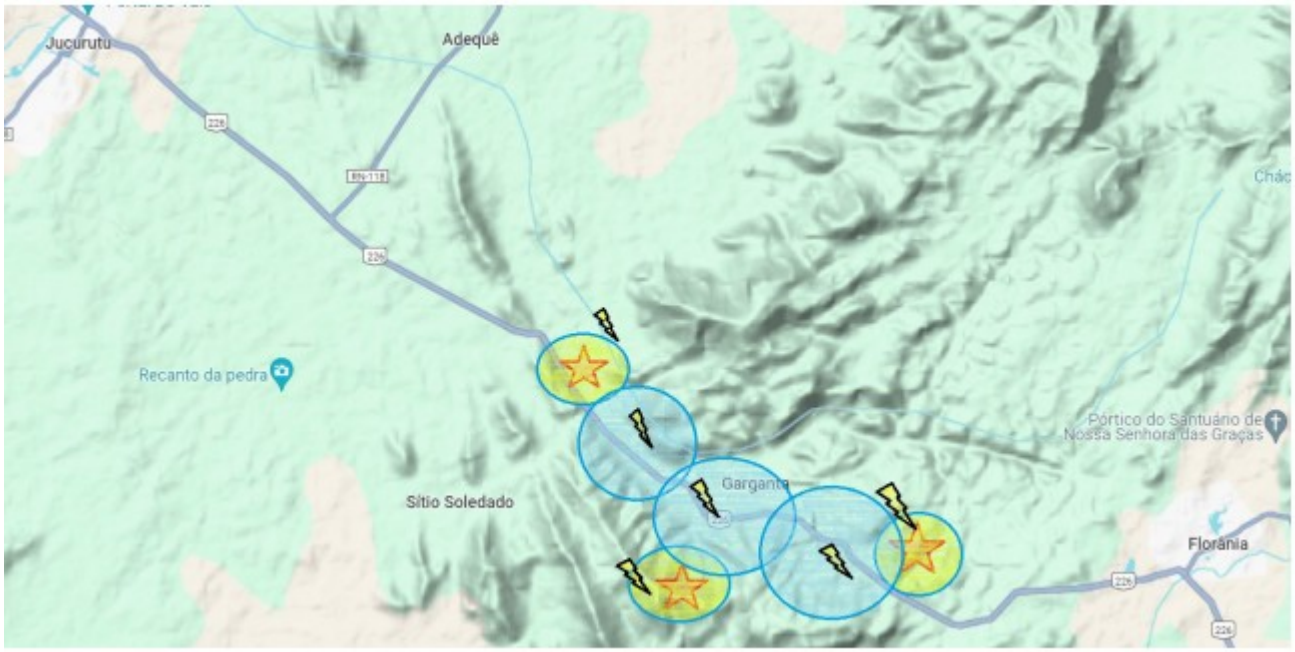


Figura 1 : Sistema de Comunicações por StarLink (área de cobertura da antena em amarelo e área estendida com nosso equipamento em azul, note a necessidade de energia elétrica)

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

As características do terreno e as condições climáticas os sistemas precisam possuir uma quantidade controlada de energia e uma boa dispersão em longas distâncias no componente de onda terrestre (para o 1º Ponto/Trecho de obras) e precisaria de uma componente ionosférica para que o objetivo de propagar rede rádio dentro da garganta fosse atingido.

Condições climáticas instáveis: Foi observada pela equipe a instabilidade climática do local, que varia entre chuvas torrenciais e sol escaldante, ocasionando assim muita interferência em sinal rádio e telefonia.

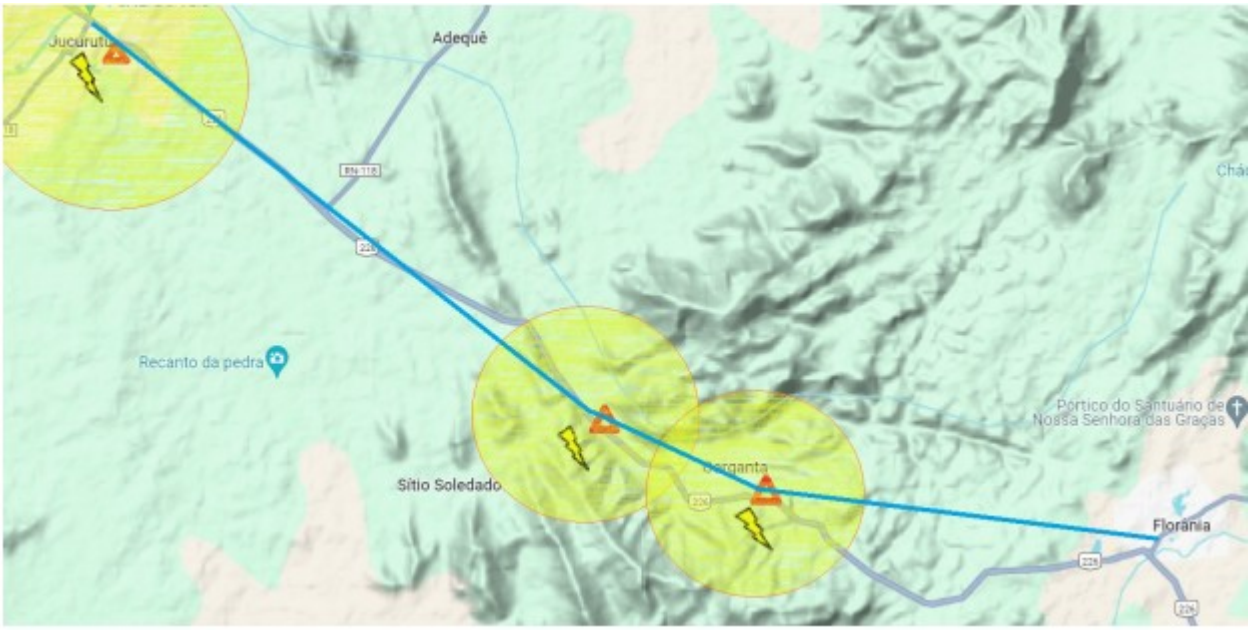
7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Necessidade de contratação de , pelo menos **04** (quatro) antenas StarLink para atender a Garganta por completo que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas as quais proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Ademais, ressalta-se mão de obra para a manutenção e fornecimento do serviço continuado.

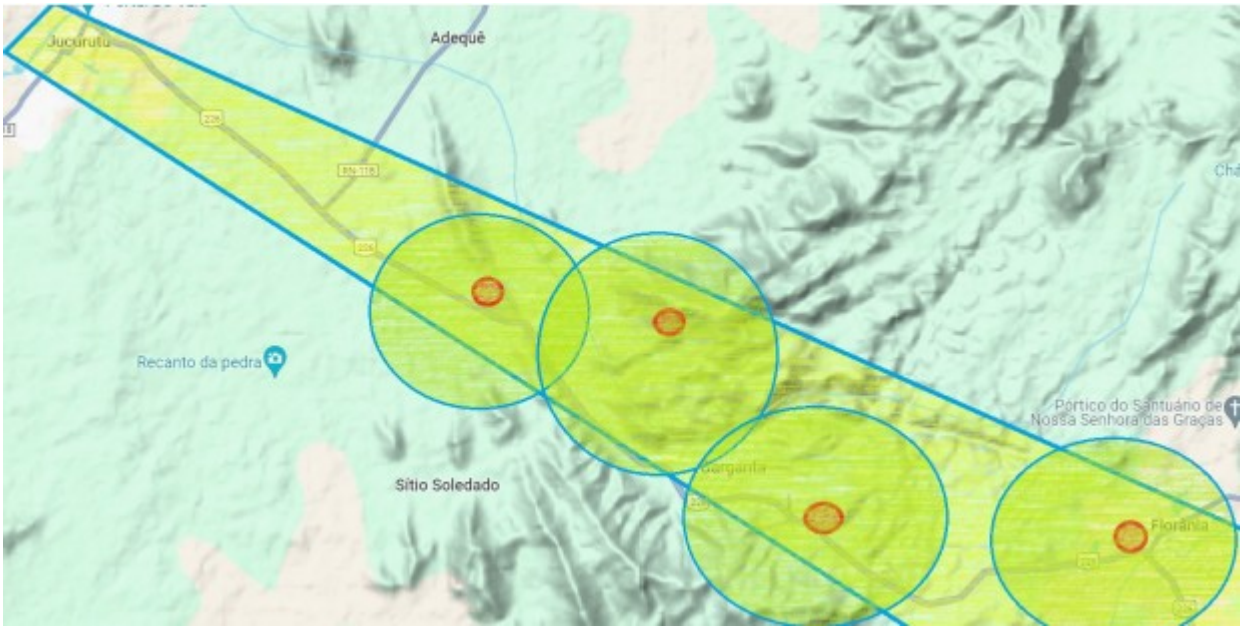
8. Levantamento de soluções

Levando em consideração os diversos desafios do ambiente e a intenção do Comandante foram criadas 3 linhas de ação:

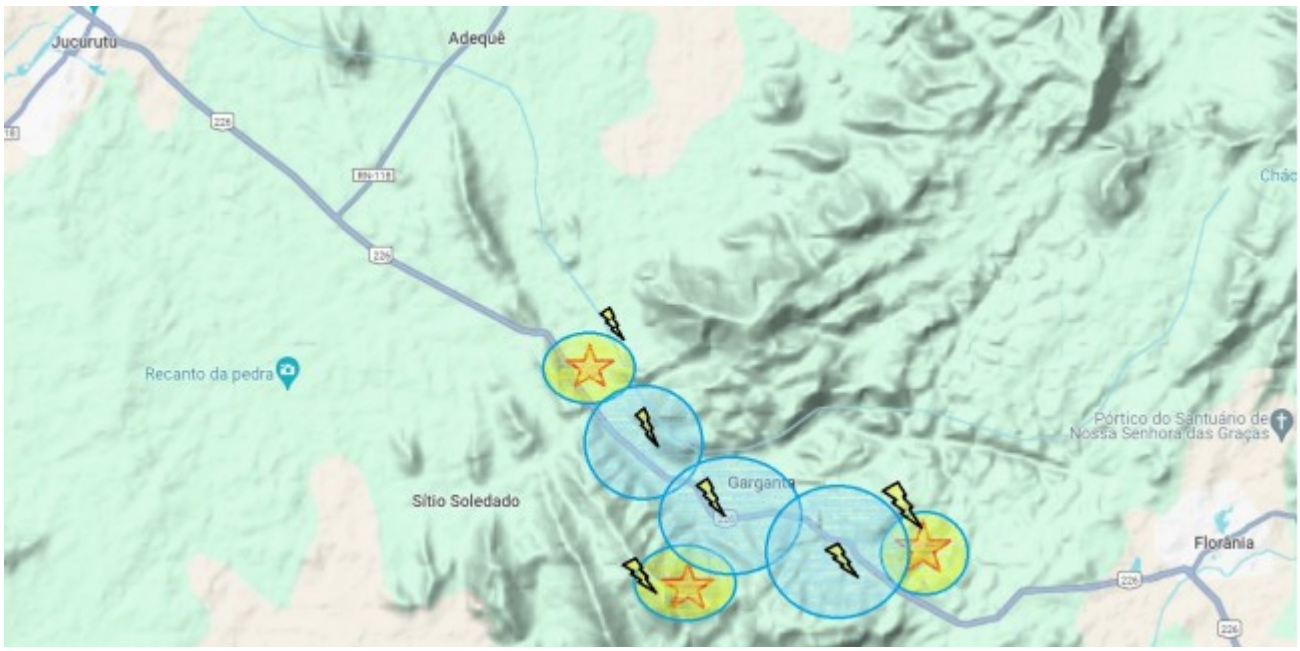
1. **Linha de ação 1 (Comunicação Estável)**: Seria realizada a instalação de três Motobridges ao longo percurso: uma fixa próxima a base e outras móveis a serem desdobradas ao longo do percurso. Essa linha de ação visa a criação de uma malha capaz de propor uma rede mínima de comunicação local nos trechos de obra enquanto não perdem contato com a base. Junto a cada Motobridge seria instalada uma repetidora GTR 8000 da Motorola para realizar uma rede local enquanto se conecta a “ponte” da Motobridge.



2. Linha de ação 2 (Comunicação de Campanha): Seria realizada a comunicação da base com os pontos móveis na via através de equipamentos HF em postos rádios pré-definidos por planejamento (região de garganta seriam montados nas cotas), e desses postos rádios com a via através de VHF ou UHF. Seriam aproximadamente 4 (quatro) rádios MPR 9600 desdobrados na via e 1 (um) na base com azimutes e frequências sincronizados.



3. Linha de Ação 3 (Equipamento não militarizado): Existe a possibilidade da contratação da antena StarLink que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas (figura 5) proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (três) para atender a Garganta por completo.



9. Análise comparativa de soluções

Em relação à linha de ação 1, Motobridges, temos os seguintes fatores:

-**Prós**: É uma conexão mais estável e colocaria a comunicação na mão do operador na ponta da linha.

-**Contras**: Alto custo de implementação pois cada ponto precisará de energia elétrica, internet, mastro para repetidora e uma estrutura para colocar todos equipamentos guarnecidos das intemperes.

Em relação à linha de ação 2, equipamentos HF, temos os seguintes fatores:

-**Prós**: Baixo custo, maior segurança (criptografia) e não muito trabalhoso (após configurados, os equipamentos só necessitam de troca de bateria).

-**Contras**: exige maior emprego de pessoal e viaturas específicas para deslocamento dos meios (criação de um posto rádio por zona crítica).

Em relação à linha de ação 2, antena StarLink, temos os seguintes fatores:

-**Prós**: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado.

-**Contras**: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Equipamentos VHF, haja vista que a frequência dos equipamentos (163 a 178 MHZ) não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão).

11. Análise comparativa de custos (TCO)

1. **Linha de Ação 1**:

-Motobridge: R$ 38.142,72 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

-GTR 8000: R$ 27,307,40 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE).

2. Linha de Ação 2:

-MPR 9600 MP: R$ 18.803,16 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

3. Linha de Ação 3:

-Serviço de internet via satélite de Baixa orbita modelo de referência Star Link no serviço de comodato: R$ 1133 reais por mês

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Em virtude do menor custo em relação os outros dois itens relacionados, faz-se mais eficaz, em relação a custo-benefício, a aquisição do dispositivo de internet via satélite de baixa órbita, StarLink.

"A rede Starlink consiste em uma constelação de pequenos satélites que orbitam a Terra em uma altitude baixa de aproximadamente 550 km. Esses satélites estão interligados por links de comunicação a laser, que lhes permitem se comunicar entre si e com estações terrestres na Terra. A capacidade única da Starlink de fornecer acesso à internet de alta velocidade e baixa latência para usuários em áreas remotas e rurais a torna uma mudança significativa para diminuir a divisão digital e melhorar o acesso global à internet."

"O terminal de usuário se comunica com os satélites Starlink usando a tecnologia de antena de matriz de fase, que permite rastrear e se comunicar com vários satélites simultaneamente. Quando você solicita um site ou serviço online por meio do seu dispositivo, os dados são transmitidos para o satélite Starlink mais próximo em órbita. O satélite então transmite os dados para outro satélite ou estação terrestre, que, por sua vez, os transmite para a espinha dorsal da internet na Terra. Os dados são então encaminhados para o seu destino, e a resposta é enviada de volta para a rede Starlink, que a transmite de volta para o seu dispositivo através do mesmo processo em sentido inverso."

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 3.000,00

LINHA DE AÇÃO	MATERIAL	QTD	VALOR UND	CUSTO TOTAL MENSAL	TEMPO MAX DE CONTRATAÇÃO	CUSTO TOTAL FINAL (60 MESES)
1	Motobridge	3	R$ 38.142,72	R$ 114.428,16	-	-
	GTR 8000	3	R$ 27.307,40	R$ 81.922,20	-	-
2	MPR 9600 MP	4	R$ 18.803,16	R$ 75.212,64	-	-
3	Conjunto StarLink	3	R$ 1133 (mensal)	R$ 3399,00 (mensal)	60 MESES	R$ 203.940,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

O conjunto de antena StarLink que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (três) para atender a Garganta por completo, sendo a opção que apresenta o melhor custo-benefício para o problema apresentado.

-**Prós**: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado. - **Contras**: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

Ademais, apresenta as seguintes vantagens em relação às outras soluções apresentadas:

1. **Acesso em áreas remotas:** Acesso à internet em áreas onde as opções de banda larga tradicionais são limitadas ou inexistentes.
2. **Velocidade e latência:** Velocidades de internet competitivas e latência relativamente baixa, o que é importante para aplicativos sensíveis à latência, como videoconferências.
3. **Confiabilidade:** A diversidade da constelação de satélites pode ajudar a reduzir problemas de conectividade devido a interrupções climáticas ou problemas de infraestrutura terrestre.
4. **Facilidade de instalação:** Os kits de instalação da são projetados para serem fáceis de configurar, o que pode ser uma vantagem para os clientes que não desejam configurações complicadas.
5. **Potencial de crescimento:** À medida que a constelação de satélites cresce, a disponibilidade da Internet satelital deve se expandir para mais áreas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Apresenta menor custo-benefício, conforme apresentado no item 13. Outrossim, esta o serviço a ser oferecido na modalidade de serviço comodato oferece maior segurança ao cliente e menor empenho na reparação de danos, manutenções e/ou atualizações necessários no decorrer da vigência do contrato.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Estabelecer comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário.

17. Providências a serem Adotadas

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite na modalidade de serviço continuado, com os seguintes itens: Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento.

Características técnicas: Banda de Download: Mínima de 20 Mbps; Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps

Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada).

Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita.

Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK.

Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line). Assistência 24 horas. Substituição do equipamento em caso de pane e atualização.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudos realizados, o uso da internet via satélite de baixa órbita é uma possível solução do problema apresentado.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 30/07/2024 17:28:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Membro da comissão de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 29/07/2024 11:07:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório Destacamento Marcelo Lopes.pdf (5.76 MB)

Anexo I - Relatório Destacamento Marcelo Lopes.pdf

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf /1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

RELATÓRIO – RECONHECIMENTO DE COMUNICAÇÕES NO DESTACAMENTO MARCELO LOPES

1. ENCARREGADOS DO RECONHECIMENTO

1) **MEMBROS DO NÚCLEO DA 17ª CIA COM:**
   a) 1º Ten [redacted]
   b) 3º Sgt [redacted]
   c) 3º Sgt [redacted]
2) **MEMBRO DO 1º BEC:**
   a) CB [redacted]

2. INTRODUÇÃO:

Foi realizado entre os dias 19 e 23 do mês de fevereiro do ano de 2024 o **Reconhecimento de Comunicações no Destacamento Marcelo Lopes** (Km 247,58 da Br 226) com o intuito de identificar pontos criticos no sistema de comunicações e planejar melhorias no respectivo sistema considerando diversos cenários (cenário ideal e cenário crítico) e seus respectivos custos. Foram empregados **8 Equipamentos** (oito); **2 High Frequency** (dois rádios HF MPR 9600 MP); **2 Very High Frequency** (dois rádios VHF RF 7800V HH); e **4 Ultra High Frequency** (dois rádios UHF XTS 1500 e dois rádios UHF APX 2000).

3. DESENVOLVIMENTO:

1) ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL E SISTEMAS

A partir de um estudo previo do terreno realizado com as ferramentas gratuitas ***Google Maps*** e **AlpineQuest** foi constatado que o terreno na região do destacamento Marcelo Lopes é compartimentado e acidentado (figura 1 e 2):

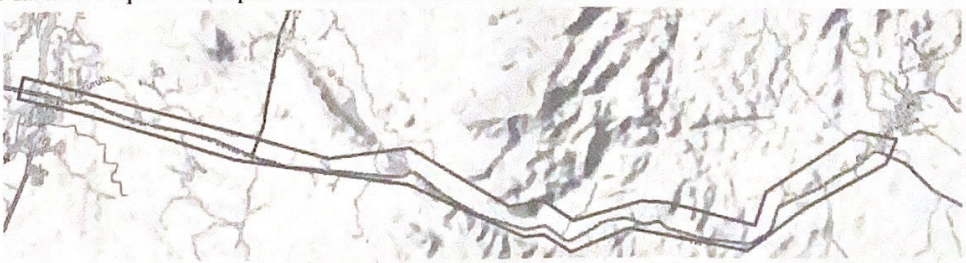


Figura 1: Trecho atualmente em obras no Destacamento Marcelo Lopes (Alpine)



Figura 2: Ilustração da demonstração do relevo Jucurutu – Florânia (Google Maps)

Partindo do ponto em questão foram separados 4 tipos equipamentos para teste de emissão In Loco, MPR 9600 MP (Falcon II), RF 7800V HH (Falcon III), XTS 1500 e APX 2000 (Motorola).

2) EMBARQUE E DESLOCAMENTO

Foi realizado pela equipe responsável pelo reconhecimento em 190700FEV24 através da BR 206 (mesma BR em obras), sem alterações consideráveis, com chegada próxima as 1200 horas do mesmo dia. O destino foi a Base do Destacamento Marcelo Lopes em Jucurutu, onde fomos apresentados ao Cabo [redacted] responsável pelo sistema de Comunicações da região e após uma breve conversa sobre os desafios enfrentados por ele para estabelecer os sistemas fomos até a cidade de Caicó para apresentação ao Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) Tenente Coronel **Mauri Sávio** Araújo Vasconcelos.

3) CHEGADA AO DESTACAMENTO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS

Ao chegar ao destacamento apresentamo-nos ao Capitão [redacted] que, em reunião junto ao Cb [redacted] responsável pelo sistema de comunicações no Destacamento trouxe a intenção do comandante (**Ten Cel Sávio**) sobre as comunicações na região: ***estabelecer comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário***. Citou ainda o que a equipe já comentara durante o planejamento e deslocamento: ***a região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo***.

Nos foi passada a atual situação do sistema rádio do destacamento: ***encontra-se em condições não muito boas tendo em vista o avançado tempo de utilização do material além de não estar em melhores condições de uso pois alguns cabos e antenas precisaram ser substituídos e não são os ideais para os equipamentos.***

Além do mais a frequência dos equipamentos **(163 a 178 MHZ)** não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda ***VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão)***.

Em conversa informal, o Cb nos passou que os trechos em obra, atualmente, se estendiam entre Jucurutu e Florânia e que no caminho, próximo ao segundo trecho de obra, existiam elevações de 350 a 750 metros além de formarem uma ***garganta***, causando **Refração** e **Difração** de sinais de qualquer tipo na região.

[redacted]

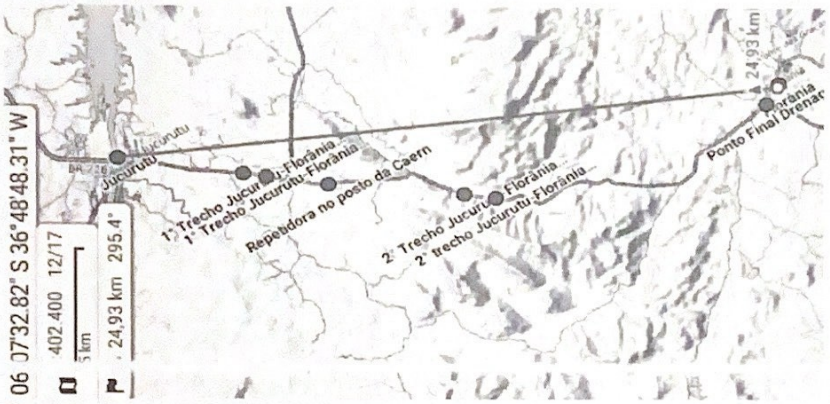


Figura 3: Trechos em obra Jucurutu – Florânia

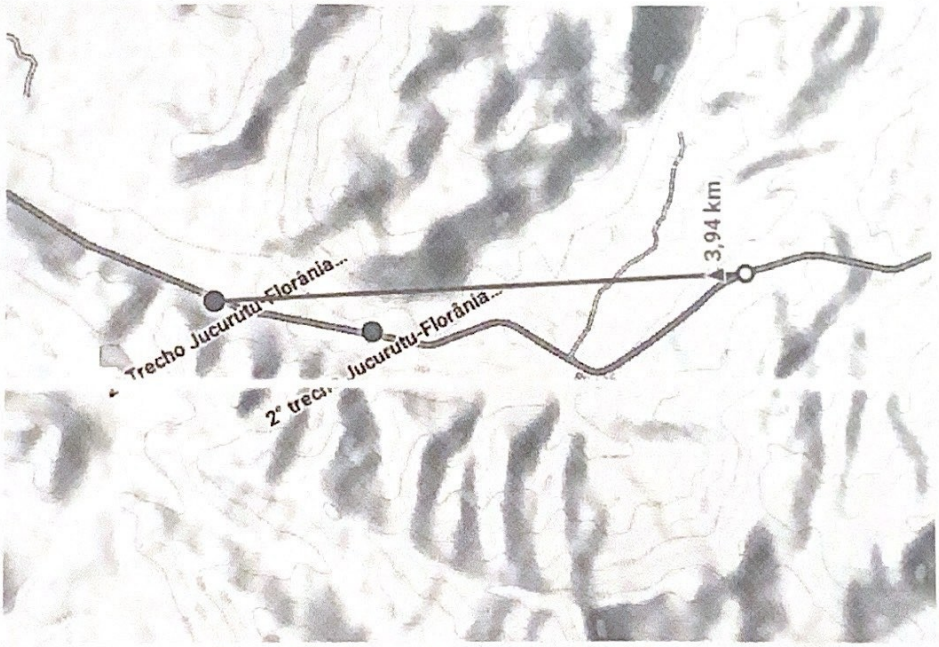


Figura 4: 2º Trecho de obras (trecho crítico)

4) LEVANTAMENTO DE PONTOS CRÍTICOS *IN LOCO*

Tendo em vista os desafios supracitados a equipe concordou em realizar deslocamento aos pontos para verificar os trechos e mapear os principais locais de obra (figura 3). Durante o deslocamento foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos).



Figura 5: Zonas de silêncio de sinal de telefonia (vermelho) e GPS (verde)

[redacted]

Foram utilizados os equipamentos VHF e UHF para tentativa de link na via, porém, esses perdiam a efetividade em zonas planas com mais de 4 KM e dentro da serra **cessavam a comunicação na primeira elevação expressiva**, sendo assim para serem empregados nos trechos precisariam de um complemento com equipamentos que fornecessem interconexão (Motobridge) a través de internet ou rede similar com a base em Jucurutu.

Por último, foi empregado o HF (MPR 9600 MP) para comunicação dos pontos/trechos principais da via e foi constatado que o equipamento suplanta praticamente todos os terrenos da via com sua componente terrestre exceptuando a garganta que devido suas características causa bastante interferência, restando assim a sua componente ionosférica para ser testada.



Figura 6: Equipamento HF montado na Base do Destacamento





Figuras 7 e 8: Operadores nas regiões de Garganta e Base

5) LEVANTAMENTO TÉCNICO

Foi verificado que com as características do terreno e as condições climáticas os sistemas precisam possuir uma quantidade controlada de energia e uma boa dispersão em longas distâncias no componente de onda terrestre (para o 1° Ponto/Trecho de

[redacted]

obras) e precisaria de uma componente ionosférica para que o objetivo de propagar rede rádio dentro da garganta fosse atingido.

Principais fatores que influenciariam a transmissão:

1. **Difração:** O princípio de Huygnes (Christian Huygens) estabelece que os pontos da frente de onda inicial, ao tocarem um obstáculo, se tornam fontes secundárias de ondas esféricas e a combinação entre elas produz uma nova frente de onda que se estende em todas as direções com a mesma velocidade, frequência e comprimento de onda, que a frente de onda que as precede (SANSHES, 2005, p. 64)

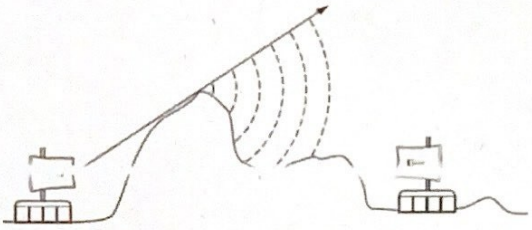


Figura 9: Difração em montanha (Fonte: http://wndw.net/)

2. **Reflexão:** A reflexão de uma onda quando feitas em certas superfícies pode ocasionar a inversão completa (inversão de 180) ou parcial da fase da onda, quando essa onda refletida combinada com a onda original e chega ao receptor pode ocasionar interferências e degradação do sinal. Dependendo do tempo que a onda (refletida e a onda original) chega ao receptor e da inversão de fase que houver, o sinal original pode ser cancelado.



Figura 10: Demonstração de Reflexão (https://mundoeducacao.uol.com.br/)

3. **Espalhamento:** O espalhamento acontece quando no meio pelo qual as ondas viajam existem objetos com dimensões pequenas quando comparados ao comprimento de onda, e onde o número desses objetos por volume de unidade é muito grande. O espalhamento das ondas é produzido por superfícies ásperas, objetos pequenos, folhagens, etc. (SANSHES, 2005, p. 159).



Figura 11: Espalhamento em superfícies ásperas (Fonte: FARIAS, 2006)

[redacted]

4. **Condições climáticas instáveis:** Foi observada pela equipe a instabilidade climática do local, que varia entre chuvas torrenciais e sol escaldante, ocasionando assim muita interferência em sinal rádio e telefonia.

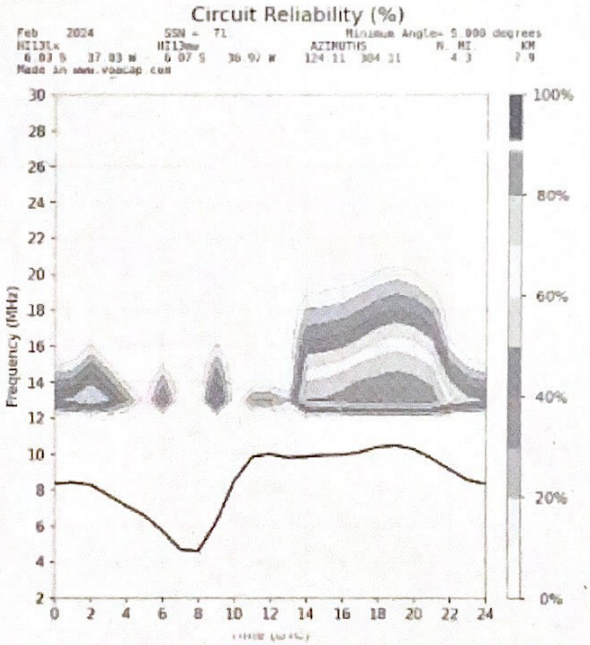
6) LEVANTAMENTO DE HIPÓTESES

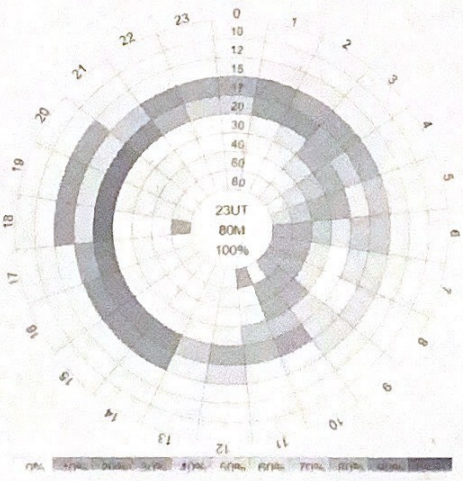
Após os testes iniciais foi realizado um planejamento de HF para a região em questão (foi utilizado o software VOACAP).

As Condições e parâmetros de configuração do software foram as seguintes: As Condições e parâmetros de configuração do software foram as seguintes:

1. **Potência:** 25W
2. **Modulação:** SSB
3. **Antena:** Dipolo 5M (Transmissor e receptor)
4. **Ruído:** Quiet (153)
5. **SSN (SunSpot):** Diário
6. **Frequência preferencial:** 14 MHZ
7. **Angulo TOA:** Utilizamos o máximo (6) lembrando que a inclinação aqui deve ser entre 80° e 90° pela proximidade dos objetivos.

Com os parâmetros supracitados conseguimos estabelecer uma comunicação coerente com o ambiente obtendo os seguintes resultados:







Figuras 12 e 13: Gráficos de Responsividade de Circuito e Capacidade de Propagação (VOACAP)

Com a leitura dos gráficos acima conseguimos definir que os melhores horários de comunicação são entre 1400 e 2100, porém em nenhum momento o rádio silencia de fato, apenas se estiver na Ravina dentro da garganta.

Feb 2024 SSN = 71. Minimum Angle= 5.000 degrees
HI13lx HI13mw AZIMUTHS N. MI. KM
6.03 S 37.03 W - 6.07 S 36.97 W 124.11 304.11 4.3 7.9
REQ.SNR = 38 dB, TX POWER = 0.02 kW, SHORT-PATH

The best operating frequencies (FREQ1, FREQ2, FREQ3) by hour

UTC	SDBW	ΔSIG	REL	SNR	ΔSNR	MUFday	FOT	MUF	HPF	FREQ1	FREQ2	FREQ3
01	-125 (S6)	40.3	50%	38	43.4	0%	6.7	8.4	10.6	14.1	3.6+	5.4+
02	-126 (S6)	40.2	47%	37	42.7	0%	6.5	8.3	10.4	14.1	3.6+	5.4+
03	-134 (S4)	36.0	30%	30	39.8	0%	6.1	7.7	9.7	14.1	3.6+	5.4+
04	-136 (S4)	13.9	0%	6	19.7	100%	5.6	7.1	9.0	3.6+	5.4+	14.1+
05	-136 (S4)	14.0	0%	7	20.1	100%	5.2	6.6	8.3	3.6+	5.4+	14.1+
06	-136 (S4)	31.5	24%	27	35.3	0%	4.5	5.7	7.2	14.1	3.6+	5.4+
07	-139 (S3)	16.6	0%	6	23.7	79%	3.7	4.7	5.9	3.6+	14.1+	5.4+
09	-129 (S5)	38.1	40%	34	42.0	0%	4.9	6.2	7.8	14.1	3.6+	5.4+
10	-144 (S3)	11.9	0%	19	19.4	0%	6.7	8.5	10.7	14.1+	7.1+	5.4+
11	-145 (S2)	16.0	1%	18	22.5	0%	7.8	9.9	12.4	14.1+	18.1+	7.1+
12	-145 (S2)	16.0	2%	19	23.7	0%	7.9	10.0	12.6	14.1+	3.6+	18.1+
13	-146 (S2)	12.1	0%	17	19.7	0%	7.8	9.8	12.4	14.1+	18.1+	21.1+
14	-119 (S7)	28.0	69%	44	31.7	2%	7.8	9.9	12.4	14.1	18.1	21.1+
15	-118 (S7)	27.6	71%	45	31.5	3%	7.9	10.0	12.5	14.1	18.1	21.1+
16	-116 (S7)	27.4	75%	46	31.4	3%	7.9	10.0	12.6	14.1	18.1	3.6+
17	-114 (S8)	26.8	81%	49	30.9	4%	8.0	10.1	12.8	14.1	18.1	3.6+
18	-111 (S8)	29.3	82%	51	32.0	5%	8.2	10.4	13.1	14.1	18.1	3.6+
19	-109 (S8)	28.8	84%	52	31.7	6%	8.3	10.5	13.3	14.1	18.1	7.1+
20	-109 (S8)	29.9	82%	51	32.3	4%	8.1	10.3	13.0	14.1	18.1	7.1+
21	-111 (S8)	32.0	77%	49	34.6	2%	7.7	9.8	12.3	14.1	18.1	5.4+
22	-124 (S6)	41.1	49%	38	43.9	0%	7.2	9.2	11.5	14.1	3.6+	5.4+
23	-131 (S5)	37.6	34%	31	39.8	0%	6.8	8.6	10.8	14.1	3.6+	5.4+
24	-133 (S4)	36.4	28%	29	39.7	0%	6.6	8.4	10.5	14.1	3.6+	5.4+

Figura 14: Quadro resumo de frequências (VOACAP)

Utilizando os parâmetros de configuração citados anteriormente essas foram as frequências mais bem-sucedidas durante os testes (lembrando que o planejamento deve ser feito semanalmente pois as condições climáticas e influência solar interferem na propagação).

Levando em consideração os diversos desafios do ambiente e a intenção do Comandante foram criadas 3 linhas de ação:

1. **Linha de ação 1 (Comunicação Estável)**: Seria realizada a instalação de três Motobridges ao longo percurso: uma fixa próxima a base e outras móveis a serem desdobradas ao longo do percurso. Essa linha de ação visa a criação de uma malha capaz de propor uma rede mínima de comunicação local nos trechos de obra enquanto não perdem contato com a base. Junto a cada Motobridge seria instalada uma repetidora GTR 8000 da Motorola para realizar uma rede local enquanto se conecta a "ponte" da Motobridge.
   - **-Prós:** É uma conexão mais estável e colocaria a comunicação na mão do operador na ponta da linha.
   - **-Contras:** Alto custo de implementação pois cada ponto precisará de energia elétrica, internet, mastro para repetidora e uma estrutura para colocar todos equipamentos guarnecidos das intemperes.

[redacted]

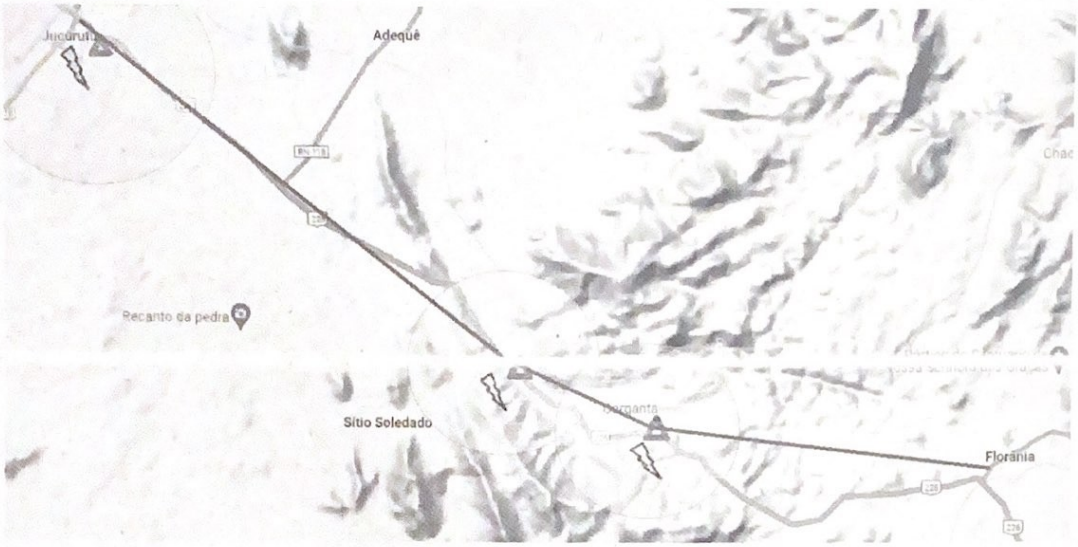


Figura 15: Sistema de Comunicações por Motobridge (área de cobertura em amarelo e o sistema montado representado pelo triângulo vermelho, note a necessidade de energia elétrica)

2. **Linha de ação 2 (Comunicação de Campanha):** Seria realizada a comunicação da base com os pontos móveis na via através de equipamentos HF em postos rádios pré-definidos por planejamento (região de garganta seriam montados nas cotas), e desses postos rádios com a via através de VHF ou UHF. Seriam aproximadamente 4 (quatro) rádios MPR 9600 desdobrados na via e 1 (um) na base com azimutes e frequências sincronizados.

   -Prós: Baixo custo, maior segurança (criptografia) e não muito trabalhoso (após configurados, os equipamentos só necessitam de troca de bateria).

   -Contras: exige maior emprego de pessoal e viaturas específicas para deslocamento dos meios (criação de um posto rádio por zona crítica).

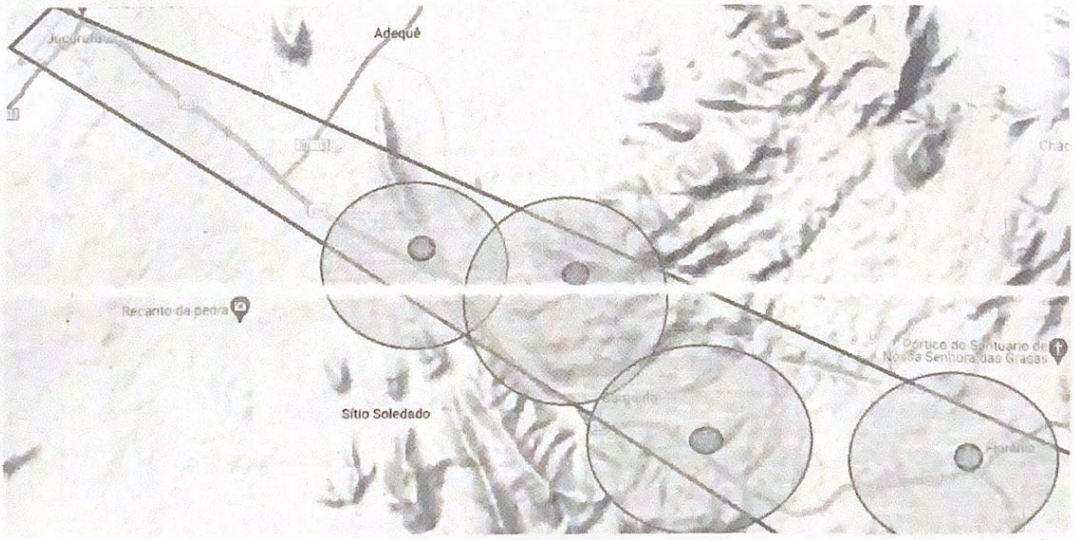


Figura 16: Sistema de comunicações por HF e VHF (áreas de cobertura do HF em amarelo e do VHF em verde, sistema montado circulo vermelho, não há necessidade de energia elétrica).

[redacted]

3. **Linha de Ação 3 (Equipamento não militarizado):** Existe a possibilidade da contratação da antena StarLink que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas (figura 5) proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (tres) para atender a Garganta por completo.

   -Prós: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado.

   -Contras: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

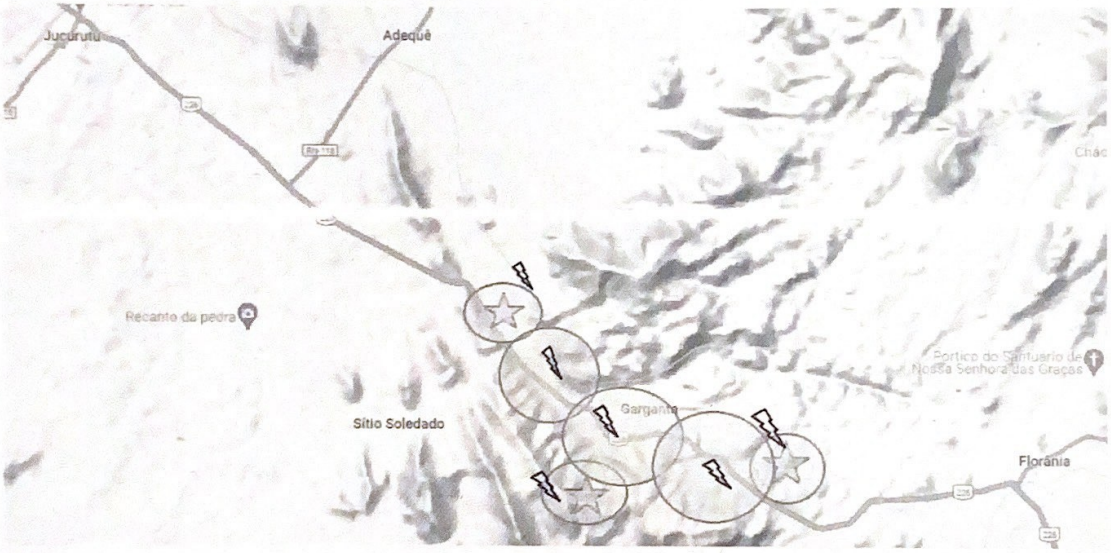


Figura 17: Sistema de Comunicações por StarLink (área de cobertura da antena em amarelo e área estendida com nosso equipamento em azul, note a necessidade de energia elétrica)

7) LEVANTAMENTO DE CUSTOS

1. **Linha de Ação 1:**

   -Motobridge: R$ 38.142,72 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

   -GTR 8000: R$ 27.307,40 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

   -UHF Mobile XTS ou APX: Não seria o caso (Núcleo da 17ª Cia Com teria condições de suprir).

2. **Linha de Ação 2:**

   -MPR 9600 MP: R$ 18.803,16 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE)

   -VHF (RF7800v HH) ou UHF Mobile XTS ou APX: Não seria o caso (Núcleo da 17ª Cia Com teria condições de suprir).

3. **Linha de Ação 3:**

   -StarLink Plus: R$ 2.000,00 por unidade, (Mais R$ 400,00 para utilização mensal da rede)

[redacted]

-PTP 650 ou 800: R$ 16.000,00 por unidade (Núcleo da 17ª Cia Com teria duas para auxiliar no sistema)

Obs: *Não foram levados em considerações gastos com instalação elétrica e qualificação de pessoal, tendo em vista que seria necessário um estudo mais detalhado da implantação.*

8) **PONTOS CRUCIAIS LEVANTADOS DURANTE O RECONHECIMENTO**

Foi observado durante o reconhecimento que existem poucos militares especializados na área de comunicações e a sugestão é propor uma VOT com alguns militares designados pelo Cmt 1º BEC para que possamos reciclar os conhecimentos na área de comunicações e implementar as mudanças necessárias na área do Destacamento Marcelo Lopes para tornar efetivo o comando e controle na região.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A operação foi considerada bem-sucedida pois foram levantados todos os fatores limitantes e possíveis medidas a serem tomadas para mitigar ou sanar quaisquer impeditivos na área de atuação do Destacamento Marcelo Lopes no que tange comunicações.

Natal – RN, 23 de fevereiro de 2024

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021-SEGES/ME e suas alterações.

1. OBJETO: materiais de construção civil.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 01 JUL 24 a 13 JUL 24

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:

(X) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SEGES/ME:

(X) I – Painel de Preços (https://www.paineldepreços.com.br); ComprasNet GOV (https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa)

Objeto	Und	Qtde	Fornecedor	Pregão /UASG	Preço Unit.
Contratação de empresa de Telecomunicações especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD E MÁXIMA DE 2 Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, período de 12 meses por	Mensal	4	SENCINET BRASIL SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA	00046/2023	R$ 35.962,68
			-	-	-
			-	-	-

terminal. Modelo de referência Starlink.					

(X)II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não houve necessidade, observado o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

(X) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não se aplica ao objeto por se tratar de serviço comodato

(X)IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

ITEM	OBJETO	UND	QDT	VALORES EM REAIS (PREÇO UNIT POR KIT)			(PREÇO TOTAL)
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MEDIA
1	Contratação de empresa de Telecomunicações especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD E MÁXIMA DE 2 Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, serviço mensal na forma de comodato. Modelo de referência Starlink.	Mensal	4	R$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.133,00
VALOR TOTAL							R$ 4.000

Preço de Referência: Valor da pesquisa foi obtido pela média dos valores entre 3 (três) fornecedores, formando o valor de:	R$ 1.133,00 (mil cento e trinta e três reais)

(X) Outros Critérios:

Não houve necessidade, observado o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (valores inexequíveis e excessivamente elevados), feita com 3 (três) contratações em órgãos públicos federais , comparados com valores de mercado da atualidade , tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao seguinte resultado:

Não foi possível encontrar três contratações ao referido serviço de internet vis satélite no serviço de comodato.

6. ANEXO: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Caicó, RN, 13 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Data: 08/07/2024 14:12:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted] 3º SGT
Chefe da Seção de Comunicações 1°BEC
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

CSLV TELECOMUNICAÇOES LTDA
CNPJ: 51.144.906/0001 -10
Telefone/Whatsapp (92) 3042-1225
E-mail: contato@starnetbox.com.br

Manaus/AM, 08 de maio de 2024.

PROPOSTA COMERCIAL

COMANDO DO EXÉRCITO – 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
REF.: PROCESSO: 64039.003558/2024-78– UASG 160339

Apresentamos abaixo a proposta comercial da CSLV TELECOMUNICAÇÕES LTDA, empresa prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) com outorga de autorização pela Agência Nacional de Telecomunicações e com experiência e capacidade técnica comprovada através de contratos de internet via satélite de baixa órbida com a organizações militares da Marinha, Exército e Aeronáutica, para o 1º Batalhão de Engenharia e Construção – UASG 160339.

Item	Descrição	Unidade métrica de medida	Qtd	Valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor total anual
3	Contratação de empresa de Telecomunicações especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD E MÁXIMA DE 2 Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, período de 12 meses por terminal. Modelo de referência Starlink.	Sv mensal	4 (quatro) terminais	R$ 1.399,00 (mil trezentos e noventa e nove reais)	R$ 5.596,00 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais)	R$ 67.152,00 (sessenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais)

CSLV TELECOMUNICAÇOES LTDA
CNPJ: 51.144.906/0001 -10
Telefone/Whatsapp (92) 3042-1225
E-mail: contato@starnetbox.com.br

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do equipamento: até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Nota de Empenho ou de documento equivalente.

Esta proposta inclui:

- A entrega, instalação e configuração dos equipamentos .
- Ativação do plano de serviço de internet via satélite.
- Fornecimento de todo aparato necessário para funcionamento da internet via satélite, incluindo: *kit standard Starlink* (antena, modem/roteador, cabo original de 25m, cabo de força e tripé);
- Adaptador ethernet original, conforme solicitado pela contratante.
- Suporte técnico 24h por dia, 7 dias por semana, por telefone, whatsapp ou email.
- Treinamento de pessoal local para uso e manutenção dos equipamentos.
- Configuração de filtros de acesso para conteúdo sensível, se demandado pelo requerente.
- Fornecimento de kit transportável, com adaptadores de voltagem (inversor de corrente) para uso como equipamento transpotável ou instalação em teto de viatura para uso com veículo em movimento, conforme demanda.
- O plano oferecido é ilimitado (sem franquia de dados), com funcionamento em todo território nacional.

A CSLV presta suporte permanente ao seus clientes, e conhece muito bem o funcionamento da STARLINK em pontos fixos, móveis terrestres e no mar, sendo referenciada pelos seus clientes.

O preposto da empresa para quaisquer assuntos técnicos ou de faturamento é o Sr. [redacted] telefone [redacted] (telefone whatsapp business).

Sem mais, encontramo-nos à disposição.

[redacted]

Sócio

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted]
Data: 08/05/2024 16:55:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Á

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

Inscrita no CNPJ: 07.524.768/0001-03

Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN - CEP 59.300-000 – Tel.: (42)9 8431-0243

E-MAIL: crisanto.batista@eb.mil.br

MENOR PREÇO POR ITEM.
REDIGIDO EM: 09/05/2024, às 11h30min (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: R&N Informática
OBJETO LICITADO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 4 ANTENAS STARLINKS

RAZÃO: R&N Informática - CNPJ/MF: 17.158.883.0001/65 INSC. EST. 00000003721426 ENDEREÇO: AV DOS IMIGRANTES, 3334 – LIBERDADE - CEP: 7680-3850 - FONE: (69) 3223-1040. E-mail: contato@reninformatica.com.br – BANCO: Banco do Brasil AG: 5885-8 - C/C: 105746-4 - PORTO VELHO/RO.

Ressaltamos que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos com despesas diretas e indiretas incidentes no objeto licitado, inclusive de impostos, taxas, fretes e outros, conforme legislação em vigor.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD E MÁXIMA DE 2 Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, período a determinar pela contratante. Modelo de referência Starlink.	STARLINK	UND	4	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						**R$ 4.000,00**

EXIGENCIAS GERAIS:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme pedido da contratante.
PRAZO DE PAGAMENTO: Cada 30 dias.
GARANTIA/ASSISTENCIA: 5 (cinco) anos.
VIGENCIA: 5 (cinco) anos.

Declarando ler, conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições desta eventual contratação.

HALEI KURIYAMA:17158883000165

Assinado de forma digital por HALEI KURIYAMA:17158883000165
Dados: 2024.05.09 12:37:03 -03'00'

HALEI KURYAMA
CPF. 879.814.082-53 / RG. 824810
PROPRIETARIO
AV DOS IMIGRANTES, 3334 – LIBERDADE - CEP: 76803-850

M&J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
RAZÃO SOCIAL: MAYARA RIBEIRO CARDOSO LTDA
CNPJ: 39.469.099/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.722.631-0

PROPOSTA COMERCIAL

AO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC
CNPJ: 07.524.768/0001-03
ENDEREÇO: Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP 59.300-000

Prezados Senhores,
Pelo presente, apresentamos e submetemos a Vossa apreciação, nossa Proposta para Fornecimento de Solução Integrada englobando serviços de de internet via satélite de baixa órbita, com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD E MÁXIMA DE 2 Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável. Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, na modalidade serviço comodato, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Kit Starlink com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD E MÁXIMA DE 2 Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável. Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, na modalidade serviço comodato,	4	SV	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 48.000,00**

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
Valor mensal: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Valor Global da Proposta (12 meses): R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Atenciosamente,

Belém-PA, 10 de maio de 2024

[redacted]
Representante Legal

M&J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Av Senador Lemos, 791, Umarizal, Belém-PA, CEP 66.050-00
E-mail: mjcomercio14@gmail.com
Contato: (91) 99220-3081

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
39/2024	[redacted]	06/05/2024 13:37

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para o serviço de internet via satélite

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha na especificação do objeto	Inexperiência do requisitante	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Recebimento do material de qualidade inferior ao requerido					
	Ações Preventivas					
P-01	Avaliar as especificações do objeto na SALC em relação ao mercado e ao CATMAT			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelar o item/elaborar novo processo			**Responsável:**		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Sobrepreço ou preço inexequível	Desconhecimento das fontes de preço	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Superfaturamento do objeto					
	Ações Preventivas					
P-01	Confrontar as pesquisas de preço com os preços de mercado/ComprasNet			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Revogar licitação			**Responsável:**		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Restrição a competição	Não seguir os modelos de editais da AGU	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Retrabalhos na contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisar as principais regras do Edital antes da sua publicação			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Suspender licitação para ajustes ou Revogar			**Responsável:**		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Anulação /Revogação do certame	Deixar de responder impugnação /esclarecimento/recursos	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Perda do processo					
	Ações Preventivas					
P-01	Priorizar respostas de todos os pedidos de esclarecimento/ impugnação/recursos			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Não há			**Responsável:**		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Desclassificar					

R-05	/ C l a s s i f i c a r indevidamente a proposta de preço	Ausência de apoio técnico ao pregoeiro	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Perda da proposta mais vantajosa	
	Ações Preventivas	
P-01	Julgar propostas somente com a presença do apoio técnico	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Voltar a fase do certame ou revogar	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Habilitar/Inabilitar indevidamente	Inobservência das regras do Edital e da Legislação	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

	Impactos	
1	Judicialização do processo	
	Ações Preventivas	
P-01	Estudar as regras do Edital antes da fase de julgamento	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Voltar a fase do certame ou revogar	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Contratar fornecedor irregular	Ausência de consulta da situação do fornecedor	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Inexecução contratual	
	Ações Preventivas	
P-01	Verificar a regularidade do fornecedor antes da assinatura	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Notificar o fornecedor para regularização ou reincidir contrato	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	F a l h a n a designação do fiscal de contrato	Ausência de critérios para indicação do fiscal	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Contrato mal fiscalizado	
	Ações Preventivas	
P-01	Somente designar fiscal mediante critérios de escolha (capacitação)	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Substituir fiscal de contrato ou capacitá-lo	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Extinção do contrato por decurso de praz	Notificação intempestiva da empresa	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Inexecução parcial ou total do contrato	
	Ações Preventivas	
P-01	Notificar a contratada com antecedência de 90 dias	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Iniciar planejamento do novo processo	**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Execução do serviço sem cobertura contratual	Inexperiência do fiscal de contrato	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	

	Impactos	
1	Insegurança jurídica para administração	
	Ações Preventivas	
P-01	Manter atualizado o cronograma/saldos dos contratos em vigor	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Suspender execução para regularizar situação	**Responsável:**

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 08/07/2024 14:12:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 08/07/2024 15:35:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Membro da comissão de contratação

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo n° 64039.005733/2024-61)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de comunicação satelital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT MESES MÍN (01 ano)	QNT MESES MÁX (05anos)	QNT TERMINAIS ATIVOS	QNT MENSAL MÍN SV	QNT MENSAL MÁX SV	VALOR REF MÉDIO SV	V. FINAL DOS SEVIÇOS (60 MESES)
1	Contratação de empresa de Telecomunicaçõ es especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita(locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDADE UPLOAD E MÁXIMA DE 2Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de 12 meses por terminal. Modelo de referência Starlink.	26557	Mensal	12 12	60 60	1 4	12 48	60 240	R$1133,00	R$271.920,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, Rua Tonheca Dantas nº 463 – Bairro Penedo, CEP: 59300-000, na Cidade de Caicó-RN								
Item 1	und medida	Qnt meses (01 ano) mínimo	Qnt meses (05 ano) máximo	Qnt Terminais Internet ativos	Qnt mínima Sv	Qnt máxima Sv	V. Rfr Sv	V. final dos Sv (60 meses)
internet	Sv mensal	12	60	1	12	60	R$ 1.133,00	R$ 271.920,00
		12	60	4	48	240		

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, Av Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, CEP: 58030-002, na Cidade de João Pessoa								
Item 1	und medida	Qnt meses (01 ano) mínimo	Qnt meses (05 ano) máximo	Qnt Terminais Internet ativos	Qnt mínima Sv	Qnt máxima Sv	V. Rfr Sv	V. final dos Sv (60 meses)
internet	Sv mensal	12	60	1	12	60	R$ 1.133,00	R$ 135.960,00
		12	60	2	24	120		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução de TIC consiste na contratação de serviço de 4 kits de internet via satélite (STAR LINK) de baixa órbita para o destacamento de Engenharia no trecho na cidade de Jucurutu e 1o Batalhão de Engenharia de Construção. O quantitativo de serviços demandados foram baseados nas quantidades de equipamentos que podem ser usados nos trechos, a fim de estabelecer as comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário, haja vista a necessidade da comunicação ininterrupta nas atividades de pavimentação das Rodovias Federais

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade em aprimorar e ampliar a interligação entre o destacamento de Engenharia em Jucurutu e o 1º Batalhão de Engenharia de Construção; Tendo em vista a grande relevância do Batalhão na Pavimentação de Rodovias e sabendo-se que a região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo. Ademais, a frequência dos equipamentos (163 a 178 MHZ), utilizados no destacamento, não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão). Durante o deslocamento na região de obras a Cargo do 1o BEC, foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos). Espera-se que, com a presente contratação, o 1o BEC possa cumprir sua missão institucional, além de aprimorar e ampliar o controle da tropa no terreno. A descrição da solução de TIC como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizado pelo 17ª CIA COM.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 2016;

IV. Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA- ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;

V. Identificador da Futura Contratação: 160339-90037/2023.

3.3 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024 do 1o Batalhão de Engenharia de Construção.

3.4 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto no 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.5 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio: Serviço de internet via satélite de baixa órbita.

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. *Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade da 1º BEC;*

4.2.2. *Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados. A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora;*

4.2.3. *Todas as despesas para o total funcionamento do serviço demandado, como mão-de-obra, ferramental, material e pessoal é de responsabilidade da Contratada. Inclui se, alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços;*

4.2.4. *Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante o envio da Nota de Empenho, autorização de serviço ou outro documento similar;*

4.2.5. *A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela Contratante em até 05 (cinco) dias de antecedência, conforme o evento a ser realizado;*

4.2.6. *O sistema é composto por satélites geoestacionários que permitem uma cobertura global, excetuando-se as extremidades polares;*

4.2.7. *Os serviços serão fiscalizados por um representante da Contratante para conferência das quantidades e da qualidade de todos os itens demandados, conforme as condições previstas neste Termo de referência;*

4.2.8. *Os serviços poderão ser requisitados para que sejam prestados nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em qualquer época do ano, inclusive dias em finais de semana e feriados;*

4.2.9. *As Taxas de ativação de todos os itens já devem está incluso no valor unitário de cada item;*

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento para instalação do kit de antena para a equipe que atuará com a solução do item 1 Contratação de empresa de Telecomunicações especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita). O treinamento poderá ser realizado on-line, e deverá ser de até 04 (quatro) horas de duração, para montagem e desmontagem do kit de antena.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei no 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME no 94, de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021, Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis; preventivas, adaptativa ou evolutiva pela Contratada, uma vez que o serviço prestado deve ser gerenciado a distância visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades; Para o item nr 1, devido a utilização de um kit de forma de comodato, se um dos equipamentos apresentar qualquer defeito. deverá ser substituído num prazo máximo de 7 dias.

Requisitos de Manutenção

4.5. Não há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa ou evolutiva pela Contratada, uma vez que o serviço prestado deve ser gerenciado a distância visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.6. Devido a utilização de um kit de forma de comodato, se um dos equipamentos apresentar qualquer defeito deverá ser substituído num prazo máximo de 7 dias.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados (ativados) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), ou Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de início de atendimento***	***Prazo máximo de solução de problema***
Ausência de sinal	*03 (três) horas*	*06 (seis) horas*
Instabilidade no sinal	*03 (três) horas*	*06 (seis) horas*
Solicitação de suporte	*02 (duas) horas*	*06 (seis) horas*

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e [….]

4.12. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE;

4.13. CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização.

4.14. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso.

4.15. A CONTRATADA deve atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR no 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto no 9.637/2018, com a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.17. A contratada deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.19. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017 /SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no item acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.21. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO no 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.22. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.23. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte corretamente realizado.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.24. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.25. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.26. O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.27. Não se aplica, uma vez que não haverá implementação da solução por parte da CONTRATADA.

Requisitos de Implantação

4.28. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.28.1. *Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, do Edital e da proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.*

4.28.2. *O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.*

4.28.3. *O serviço de rastreamento geolocalizado via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão dados no formato de mensagens pré-configuradas.*

4.28.4. *A contratada deve reparar, corrigir, reconstruir ou restabelecer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o sinal que apresentar falha, interrupção ou intermitência que prejudique o bom andamento do serviço, assim que for notificada, a critério da Administração;*

4.28.5. *Para todos os serviços a taxa de ativação já deverá estar inclusa no valor unitário do serviço;*

4.28.6. *Para o serviço de internet via satélite, incluído no item 1 do Termo de Referência, devem ser seguidos os padrões mínimos a seguir:*

4.28.7. *A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite na modalidade de serviço continuado, com os seguintes itens:*

4.28.8. *Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento.*

4.28.9. *Características técnicas:*

4.28.10. *Banda de Download: Mínima de 20 Mbps; Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps; Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada); Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita; Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK.*

4.28.11. *Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line). Assistência 24 horas; Substituição do equipamento em caso de pane.*

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.29. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.30. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.31. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.32. Início da execução do objeto: O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

4.32.1. *Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;*

4.32.2. *Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;*

4.32.3. *Definir as providências de implantação dos serviço.*

4.32.4. *Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO*

4.32.5. *A ativação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação 1o Batalhão de Engenharia de Construção, através do Fiscal do Contrato;.*

4.32.6. *A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) ou Nota de empenho emitida pela Contratante.*

4.32.7. *A OS ou Nota de empenho indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.*

4.32.8. *O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.*

4.32.9. *A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.*

4.32.10. *Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações. No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Modelo de Execução e tem como principais referências metodológicas.*

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.33. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.34. implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação;

4.35. implementação de controles de acesso;

4.36. implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade;

4.37. implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de

4.38. auditoria de segurança da informação e privacidade;

4.39. implementação de medidas de salvaguarda para os logs;

4.40. procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; e

4.41. implementação de mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT), diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro, etc.

Vistoria

4.42. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.43. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.43.1. *A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa n° 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).*

4.43.2. *Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

4.43.3. *que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

4.43.4. *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

4.43.5. *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV –*

4.43.6. *que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021):*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.44. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: modelo de referência Star Link

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.45. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.46. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.47. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.48. Não se aplica.

Garantia da Contratação

4.49. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.50. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.50.1. *A prestação dos serviços ocorrerá através da liberação do sistema de ativação virtual (online). A partir da liberação do sistema, a configuração de cada aparelho será feita pelo usuário. O sistema será liberado em até 05 dias corridos após a formalização da compra;*

4.50.2. *Após a liberação do sistema e configuração, todos os aparelhos deverão executar as tarefas de envio de mensagem prédefinidas, de rastreamento por 24h seguidas e de comunicação com a central e pedido de urgência. Todas as tarefas serão executadas através de transmissão via satélite;*

4.50.3. *Para o item Nr 1 : Contratação de serviço de telecomunicações por internet via satélite de baixa órbita Serviço de link de Internet via Satélite ilimitada, sem restrições de franquia, que permanece ativo 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, assegurando uma conectividade contínua e ininterrupta;*

4.50.4. *Os roteadores devem possuir alcance mínimo de 160 metros em área livre, bivolt, velocidade de download mínimo de 20 Mbps, upload mínimo de 2 Mbps e latência de até 50 ms. Ademais, a empresa deverá prover antena, roteador WI-FI, fonte de alimentação, base, cabos, conectores.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da

demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias corridos da assinatura do contrato da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dotrabalho: A prestação dos serviços ocorrerá através da liberação do sistema de ativação virtual (online). A partir da liberação do sistema, a configuração de cada aparelho será feita pelo usuário. O sistema será liberado em até 05 (cinco) dias corridos após a formalização da compra;

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Após a liberação do sistema e configuração, todos os aparelhos deverão executar as tarefas de envio de mensagem pré-definidas, de rastreamento por 24h seguidas e de comunicação com a central e pedido de urgência. Todas as tarefas serão executadas através de transmissão via satélite;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade da 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela contratante em até 5 (cinco) dias de antecedência, conforme evento a ser realizado Materiais a serem disponibilizados;

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Para o item nr 1 , a Contratada deverá fornecer no regime de comodato um Kit de internet via satélite, composta de antena, fonte de alimentação, roteador, cabeamentos e demais materiais necessários para o funcionamento do sistema.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante envio da Nota de empenho, autorizando a execução do serviço, ou outro documento similar Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1o, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021);

6.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

***Especificação da garantia do serviço* (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)**

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no anexo.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 48 meses, prorrogáveis por até 60 meses.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. *O mecanismo de comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços será efetuado, preferencialmente, por sistema, e, para a comunicação de rotina, poderão ser utilizados telefone e e-mail institucional;*

8.4.2. *As comunicações à contratante deverão ser direcionadas ao Gestor da contratação, ou ao fiscal ou seu substituto.;*

8.4.3. *contratante deverá informar à contratada os contatos de telefone celular dos responsáveis pela empresa, incluindo-se um número principal e um adicional, para casos de emergência em que a Administração necessite contatar os responsáveis.*

8.4.4. *A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento, observará a a completa execução da prestação dos serviços;*

8.4.5. *A avaliação da conformidade dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, a ser registrado em relatório de acompanhamento da contratação.*

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....*(.....)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. *Teste da cobertura de internet na área que necessitará de sinal.*

8.19.2. *Ajustes, se for o caso, das posições dos esquipamentos.*

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	*Ocorrência*	*Glosa / Sanção*
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (04) horas úteis.*	*Multa de (1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (30) dias úteis.*
		Após o limite de (30) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2	*Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços*	*Multa de 30% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por*

	solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato	*parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral*
3	*Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.*	*A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei*
4	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (30) % do valor total do Contrato.*

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação NÂO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

8.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Preço Unitário. Da Aplicação da Margem de Preferência.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência para o item 1 na presente contratação tendo em vista que os todos os itens ultrapassaram o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) durante a vigência de todo contrato. Conforme Art. 48, inciso III da LEI COMPLEMENTAR No 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, por não ser uma licitação para aquisição de bens de natureza divisível, e devido as características peculiares dos serviços podendo haver conflito de conexão se utilizado com mais de uma empresa, sendo assim não foi disponibilizado a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional , em plena validade;

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. *comprovar que já prestou serviços em aparelhos similares de rastreamento pessoal e serviço de telecomunicação com crédito pré-pago, conforme aos que estão sendo mencionados na descrição dos itens. Para o item nr 1 comprovar que já prestou serviços de comutação de internet via satélite;*

9.31.2. Para fins de comprovação será exigido o quantitativo mínimo de 10% (dez) por cento , da quantidade de cada item.

9.31.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Autorização para funcionamento expedido pela ANATEL e Licença de Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS).

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total **MENSAL** da contratação é de R$4.532, utilizando-se 04 (quatro) terminais de internet via satélite, perfazendo um total anual de R$ 54.384,00 que ao longo dos 60 meses do contrato, caso os 04 pontos estejam ativos, totalizando R$ 271.920,00, valor referente a esta UG. Somado ao valor estimado da UGP, que levando em consideração 02 (dois) pontos de internet ativos ao longo de 60 meses terá um custo estimado de R$ 135.960,00. Sendo assim o valor total estimado da contratação será de R$ 407.880,00.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

_____ **Integrante Requisitante** [redacted] *Chefe Seção de Informática – 1º BEC*	_____ **Integrante Técnico** [redacted] *Chefe Seção de Informática – 1º BEC*	gov.br Documento assinado digitalmente [redacted] Data: 08/07/2024 14:12:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Integrante Administrativo** [redacted] *Chefe Seção de Comunicações – 1º BEC*

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted] Data: 08/07/2024 15:35:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ [redacted] *Chefe Seção de Informática – 1º BEC*

Caicó-RN, 03 de *julho* de 2024

Aprovo,

Autoridade Competente
MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel Ordenador de Despesas do 1° BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64039.005733/2024-61

Em 06/08/2024 às 13:41, faço anexar ao presente processo 64039.005733/2024-61, o(s) documento(s): 64039.008880/2024-93, ETP_-_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_1_C2_BA_BEC_assinado_assinado.pdf, Relatório de pesquisa de preços - assinado.pdf, 07_-_Mapa_comparativo_assinado_assinado, Gestao_de_risco_star_link_assinado_assinado.pdf, TERMO_DE_REFERENCIA_assinado_assinado.pdf.

[redacted] 1º Sgt
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1° Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64039.005733/2024-61 – SALC 1° BEC

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de empresa, mediante pregão eletrônico (tipo menor preço), para a contratação de empresa de solução de tecnologia da informação e comunicação especializada na prestação de serviço de internet via satélite de baixa órbita, para atender as necessidades do 1° BEC, em apoio a diversas obras gerenciadas por esta UG.

2. Observadas as seguintes exigências constantes no art. 14, Inciso II do Decreto n° 10.024/19, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

3. Encaminhar à Seção de Aquisições, Licitações e Contratos para dar início ao Processo Licitatório.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica

[redacted]

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel
Ordenador de Despesas do 1° BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1° Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 64039.005733/2024-61 – SALC 1° BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90.023/2024 – 1° BEC

1. Autorizo o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à contratação de empresa de solução de tecnologia da informação e comunicação especializada na prestação de serviço de internet via satélite de baixa órbita com a finalidade de atender as demandas da sob gestão do 1° Batalhão de Engenharia de Construção.

2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.

3. Os recursos para a contratação do objeto do presente processo licitatório, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica

[redacted]

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel
Ordenador de Despesas do 1° BEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1° Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 64039.005733/2024-61 – SALC 1° BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 90.023/2024 – 1° BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

1. Nos termos do Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epigrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico com base no Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 que foi observado o princípio da segregação de funções.
3. Certifico que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
4. Certifico que não houve a utilização da Sistema TR Digital e a Minuta do Termo de Contrato, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022, tendo em vista que não há modelo TIC disponível na Plataforma Compras.gov para estes artefatos;
5. Certifico com base no Art. 20 da Lei 14.133/21 e Decreto n° 10.818/21 que o objeto desta licitação não se enquadra como bem de luxo;
6. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022 e, caso haja celebração de contrato, até antes da assinatura, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação. O §2º, do Art. 4 da Portaria-C Ex nº 1.280, de 30 de novembro de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
7. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Art. 18 da Lei 14133/21A fase preparatória do processo licitatório é

caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei , sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;

8. Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21 da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.
9. Destaca-se que pela natureza da contratação e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista o previsto no art. 3°, inciso I e V, do Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023, será utilizado o Sistema de Registro de Preços.
10. Por fim, aprovo:

a) o termo de referência, edital e anexos; e
b) o início da fase externa após análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53, da Lei n° 14.133/21.

Quartel em Caicó-RN, data conforme assinatura eletrônica

[redacted]

MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel
Ordenador de Despesas do 1° BEC

- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FUCHS;
- do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO GREPPI;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO GUEDES DE CERQUEIRA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGÓRIO;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776204) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187024836) GEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO ARISTIDES BASSOLI;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA MARTINS;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA DE OLIVEIRA;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE FARIAS;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO JUNIOR;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINICIUS MACIEL JUNIOR;
- do CECMA (Manuas-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON CEIA;
- do BDOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) ADSON SIQUEIRA DA SILVA;
- do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA BEZERRIL DE MELO SOARES;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111548048) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;
- do 9ºB Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572564) JORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;
- do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724605) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINICIUS DE MORAES CUNHA;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTONIO EDUARDO ALVES CESCHIN;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) VLADIMIR SOUSA DA SILVA;
- do 11ºD Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Cel SV INT (0113997444) SANDRO GIORDANI HERMES;
- da 16ªBa Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832940) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;
- da 17ªBa Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666440) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT OLIVEIRA;
- do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) ANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;
- do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIANO MAUS;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES;
- do 10ºB Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;
- do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURO DA SILVA;
- do 16ºB Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINICIUS JOSÉ NEGRINI SOARES;
- do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113997443) AUGUSTO NASCIMENTO;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO DO NASCIMENTO DE MELO RAMOS;
- do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;
- do 1º BAC (Goiânia-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO HENRIQUE;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;
- do 1ºB Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAUJO PEREIRA;
- do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRE LUIZ GRENDENE;
- do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981045) ANGELO SILVEIRA LAGO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS CARVALHO QUINTO;
- do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ANDRE BUENO CALDEIRA;
- da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332858) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;
- da EsEFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON ALVES;
- do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel CAV (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SILVA;
- da BIBLIEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA BOTELHO;
- do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614157) ANDY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130770944) ADRIANO ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;
- do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DA SILVA;
- do PqR Mnt/ 10ªRM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111572447) FERNANDO GOUVEA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204754344) MACEDO JUNIOR;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA;
- da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), o Cel QEM FC (0114576344) MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;
- da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021845) MARCIO ROGERIO DE ANDRADE;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PAZELLO;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111058441) SERGIO GOMES DE CARVALHO;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0111030045) JOÃO CESAR MEDEIROS DOS SANTOS;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO VIANA DOS SANTOS PINTO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858859936) ALEXANDRE DA CRUZ RENDEIRO;
- do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO DE EIRAS BAPTISTA;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970399) LORENZO NI;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO

- do H Gu Santa Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PA
- do HGu (Alegrete-RS), o Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;
- do HGu (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311196) VALDIMIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;
- do HGu João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;
- do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;
- do HGu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel DENT (0317614794) SERGIO EDUARDO BASSOLI TAVARES ZANINI;
- do HGu (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JU
- do H Gu (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGA
- da Pclin MPA (Niterói-RJ) MED Cel (0195487360) LEONARDO MONTEIRO ANDRADE
- da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEAND
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENFERMAGEM (0196119432) ROBERTO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;
- do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO M MATHIAS PEREIRA;
- do CIJE / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA
- da CIM (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON C
- do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFERSON MENEZES

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe con
art. 20, inciso XXI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército,
aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso
"a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais do Exército, aprovado
pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto n
3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Comp
97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº
de agosto de 2010, resolve

N O M EA R ,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho de cargos
Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo r
os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR F
- do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA ZABEU;
- do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884148) RODRIGO M AG A L H A ES ;
- do 20º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE L
- do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (011
- do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM
Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JUNIOR;
- do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES VALLE;
- do Cmdo Fron RORAIMA 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997443) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 2º B Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 9º Bl Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENN
- do 14º Bl Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187 JOEL CAJAZEIRA FILHO;
- do 19ºBl Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;
- do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOM
- do 22º BIS (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENIT
- do 25ºBC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;
- do 25º Bl Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) F SOUZA E SILVA;
- do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO AMARAL MARQUES;
- do 29ºBIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE QUEIROZ PEREIRA;
- do 30º Bl Mec (Apucarana-PR), o Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;
- do 31º Bl Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) MOURA PINHEIRO;
- do 32ºBIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;
- do 33º Bl Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIM
- do 34º Bl Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE R
- do 36º Bl Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELI BARROSO MAGNO;
- do 37ºBIL (Luís-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;
- do 40º Bl Sl (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;
- do 41º Bl Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;
- do 44º Bl Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUÍS FER TAVARES FERREIRA;
- do 47º Bl (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINICYUS A
- do 49º Bl (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENR QUEIROZ HENRIQUES;
- do 58º Bl Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIC
- do 59ºBl Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713348) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;
- do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) FELIPE MOURA BERTOLINO;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845338) ERICO MERCÊS CARVALHO DE AGUIAR;
- do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130534261) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;
- do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807346) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;
- do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) WALMAR BARBOSA CATUNDA JUNIOR;
- da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458645) EVERTON PIMENTA REIS;
- da Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALI MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR;
- da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;
- da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíra-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PA
- da 1ª Cia Mec (Itaqui-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBA
- do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Cel CAV (0130538645) PIPPI
- do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO M

- do 4ºRCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) JOSÉ FELIPE MARTINS AGUIAR;
- do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925751646) DANIEL LONGHI PELLEGRINI;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO BRITO;
- do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;
- do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283904) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;
- do 14º RC Mec (São Domingos-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;
- do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;
- do 19º RCMec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;
- do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802490) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;
- do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS AMORIM DE MELO;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON DA SILVA COSTA;
- do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114379424) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;
- do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114832744) FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;
- do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;
- do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067248) DIEGO HENRIQUE TAVARES NUNES;
- do 12º GAC (Jundiaí-SP), o Ten Cel ART (0114793944) FÁBIO PIAIA FORNASIN;
- do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) DIEGO OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;
- do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO DA SILVA;
- do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR BARBOSA SALGADO LUZIA;
- do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), a Ten Cel ART (0113987144) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;
- do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ GUSTAVO LARAIA PINHEIRO;
- do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO DA COSTA DE ALMEIDA REGO;
- do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130911448) FÁBIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;
- do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO KRISTOSCHEK;
- do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;
- da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536845) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;
- do 2º GAAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;
- do 4º GAAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARDOSO CAVALCANTI SILVA MENDES;
- do 11º GAAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON DE SOUSA VASCONCELOS;
- do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MARIN SAVIC DRAGUNA;
- do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEXANDRE CRUZ TEIXEIRA;
- do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) REVELTON MARCOS KOSCIURESKI;
- do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;
- do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;
- do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816574) PACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;
- do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;
- do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL ARAÚJO BARROS;
- do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ANGELO GUTERRES DALCIN;
- do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL CRISANTO EUFRAZIO;
- do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542940) ROMUALDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- do 1º B Com GE Sl (Manuas-AM), o Ten Cel COM (0130295345) DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;
- do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;
- do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO;
- do 9ºB Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) DO NASCIMENTO MOTA;
- do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;
- do CIGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;
- do 1ºCTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296344) DANIEL CASTRO ALMEIDA;
- do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO DE BARROS ROSENDO;
- do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) ADAMSON ROCHA DUQUE ESTRADA MEYER;
- do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916143) LEANDRO DA SILVA PEREIRA CANUTO;
- do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON DE OLIVEIRA DAVIDSON SOARES BITENCOURT;
- do 5º CGCFEx (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) ROMULO NOGUEIRA DE OLIVEIRA RODRIGO TAVARES FERREIRA;
- do 7º CGCFEx (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FABIO MAGALHÃES ASSUNÇÃO DE MATOS;
- do 8º CGCFEx (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HUGO DA SILVA DA SILVEIRA GUERRA;
- do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAMASCENO DO NASCIMENTO;
- do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) SANTOS DE OLIVEIRA;
- do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) FREIRE DE ALMEIDA;
- do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816648) DA COSTA SOUSA;
- do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798722) PEREIRA GOUVEIA;
- do 6ºD Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812508) DOS SANTOS DELOLMO;
- do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA MACHADO;
- do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS ARNEIRO;
- do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES GOMES DE OLIVEIRA;
- do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS RIBEIRO;
- do DSSA (Santo Angelo-RS), o Ten Cel SV INT (1010845343) CARLOS ALBERTO DA COSTA;
- da 16ª Bda Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130543490) ANDRÉ LUIZ PEREIRA GOUVEIA;
- da 17ª Bda Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELES DOS SANTOS DELOLMO;
- do 1º B Log Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO AMÉRICO DOS REIS;
- do 2º B Log (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS DE ALMEIDA;
- do 3º B Log (Rio Grande-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRICIO MOURA DE FARIAS;
- do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130888548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE;
- do 9º B Log (Santiago-RS), o QMB (0419645504) CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;
- do 10ºB Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991540) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
- do 15ºB Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALAN CARDOSO;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574846) RIO FERREIRA FIGUEIREDO;
- do 17º B Log L -Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JUNIOR;
- do 23º B Log Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS ESTEVAM LUCONI MARQUES;
- do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO BARBOSA CID;
- do 1º B Log (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR SALES DE OLIVEIRA;
- do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL M ROCHA DA COSTA PEREIRA;
- do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE ALMEIDA;
- do 2ºB Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON AURÉLIO VASQUES SILVA;
- do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DOS SANTOS;
- do B Av Ex Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MAR ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;
- do BIBPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO BRAGA FERRÃO GALANTE;
- do M NM S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;
- do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;
- do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) R LOPES DE PAULA;
- do ÁGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVEL MARIA DE PONTES BATISTA;
- do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) FERNANDO DA CUNHA;
- da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) AD DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;
- da CRO 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405443) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;
- da CRO 9ª RM (Campo Grande-MS), o Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;
- da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARR
- da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA
- da B Adm Ap (Barueri-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;
- da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) JOACIR MENDONÇA LIMA;
- da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RO VALENTE GONÇALVES;
- da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ P M AU R M A N N ;
- da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARAES DE SIQUEIRA;
- da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (020474 FELIPE RIBEIRO DA SILVA;
- da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546280) CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;
- da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ V GASSIANO DARDANO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSA SARTORI CUNHA DA SILVA ;
- do H Ge BELÉM (Belém-PA), o Ten Cel MED (0131322903) DANIALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (011449 JOSÉ EDUARDO FRANCA;
- do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Ced ENG (0187684733) EMERSO SILVANDRA DA ROSA
- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) ANDERSON PEREIRA QUINTAZZO;
- do H Gu (Alegrete-RS), o Maj MED (0737032349) SIMEIRE MARQUES SANTOS;
- do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), o Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCANTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLET
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIV MAGALHÃES;
- do H M R (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO A NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;
- do PCIMPA (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINE
- da PCIMPA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (0114772104) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883344) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- do CMA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145139) HART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do 1º Gpt Log (Rio Grande do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) CÍSIO ANDRÉ LUIS RIBEIRO DO VALE;
- do 1º GCL (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) IVAN RICARDO SOUZA CRUZ;
- do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERL
- do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO J

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

[redacted]

g. PASSAGEM DE COMANDO

Nesta data, em cerimônia realizada às 16:00 horas, nesta OM, presidida pelo Exmo Sr Gen Bda GUILHERME LANGARO **BERNARDES**, Comandante do 1° Gupamento de Engenharia, passei o Comando do 1° Batalhão de Engenharia de Construção, da cidade de Caicó-RN, do Sr Ten Cel MAURI **SÁVIO ARAÚJO** VASCONCELOS.

Ten Cel **ENZO** KATO

Em consequência, Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 54467, de 19 de dezembro de 2022, da(o) S/1)

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1° Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Quartel CAICÓ-RN, 20 de dezembro de 2022
(terça-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2022

[redacted]

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ASSUNÇÃO DE COMANDO

Nesta data, em cerimônia realizada às 16:00 horas, nesta OM, presidida pelo Exmo Sr Gen Bda GUILHERME LANGARO **BERNARDES**, Comandante do 1° Gupamento de Engenharia, recebi o Comando do 1° Batalhão de Engenharia de Construção, da cidade de Caicó-RN, do Sr Ten Cel **ENZO** KATO.

Ten Cel MAURI **SÁVIO ARAÚJO** VASCONCELOS

Em consequência, Div pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 54463, de 19 de dezembro de 2022, da(o) S/1)

[redacted]

[redacted]

[redacted]

h. DESIGNAÇÃO

RESPONSÁVEL

Fica estabelecido o Rol de Responsáveis desta OM e suas respectivas naturezas de responsabilidade, conforme disposto na Instrução Normativa n° 84, de 22 de abril de 2020, do TCU:

Ten Cel MAURI **SÁVIO ARAÚJO** VASCONCELOS
Ordenador de despesas - titular
Ten Cel [redacted]
Ordenador de despesas - substituto
Maj [redacted]
Responsável pela gestão do patrimônio - titular
Cap [redacted]
Encarregado do setor de pessoal - titular
1º Ten [redacted]
Responsável pelos atos de gestão financeira - titular
1º Ten [redacted]
Responsável pela gestão do patrimônio - substituto
1º Ten [redacted]
Gestor de licitações - titular
1º Ten [redacted]
Encarregado do setor de pessoal - substituto
1º Ten [redacted]
Responsável pelos atos de gestão financeira - substituto
1º Ten [redacted]
Responsável pelo almoxarifado - titular
2º Ten [redacted]
Responsável pela conformidade de registro de gestão - titular
2º Ten [redacted]
Encarregado dos direitos de inativos e pensionistas - titular
2º Ten [redacted]
Responsável pela conformidade de registro de gestão - substituto
2º Ten [redacted]
Gestor de licitações - substituto

2º Ten [redacted]
Responsável pelo almoxarifado - substituto
1º Sgt [redacted]
Encarregado dos direitos de inativos e pensionistas - substituto

Em consequência:
1) Fisc Adm, Div Pes, Set Fin, SPP e demais interessados tomem conhecimento e providências; e
2) Militares designados, providenciar senhas dos sistemas necessários e entregar Declaração de Bens e Rendas na SPP.

(Nota nº 57708, de 24 de março de 2023, da(o) Set Fin)

[redacted]

[redacted]

2) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo o militar abaixo para a função de Pregoeiro do Pregão SRP 90023/2024 (contratação de

serviços comuns de internet via satélite), conforme preceitua os §5º Art. 8° da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021:

1º Sgt [redacted]

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 71564, de 4 de julho de 2024, da(o) SALC)

[redacted]

Resumo da IRP

Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
UASG Gerenciadora: 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST
N° da IRP: 160339 - 00019/2024
Lei: Lei nº 14.133/2021
Modalidade da Compra: Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação: 12/08/2024
Prazo Estimado de Validade da Ata: 12
Compra Nacional: Não
Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome: [redacted]
CPF: [redacted]
DDD/Telefone: [redacted]
DDD/Fax:
E-mail: [redacted]

Gestor de Compras Substituto

Nome:
CPF:
DDD/Telefone:
DDD/Fax:
E-mail:

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora: 160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCA
Órgão da UASG: 52121 - COMANDO DO EXERCITO
Logradouro: RUA TONHECA DANTAS, 463 - PENEDO
Número:
Complemento:
Bairro:
Município: Caicó/RN
CEP: 59300000

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Serviço	26557- Acesso a Internet Via Satélite	MEGA BITS/SEGUNDO	Menor Preço	1.133,0000	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	2
						160339 - 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	Caicó/RN	240

Um registro encontrado.

Adicional

Observação: SOMENTE SERÃO ACEITAS MANIFESTAÇÕES DE UNIDADES MILITARES DE ENGENHARIA DO EXÉRCITO DIRETAMENTE SUBORDINADA AO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. POR GENTILEZA, ANEXAR O ETP E O TERMO DE MANIFESTAÇÃO EDITÁVEL E EM PDF.

Anexo(s)

Arquivo	Anexado em
modelo de manifestação de interesse.doc	06/06/2024

Fechar

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.005733/2024-61

2. Descrição da necessidade

O 1º Gpt E possui uma estrutura logística, administrativa e operacional que é usada para atender às atividades referentes às suas missões constitucionais e de desenvolvimento da infra-estrutura nacional. Para consecução destas atividades é necessário o controle de pessoal, material, alimentação, controle e manutenção de equipamentos e viaturas, controle de insumos, gerência, projeto e planejamento de obras. Na execução destas atividades é imprescindível o uso de meios computacionais para o armazenamento e troca de informações imediatas entre as diversas partes envolvidas através da rede de dados mundial. As atividades administrativas diárias envolvem o acesso a sistemas de acompanhamento e controle, gestão de obras, licitações por meio eletrônico, gestão financeira, etc.
A manutenção de infraestrutura de TI visa garantir a agilidade dos atos administrativos em favor da instituição, pois sem esta as atividades administrativas além de penosas tornam-se morosas, num contexto em que se exige o máximo de agilidade. Fazendo uso dessa estrutura tecnológica, os atores envolvidos podem acessar as informações gerenciais e de apoio a decisão de forma que os objetivos planejados sejam alcançados de maneira otimizada, racionalizando o gerenciamento das informações e utilizando os vários sistemas do Exército e da Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	[redacted] TC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
4.1. Ser pessoa jurídica e/ou cumprir as exigências de habilitação do Termo de referência ;
4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
4.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4.4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do material.
4.5. Possuir os requisitos de habilitação exigidos no edital e comprovar, previamente que mantém as mesmas condições de habilitação, sob pena de ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e demais cominações legais;
4.6. Estar cadastrado e habilitado no SICAF, caso haja irregularidades, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital;
4.7. Cumprir o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Tal levantamento foi realizado pelo sites especializados através da rede mundial de computadores e contato direto com empresa, conforme determinação da IN 40/2020. Tal direcionamento à sites especializados deve-se ao histórico de instabilidade

de preços observado no período. Muitas empresas de tecnologia da informação deixaram de produzir e fornecer insumos e componentes, ou direcionaram suas produções, em virtude de conflitos armados e questões de saúde pública, o que levou a dificuldade de produção e aumento considerável nos preços. Assim sendo somente os preços praticados no comércio traduzem a realidade do mercado. Qualquer preço registrado em pregões anteriores está com seu valor de referência comprometido.
5.2 Portanto, levando-se em conta a possibilidade de realização de pregão eletrônico para a contratação do serviço, a economia de tempo e o menor preço, conclui-se que é mais vantajoso para a administração pública a utilização dessa ferramenta.

6. Descrição da solução como um todo

Para atender as necessidades o 1º Grupamento de Engenharia realizará um Pregão através do Sistema de Registro de Preços, visando a aquisição de material de Tecnologia da Informação e Comunicações, bem como peças para reposição dos equipamentos existentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade estabelecida para a contratação está detalhada e justificada na manifestação de interesse de participação em registro de preço na IRP n°. 19/2024 DA UASG 160339 - 1° Batalhão de Engenharia de Construção.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado é de R$ R$ 135.960,00 (Cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais), e teve como base os preços encontrados através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados para os materiais elencados, haja visto a escassez de produtos no mercado ocasionados pelos conflitos armados mundiais e pelas questões de saúde (pandemia) e a variação constante de preços praticados pela lei da oferta e procura.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

É o caso de parcelamento da solução, já que terá como critério de julgamento o menor preço por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratação do mesmo objeto vigente na atualidade no 1º Gpt E.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A unidade segue um planejamento aquisição de material permanente de informática, eletrônicos e equipamentos de comunicações, bem como ferramentas e peças para manutenção dos equipamentos, visando atender às necessidades do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E). Nesse contexto, o certame em questão faz-se necessário e encontra-se alinhado com a propostas do 1ºGpt E, PDTIC, Relação de itens do Plano de Contratações Anual - Material de Consumo e Material Permanente

Subitem 17 - Material de TIC e alinhada com o Plano de Ação nº 10 do Objetivo Estratégico Organizacional -

OEO nº 2 (Aprimorar a segurança em todos os níveis) e o Plano de Ação nº 12 do Objetivo Estratégico Organizacional -

OEO nº 4 (Buscar a qualidade na gestão do Bem Público) - período de 2022/2025.

12. Resultados Pretendidos

O certame permitirá suprir a demanda de equipamentos de informática, ativos de rede, eletrônicos e equipamentos de comunicações, bem como ferramentas e peças para manutenção de equipamentos. Permitindo assim efetivo funcionamento da administração, gerência e desenvolvimento de projetos no âmbito do 1º Grupamento de Engenharia, durante um ano contado da data de inicio da vigência do processo licitatório, viabilizando aplicações de missão crítica e implementar rapidamente novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria dos serviços prestados, de forma continuada, aos usuários pelo fornecimento de um acesso eficiente e disponível para atender as demandas dos meios de TIC, atendendo demanda por alta qualidade e eficiência com economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de fluxos de trabalho. A finalidade buscada pela Administração é evitar compras administrativas defeituosas, assim entendidas aquelas que se inviabilizem ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, escorado em estudos e pesquisas, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, enfim, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

13. Providências a serem Adotadas

Para a contratação pretendida não serão necessárias adequações no ambiente interno da organização militar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora não haja impacto ambiental na implantação da solução que demande algum tipo de adequação do ambiente, o Cmdo do 1º Gpt E será responsável, durante a vigência do contrato, pelo recolhimento e descarte de quaisquer resíduos sólidos que possam ser produzidos na execução da aquisição dos produtos e que possam causar algum tipo de impacto ambiental, conforme o contido na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Todos os objetos fornecidos devem estar atender às diretrizes sociais, ambientais e culturais previstas no art. 16, inciso I, alínea "g" da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável, pois representa adequadamente as necessidades da OM para o período de vigência do processo licitatório.
1.1. Como benefícios que resultarão da aquisição dos materiais podemos elencar:
1.1.1. Redução do risco de perder arquivos de uso corrente e histórico da OM – aumento Eficácia e Economicidade na realização das atividades técnicas e administrativas, manter arquivos com modelos, dados e conhecimento histórico de obras e atividades da OM;
1.1.2. Aumento da disponibilidade dos serviços WEB, necessários a maioria das atividades administrativas da OM, portanto aumento da eficiência das atividades realizadas no Grupamento, seus Batalhões e destacamentos;
1.1.3. Continuidade das atividades dos usuários finais dos meios de TIC da OM – aumento da eficiência e economicidade por reduzir o tempo em que o pessoal da OM não realiza suas atividades por conta de material de TIC;
1.1.4. Aumento da segurança orgânica da OM, com ampliação e maior disponibilidade do ambiente de CFT. – Aumento da eficácia da segurança da OM;
1.1.5. Aumento da disponibilidade da rede de dados da OM – aumento da eficiência e economicidade por reduzir o tempo em que o pessoal da OM não realiza suas atividades por conta de rede inoperante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Data: 18/06/2024 11:01:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Responsável Técnico

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Data: 18/06/2024 11:41:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Despacho: Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Estudo Técnico Preliminar, tendo-o como motivado em conformidade com os incisos I e II, art. 14 do Decreto 10.024, de 2019.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Data: 18/06/2024 11:50:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
n°. 19/2024 DA UASG 160339 - 1° Batalhão de Engenharia de Construção

1. Termo de abertura

Participação do Comando do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônic 1° Batalhão de Engenharia de Construção (UASG 160339), o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇ ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA para o 1° Batalhão de Engenharia de Construção conformidade com o que preconizam os Incisos I e II do Art. 7° do Decreto n° 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos – Inciso II e IV, ao Art. 8°, da Lei n° 14.133, de 2021, fica indicado o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Dema Estim (6)
1	Contratação de empresa de Telecomunicações especializada naprestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD E MÁXIMA DE 2 Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, na modalidade serviço continuado. Modelo de referência Starlink.	Sv Mensal	0	0	0	0	Não aplicável	2

Este documento é peça do processo 64039.005733/2024-61

Legenda:
(1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
(2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
(3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
(4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
(5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
(6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.
Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de consumíveis.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, Nº 2205 - BAIRRO DOS ESTADOS – JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.0 002, E-MAIL INSTITUCIONAL: salc@1gec.eb.mil.br licita.salc@1gec.eb.mil.br

4. Demonstrativo das necessidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE (1)	VALOR TOTA
1	Contratação de empresa de Telecomunicações especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD E MÁXIMA DE 2 Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, na modalidade serviço continuado. Modelo de referência Starlink.	Sv Mensal	R$ 1.133,00	60	R$ 67.980,00

(1) Referente a contratação de 1 (um) kit de internet via satélite, no período de 60 meses.

Quartel em João Pessoa,PB, 17 de junho de 2024.

[redacted] TC PPTC
Chefe da Seção de Tecnologia da Informação

Este documento é peça do processo 64039.005733/2024-61

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Coman Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZAD PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA, destinado ao Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa,PB, 17 de junho de 2024.

[redacted] Major
Fiscal Administrativo do 1º Grupamento de Engenharia

Pág 86 de 312
Este documento é peça do processo 64039.005733/2024-61

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Comando do 1° Batalhão de Engenh de Construção, do processo n.° 64039.005733/2024-61, tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realizaçã Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA** para o 1° Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Inter de Registro de Preços.

2. Aprovo o presente documento;

3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;

4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Comando do 1° Batalhão de Engenharia de Construção.

Quartel em João Pessoa,PB, 17 de junho de 2024.

[redacted]
Coronel
Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Pág 87 de 312
Este documento é peça do processo 64039.005733/2024-61

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 UGP (UASG 160339)
NUP: 64039.005733/2024-61

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA SATÉLITE DE BAIXA ÓRBITA.

• O referido serviço atenderá as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia/Companhia Comando do 1º Grupamento de Engenharia , mais especificamente do Geoinformação Temática de Engenharia GTE, que atua na confecção de mapas temáticos, relacionados ao estudo do terreno, facilitando o planejamento e execução das operações militares, realizando suas atividades em áreas remotas.

• Conforme especificado no item 2. Justificativa da necessidade constante da Manifestação de Interesse de participação em registro de preço na IRP n°19/2024 da UASG 160339 - 1° Batalhão de Engenharia de Construção.

• Justificadamente, portanto, opta-se por participar da presente licitação, haja visto que a mesma se vale do Sistema de Registro de Preços em virtude exato enquadramento das necessidades do Comando do 1° Grupamento de Engenharia.

João Pessoa, 17 de junho de 2024.

[redacted] **Cel**
Ordenador de Despesas do Comando 1° Grupamento de Engenharia

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Edital 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[redacted]	04/07/2024 11:10 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64039.005733/2024-61

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1° Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024

(Processo Administrativo n° 64039.005733/2024-61)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas nº 463, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa de solução de tecnologia da informação e comunicação especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita, (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDADE UPLOAD E MÁXIMA DE 2Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de 12 meses por terminal. Modelo de referência Starlink. ϛonforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~*1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*~~

~~**OU**~~

1.

1.3. A licitação será realizada em único item.

OU

1.

~~*1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

~~**OU**~~

1.

~~*1.5. A licitação será realizada em grupo único, formados por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*~~

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item da Licitação não será participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que NÃO será aplicada a margem de preferência na presente contratação tendo em vista que o item ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Conforme consta no Art. 48, inciso III da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, por não se tratar uma licitação para aquisição de bens de natureza divisível, e devido as características peculiares dos serviços, podendo haver conflito de conexão se utilizado mais de uma empresa, sendo assim não foi disponibilizado a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

~~*3.6. Para os itens ....., ..., ..., a participação é restrita a empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991.*~~

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 202, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (com no máximo duas casas decimais) e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento) da quantidade prevista no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

~~*5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

~~***OU***~~

1.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ~~*ou percentual de desconto superior*~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1.Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1.bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2.bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 .

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo~~, a contratação posterior de item específico do~~ grupo ~~exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e~~ serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade: -

.6.23.1.1...

6.23.1.2....

6.23,2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo] / [Será admitida a previsão de preços diferentes conforme os critérios abaixo]: -

6.23.2.1. ...

6.23.2.2....

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

~~*7.10. Para os itens acerca de contratação de serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software será(ão) adotado(s) o(s) seguinte(s) patamar(es) de preço para presunção de inexequibilidade:*~~

~~*7.10.1. Item x – Preço: R$ xx,xx*~~

~~*7.10.2. Item x – Preço: R$ xx,xx*~~

~~*7.10.3. Item x – Preço: R$ xx,xx*~~

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de (não se aplica) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

7.23. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

7.24. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.25. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.26. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.27. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.28. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

7.29. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.30. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.31. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.32. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.33.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por forma digital.

8.6.Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~*8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto*~~ *a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

~~*8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~

~~*8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnic*~~*o acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022* .

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://1bec.eb.mil.br/..

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **pregoeiro1bec@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO A - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice 1 do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2.ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.4. ANEXO D – Termo de sigilo

14.12.5. ANEXO E – Termo de Ciência

14.12.6. ANEXO F – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Quartel em Caicó, RN, data conforme assinatura eletrônica

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo n° 64039.005733/2024-61)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de comunicação satelital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT MESES MÍN (01 ano)	QNT MESES MÁX (05anos)	QNT TERMINAIS ATIVOS	QNT MENSAL MÍN SV	QNT MENSAL MÁX SV	VALOR REF MÉDIO SV	V. FINAL DOS SEVIÇOS (60 MESES)
1	Contratação de empresa de Telecomunicaçõ es especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita(locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDADE UPLOAD E MÁXIMA DE 2Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de 12 meses por terminal. Modelo de referência Starlink.	26557	Mensal	12 12	60 60	1 4	12 48	60 240	R$1133,00	R$271.920,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, Rua Tonheca Dantas nº 463 – Bairro Penedo, CEP: 59300-000, na Cidade de Caicó-RN								
Item 1	und medida	Qnt meses (01 ano) mínimo	Qnt meses (05 ano) máximo	Qnt Terminais Internet ativos	Qnt mínima Sv	Qnt máxima Sv	V. Rfr Sv	V. final dos Sv (60 meses)
internet	Sv mensal	12	60	1	12	60	R$ 1.133,00	R$ 271.920,00
		12	60	4	48	240		

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, Av Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, CEP: 58030-002, na Cidade de João Pessoa								
Item 1	und medida	Qnt meses (01 ano) mínimo	Qnt meses (05 ano) máximo	Qnt Terminais Internet ativos	Qnt mínima Sv	Qnt máxima Sv	V. Rfr Sv	V. final dos Sv (60 meses)
internet	Sv mensal	12	60	1	12	60	R$ 1.133,00	R$ 135.960,00
		12	60	2	24	120		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução de TIC consiste na contratação de serviço de 4 kits de internet via satélite (STAR LINK) de baixa órbita para o destacamento de Engenharia no trecho na cidade de Jucurutu e 1o Batalhão de Engenharia de Construção. O quantitativo de serviços demandados foram baseados nas quantidades de equipamentos que podem ser usados nos trechos, a fim de estabelecer as comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário, haja vista a necessidade da comunicação ininterrupta nas atividades de pavimentação das Rodovias Federais

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade em aprimorar e ampliar a interligação entre o destacamento de Engenharia em Jucurutu e o 1º Batalhão de Engenharia de Construção; Tendo em vista a grande relevância do Batalhão na Pavimentação de Rodovias e sabendo-se que a região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo. Ademais, a frequência dos equipamentos (163 a 178 MHZ), utilizados no destacamento, não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão). Durante o deslocamento na região de obras a Cargo do 1o BEC, foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos). Espera-se que, com a presente contratação, o 1o BEC possa cumprir sua missão institucional, além de aprimorar e ampliar o controle da tropa no terreno. A descrição da solução de TIC como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizado pelo 17ª CIA COM.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 2016;

IV. Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA- ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;

V. Identificador da Futura Contratação: 160339-90037/2023.

3.3 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024 do 1o Batalhão de Engenharia de Construção.

3.4 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto no 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.5 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio: Serviço de internet via satélite de baixa órbita.

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. *Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade da 1º BEC;*

4.2.2. *Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados. A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora;*

4.2.3. *Todas as despesas para o total funcionamento do serviço demandado, como mão-de-obra, ferramental, material e pessoal é de responsabilidade da Contratada. Inclui se, alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços;*

4.2.4. *Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante o envio da Nota de Empenho, autorização de serviço ou outro documento similar;*

4.2.5. *A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela Contratante em até 05 (cinco) dias de antecedência, conforme o evento a ser realizado;*

4.2.6. *O sistema é composto por satélites geoestacionários que permitem uma cobertura global, excetuando-se as extremidades polares;*

4.2.7. *Os serviços serão fiscalizados por um representante da Contratante para conferência das quantidades e da qualidade de todos os itens demandados, conforme as condições previstas neste Termo de referência;*

4.2.8. *Os serviços poderão ser requisitados para que sejam prestados nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em qualquer época do ano, inclusive dias em finais de semana e feriados;*

4.2.9. *As Taxas de ativação de todos os itens já devem está incluso no valor unitário de cada item;*

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento para instalação do kit de antena para a equipe que atuará com a solução do item 1 Contratação de empresa de Telecomunicações especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita). O treinamento poderá ser realizado on-line, e deverá ser de até 04 (quatro) horas de duração, para montagem e desmontagem do kit de antena.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei no 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME no 94, de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021, Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis; preventivas, adaptativa ou evolutiva pela Contratada, uma vez que o serviço prestado deve ser gerenciado a distância visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades; Para o item nr 1, devido a utilização de um kit de forma de comodato, se um dos equipamentos apresentar qualquer defeito. deverá ser substituído num prazo máximo de 7 dias.

Requisitos de Manutenção

4.5. Não há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa ou evolutiva pela Contratada, uma vez que o serviço prestado deve ser gerenciado a distância visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.6. Devido a utilização de um kit de forma de comodato, se um dos equipamentos apresentar qualquer defeito deverá ser substituído num prazo máximo de 7 dias.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados (ativados) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), ou Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de início de atendimento***	***Prazo máximo de solução de problema***
Ausência de sinal	*03 (três) horas*	*06 (seis) horas*
Instabilidade no sinal	*03 (três) horas*	*06 (seis) horas*
Solicitação de suporte	*02 (duas) horas*	*06 (seis) horas*

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e [….]

4.12. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE;

4.13. CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização.

4.14. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso.

4.15. A CONTRATADA deve atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR no 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto no 9.637/2018, com a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.17. A contratada deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.19. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017 /SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no item acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.21. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO no 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.22. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.23. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte corretamente realizado.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.24. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.25. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.26. O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.27. Não se aplica, uma vez que não haverá implementação da solução por parte da CONTRATADA.

Requisitos de Implantação

4.28. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.28.1. *Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, do Edital e da proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.*

4.28.2. *O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.*

4.28.3. *O serviço de rastreamento geolocalizado via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão dados no formato de mensagens pré-configuradas.*

4.28.4. *A contratada deve reparar, corrigir, reconstruir ou restabelecer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o sinal que apresentar falha, interrupção ou intermitência que prejudique o bom andamento do serviço, assim que for notificada, a critério da Administração;*

4.28.5. *Para todos os serviços a taxa de ativação já deverá estar inclusa no valor unitário do serviço;*

4.28.6. *Para o serviço de internet via satélite, incluído no item 1 do Termo de Referência, devem ser seguidos os padrões mínimos a seguir:*

4.28.7. *A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite na modalidade de serviço continuado, com os seguintes itens:*

4.28.8. *Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento.*

4.28.9. *Características técnicas:*

4.28.10. *Banda de Download: Mínima de 20 Mbps; Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps; Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada); Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita; Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK.*

4.28.11. *Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line). Assistência 24 horas; Substituição do equipamento em caso de pane.*

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.29. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.30. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.31. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.32. Início da execução do objeto: O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

4.32.1. *Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;*

4.32.2. *Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;*

4.32.3. *Definir as providências de implantação dos serviço.*

4.32.4. *Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO*

4.32.5. *A ativação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação 1o Batalhão de Engenharia de Construção, através do Fiscal do Contrato;.*

4.32.6. *A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) ou Nota de empenho emitida pela Contratante.*

4.32.7. *A OS ou Nota de empenho indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.*

4.32.8. *O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.*

4.32.9. *A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.*

4.32.10. *Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações. No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Modelo de Execução e tem como principais referências metodológicas.*

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.33. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.34. implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação;

4.35. implementação de controles de acesso;

4.36. implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade;

4.37. implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de

4.38. auditoria de segurança da informação e privacidade;

4.39. implementação de medidas de salvaguarda para os logs;

4.40. procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; e

4.41. implementação de mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT), diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro, etc.

Vistoria

4.42. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.43. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.43.1. *A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa n° 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).*

4.43.2. *Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

4.43.3. *que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

4.43.4. *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

4.43.5. *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV –*

4.43.6. *que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021):*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.44. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: modelo de referência Star Link

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.45. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.46. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.47. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.48. Não se aplica.

Garantia da Contratação

4.49. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.50. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.50.1. *A prestação dos serviços ocorrerá através da liberação do sistema de ativação virtual (online). A partir da liberação do sistema, a configuração de cada aparelho será feita pelo usuário. O sistema será liberado em até 05 dias corridos após a formalização da compra;*

4.50.2. *Após a liberação do sistema e configuração, todos os aparelhos deverão executar as tarefas de envio de mensagem prédefinidas, de rastreamento por 24h seguidas e de comunicação com a central e pedido de urgência. Todas as tarefas serão executadas através de transmissão via satélite;*

4.50.3. *Para o item Nr 1 : Contratação de serviço de telecomunicações por internet via satélite de baixa órbita Serviço de link de Internet via Satélite ilimitada, sem restrições de franquia, que permanece ativo 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, assegurando uma conectividade contínua e ininterrupta;*

4.50.4. *Os roteadores devem possuir alcance mínimo de 160 metros em área livre, bivolt, velocidade de download mínimo de 20 Mbps, upload mínimo de 2 Mbps e latência de até 50 ms. Ademais, a empresa deverá prover antena, roteador WI-FI, fonte de alimentação, base, cabos, conectores.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da

demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias corridos da assinatura do contrato da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dotrabalho: A prestação dos serviços ocorrerá através da liberação do sistema de ativação virtual (online). A partir da liberação do sistema, a configuração de cada aparelho será feita pelo usuário. O sistema será liberado em até 05 (cinco) dias corridos após a formalização da compra;

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Após a liberação do sistema e configuração, todos os aparelhos deverão executar as tarefas de envio de mensagem pré-definidas, de rastreamento por 24h seguidas e de comunicação com a central e pedido de urgência. Todas as tarefas serão executadas através de transmissão via satélite;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade da 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela contratante em até 5 (cinco) dias de antecedência, conforme evento a ser realizado Materiais a serem disponibilizados;

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Para o item nr 1 , a Contratada deverá fornecer no regime de comodato um Kit de internet via satélite, composta de antena, fonte de alimentação, roteador, cabeamentos e demais materiais necessários para o funcionamento do sistema.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante envio da Nota de empenho, autorizando a execução do serviço, ou outro documento similar Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1o, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021);

6.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

***Especificação da garantia do serviço* (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)**

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no anexo.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 48 meses, prorrogáveis por até 60 meses.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. *O mecanismo de comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços será efetuado, preferencialmente, por sistema, e, para a comunicação de rotina, poderão ser utilizados telefone e e-mail institucional;*

8.4.2. *As comunicações à contratante deverão ser direcionadas ao Gestor da contratação, ou ao fiscal ou seu substituto.;*

8.4.3. *contratante deverá informar à contratada os contatos de telefone celular dos responsáveis pela empresa, incluindo-se um número principal e um adicional, para casos de emergência em que a Administração necessite contatar os responsáveis.*

8.4.4. *A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento, observará a a completa execução da prestação dos serviços;*

8.4.5. *A avaliação da conformidade dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, a ser registrado em relatório de acompanhamento da contratação.*

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....*(.....)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. *Teste da cobertura de internet na área que necessitará de sinal.*

8.19.2. *Ajustes, se for o caso, das posições dos esquipamentos.*

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	*Ocorrência*	*Glosa / Sanção*
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (04) horas úteis.*	*Multa de (1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (30) dias úteis.*
		Após o limite de (30) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2	*Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços*	*Multa de 30% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por*

	solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato	*parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral*
3	*Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.*	*A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei*
4	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (30) % do valor total do Contrato.*

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação NÂO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

8.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Preço Unitário. Da Aplicação da Margem de Preferência.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência para o item 1 na presente contratação tendo em vista que os todos os itens ultrapassaram o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) durante a vigência de todo contrato. Conforme Art. 48, inciso III da LEI COMPLEMENTAR No 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, por não ser uma licitação para aquisição de bens de natureza divisível, e devido as características peculiares dos serviços podendo haver conflito de conexão se utilizado com mais de uma empresa, sendo assim não foi disponibilizado a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional , em plena validade;

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. *comprovar que já prestou serviços em aparelhos similares de rastreamento pessoal e serviço de telecomunicação com crédito pré-pago, conforme aos que estão sendo mencionados na descrição dos itens. Para o item nr 1 comprovar que já prestou serviços de comutação de internet via satélite;*

9.31.2. Para fins de comprovação será exigido o quantitativo mínimo de 10% (dez) por cento , da quantidade de cada item.

9.31.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Autorização para funcionamento expedido pela ANATEL e Licença de Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS).

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total **MENSAL** da contratação é de R$4.532, utilizando-se 04 (quatro) terminais de internet via satélite, perfazendo um total anual de R$ 54.384,00 que ao longo dos 60 meses do contrato, caso os 04 pontos estejam ativos, totalizando R$ 271.920,00, valor referente a esta UG. Somado ao valor estimado da UGP, que levando em consideração 02 (dois) pontos de internet ativos ao longo de 60 meses terá um custo estimado de R$ 135.960,00. Sendo assim o valor total estimado da contratação será de R$ 407.880,00.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Integrante Requisitante [redacted] *Chefe Seção de Informática – 1º BEC*	gov.br Documento assinado digitalmente [redacted] Data: 08/07/2024 14:12:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Integrante Técnico** [redacted] *Chefe Seção de Informática – 1º BEC*	**Administrativo** [redacted] *Chefe Seção de Comunicações – 1º BEC*

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted] Data: 08/07/2024 15:35:53-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Autoridade Máxima da Área de TIC
[redacted] *Chefe Seção de Informática – 1º BEC*

Caicó-RN, 03 de *julho* de 2024

Aprovo,

Autoridade Competente
MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel Ordenador de Despesas do 1° BEC

Estudo Técnico Preliminar 57/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Estabelecer comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário. A região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo. os trechos em obra, atualmente, se estendiam entre Jucurutu e Florânia e que no caminho, próximo ao segundo trecho de obra, existiam elevações de 350 a 750 metros além de formarem uma garganta, causando Refração e Difração de sinais de qualquer tipo na região.

Durante o deslocamento de Caicó - RN a Jucurutú - RN foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos). e dentro da serra cessavam a comunicação na primeira elevação expressiva, sendo assim para serem empregados nos trechos precisariam de um complemento com equipamentos que fornecessem interconexão (Motobridge) a través de internet ou rede similar com a base em Jucurutu.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comuniações/informática	2º Ten [redacted]

4. Necessidades de Negócio

Necessidade da contratação da antena **StarLink** que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (três) para atender a Garganta por completo.

-**Prós**: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado.

-**Contras**: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

5. Necessidades Tecnológicas

Faz-se necessário a utilização deste equipamento para cobertura total desta área em que o 1º BEC realiza os trabalhos na rodovia. A figura abaixo exemplifica detalhadamente a cobertura de comunicações completa após aquisição do material.

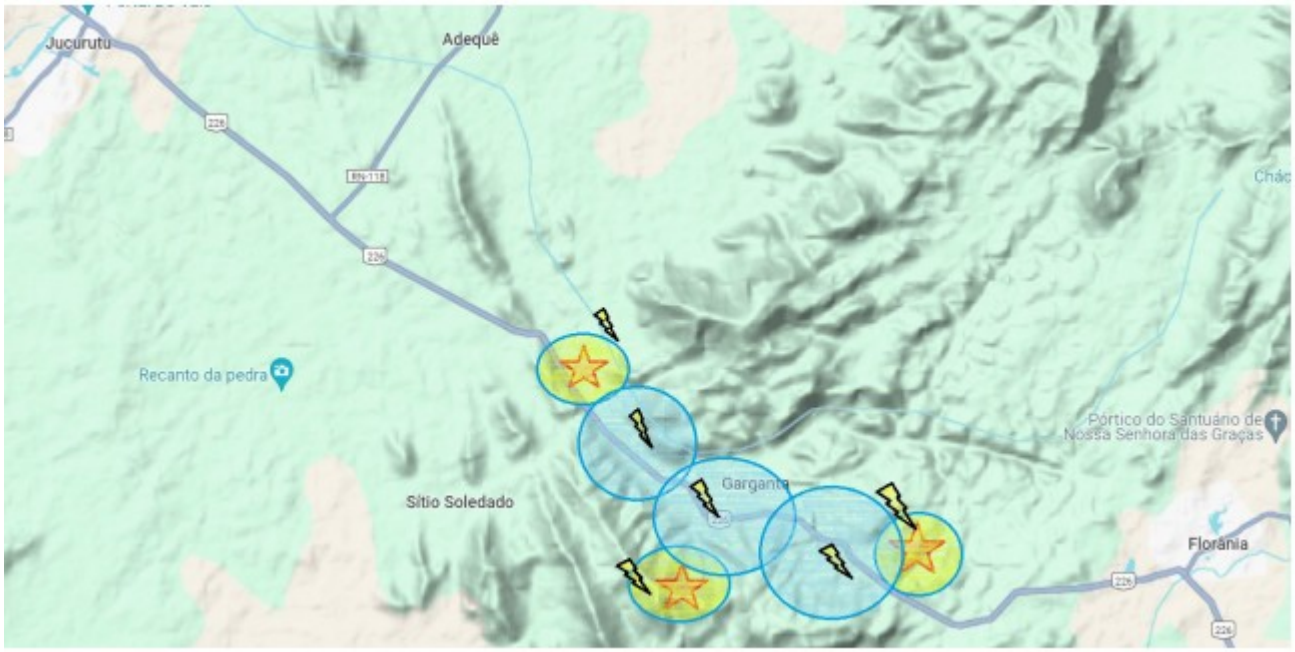


Figura 1 : Sistema de Comunicações por StarLink (área de cobertura da antena em amarelo e área estendida com nosso equipamento em azul, note a necessidade de energia elétrica)

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

As características do terreno e as condições climáticas os sistemas precisam possuir uma quantidade controlada de energia e uma boa dispersão em longas distâncias no componente de onda terrestre (para o 1º Ponto/Trecho de obras) e precisaria de uma componente ionosférica para que o objetivo de propagar rede rádio dentro da garganta fosse atingido.

Condições climáticas instáveis: Foi observada pela equipe a instabilidade climática do local, que varia entre chuvas torrenciais e sol escaldante, ocasionando assim muita interferência em sinal rádio e telefonia.

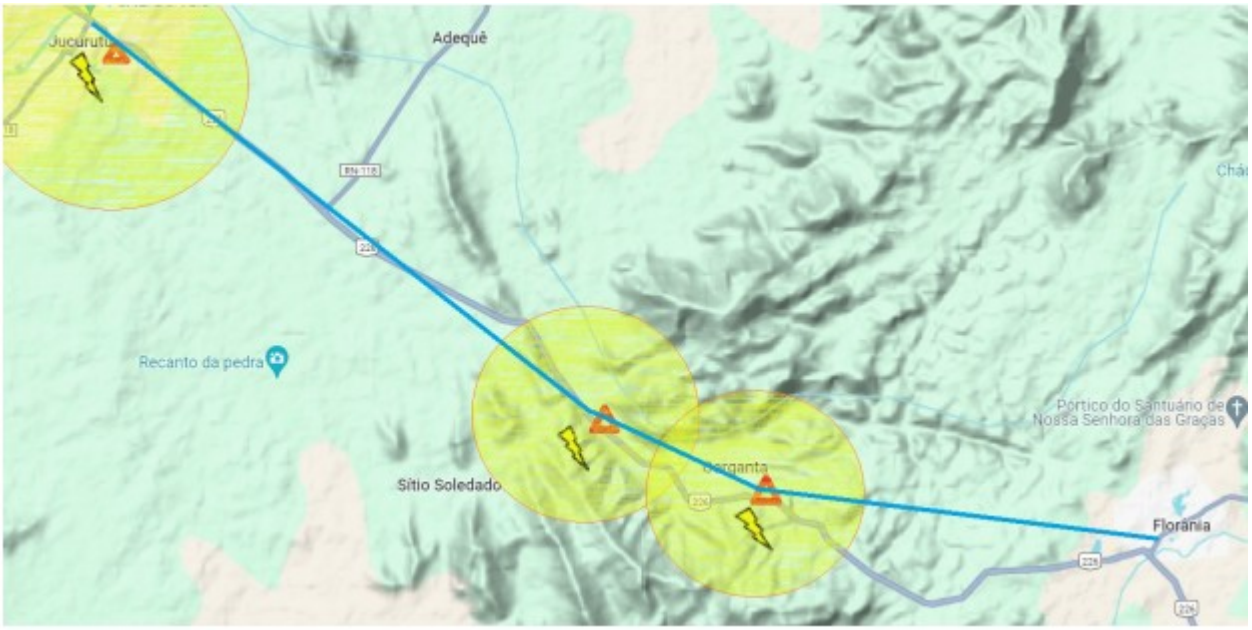
7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Necessidade de contratação de , pelo menos **04** (quatro) antenas StarLink para atender a Garganta por completo que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas as quais proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Ademais, ressalta-se mão de obra para a manutenção e fornecimento do serviço continuado.

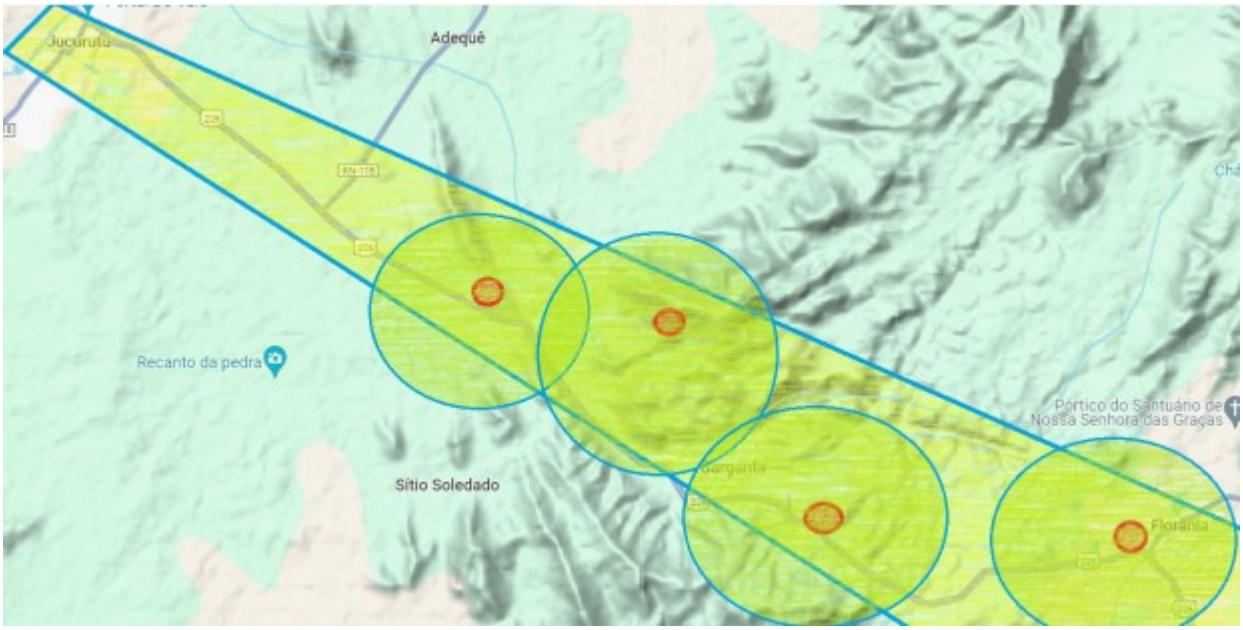
8. Levantamento de soluções

Levando em consideração os diversos desafios do ambiente e a intenção do Comandante foram criadas 3 linhas de ação:

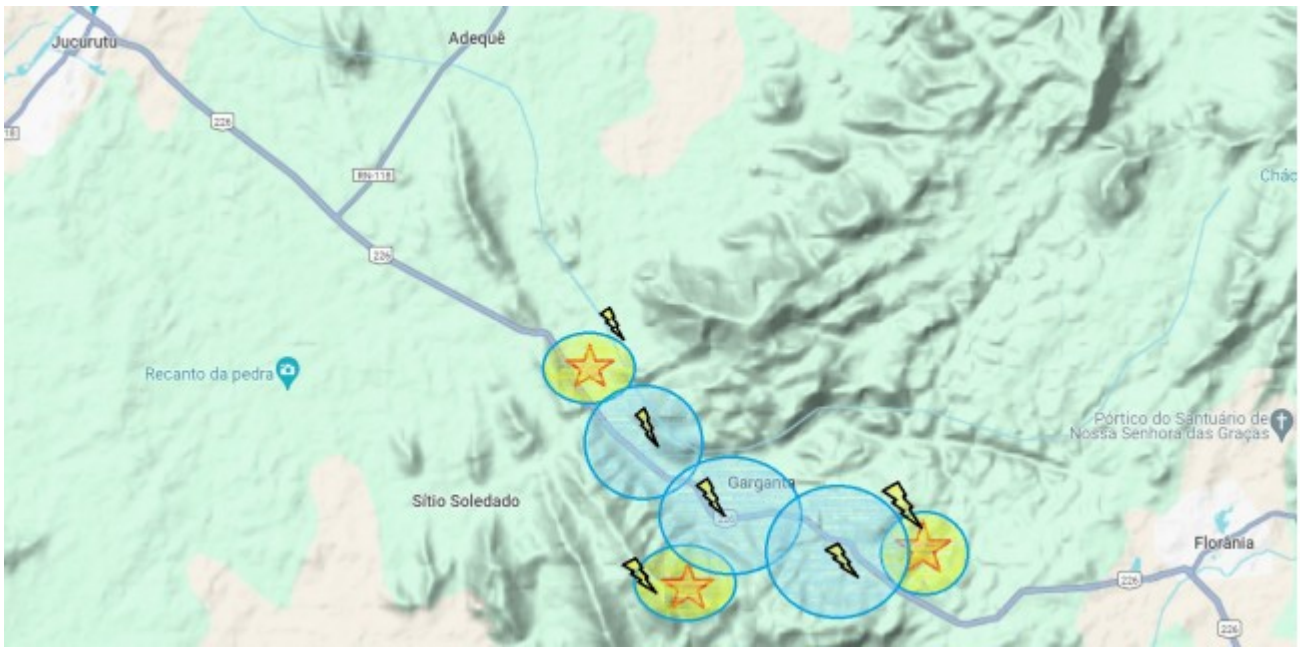
1. **Linha de ação 1 (Comunicação Estável)**: Seria realizada a instalação de três Motobridges ao longo percurso: uma fixa próxima a base e outras móveis a serem desdobradas ao longo do percurso. Essa linha de ação visa a criação de uma malha capaz de propor uma rede mínima de comunicação local nos trechos de obra enquanto não perdem contato com a base. Junto a cada Motobridge seria instalada uma repetidora GTR 8000 da Motorola para realizar uma rede local enquanto se conecta a “ponte” da Motobridge.



2. Linha de ação 2 (Comunicação de Campanha): Seria realizada a comunicação da base com os pontos móveis na via através de equipamentos HF em postos rádios pré-definidos por planejamento (região de garganta seriam montados nas cotas), e desses postos rádios com a via através de VHF ou UHF. Seriam aproximadamente 4 (quatro) rádios MPR 9600 desdobrados na via e 1 (um) na base com azimutes e frequências sincronizados.



3. Linha de Ação 3 (Equipamento não militarizado): Existe a possibilidade da contratação da antena StarLink que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas (figura 5) proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (três) para atender a Garganta por completo.



9. Análise comparativa de soluções

Em relação à linha de ação 1, Motobridges, temos os seguintes fatores:

-**Prós**: É uma conexão mais estável e colocaria a comunicação na mão do operador na ponta da linha.

-**Contras**: Alto custo de implementação pois cada ponto precisará de energia elétrica, internet, mastro para repetidora e uma estrutura para colocar todos equipamentos guarnecidos das intemperes.

Em relação à linha de ação 2, equipamentos HF, temos os seguintes fatores:

-**Prós**: Baixo custo, maior segurança (criptografia) e não muito trabalhoso (após configurados, os equipamentos só necessitam de troca de bateria).

-**Contras**: exige maior emprego de pessoal e viaturas específicas para deslocamento dos meios (criação de um posto rádio por zona crítica).

Em relação à linha de ação 2, antena StarLink, temos os seguintes fatores:

-**Prós**: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado.

-**Contras**: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Equipamentos VHF, haja vista que a frequência dos equipamentos (163 a 178 MHZ) não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão).

11. Análise comparativa de custos (TCO)

1. **Linha de Ação 1**:

-Motobridge: R$ 38.142,72 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

-GTR 8000: R$ 27,307,40 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE).

2. Linha de Ação 2:

-MPR 9600 MP: R$ 18.803,16 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

3. Linha de Ação 3:

-Serviço de internet via satélite de Baixa orbita modelo de referência Star Link no serviço de comodato: R$ 1133 reais por mês

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Em virtude do menor custo em relação os outros dois itens relacionados, faz-se mais eficaz, em relação a custo-benefício, a aquisição do dispositivo de internet via satélite de baixa órbita, StarLink.

"A rede Starlink consiste em uma constelação de pequenos satélites que orbitam a Terra em uma altitude baixa de aproximadamente 550 km. Esses satélites estão interligados por links de comunicação a laser, que lhes permitem se comunicar entre si e com estações terrestres na Terra. A capacidade única da Starlink de fornecer acesso à internet de alta velocidade e baixa latência para usuários em áreas remotas e rurais a torna uma mudança significativa para diminuir a divisão digital e melhorar o acesso global à internet."

"O terminal de usuário se comunica com os satélites Starlink usando a tecnologia de antena de matriz de fase, que permite rastrear e se comunicar com vários satélites simultaneamente. Quando você solicita um site ou serviço online por meio do seu dispositivo, os dados são transmitidos para o satélite Starlink mais próximo em órbita. O satélite então transmite os dados para outro satélite ou estação terrestre, que, por sua vez, os transmite para a espinha dorsal da internet na Terra. Os dados são então encaminhados para o seu destino, e a resposta é enviada de volta para a rede Starlink, que a transmite de volta para o seu dispositivo através do mesmo processo em sentido inverso."

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 3.000,00

LINHA DE AÇÃO	MATERIAL	QTD	VALOR UND	CUSTO TOTAL MENSAL	TEMPO MAX DE CONTRATAÇÃO	CUSTO TOTAL FINAL (60 MESES)
1	Motobridge	3	R$ 38.142,72	R$ 114.428,16	-	-
	GTR 8000	3	R$ 27.307,40	R$ 81.922,20	-	-
2	MPR 9600 MP	4	R$ 18.803,16	R$ 75.212,64	-	-
3	Conjunto StarLink	3	R$ 1133 (mensal)	R$ 3399,00 (mensal)	60 MESES	R$ 203.940,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

O conjunto de antena StarLink que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (três) para atender a Garganta por completo, sendo a opção que apresenta o melhor custo-benefício para o problema apresentado.

-**Prós**: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado. - **Contras**: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

Ademais, apresenta as seguintes vantagens em relação às outras soluções apresentadas:

1. **Acesso em áreas remotas:** Acesso à internet em áreas onde as opções de banda larga tradicionais são limitadas ou inexistentes.
2. **Velocidade e latência:** Velocidades de internet competitivas e latência relativamente baixa, o que é importante para aplicativos sensíveis à latência, como videoconferências.
3. **Confiabilidade:** A diversidade da constelação de satélites pode ajudar a reduzir problemas de conectividade devido a interrupções climáticas ou problemas de infraestrutura terrestre.
4. **Facilidade de instalação:** Os kits de instalação da são projetados para serem fáceis de configurar, o que pode ser uma vantagem para os clientes que não desejam configurações complicadas.
5. **Potencial de crescimento:** À medida que a constelação de satélites cresce, a disponibilidade da Internet satelital deve se expandir para mais áreas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Apresenta menor custo-benefício, conforme apresentado no item 13. Outrossim, esta o serviço a ser oferecido na modalidade de serviço comodato oferece maior segurança ao cliente e menor empenho na reparação de danos, manutenções e/ou atualizações necessários no decorrer da vigência do contrato.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Estabelecer comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário.

17. Providências a serem Adotadas

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite na modalidade de serviço continuado, com os seguintes itens: Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento.

Características técnicas: Banda de Download: Mínima de 20 Mbps; Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps

Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada).

Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita.

Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK.

Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line). Assistência 24 horas. Substituição do equipamento em caso de pane e atualização.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudos realizados, o uso da internet via satélite de baixa órbita é uma possível solução do problema apresentado.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Data: 30/07/2024 17:28:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Data: 29/07/2024 11:07:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório Destacamento Marcelo Lopes.pdf (5.76 MB)

Anexo I - Relatório Destacamento Marcelo Lopes.pdf

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf /1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

RELATÓRIO – RECONHECIMENTO DE COMUNICAÇÕES NO DESTACAMENTO MARCELO LOPES

1. ENCARREGADOS DO RECONHECIMENTO

1) **MEMBROS DO NÚCLEO DA 17ª CIA COM:**
   a) 1º Ten [redacted]
   b) 3º Sgt [redacted]
   c) 3º Sgt [redacted]
2) **MEMBRO DO 1º BEC:**
   a) CB [redacted]

2. INTRODUÇÃO:

Foi realizado entre os dias 19 e 23 do mês de fevereiro do ano de 2024 o **Reconhecimento de Comunicações no Destacamento Marcelo Lopes** (Km 247,58 da Br 226) com o intuito de identificar pontos criticos no sistema de comunicações e planejar melhorias no respectivo sistema considerando diversos cenários (cenário ideal e cenário crítico) e seus respectivos custos. Foram empregados **8 Equipamentos** (oito); **2 High Frequency** (dois rádios HF MPR 9600 MP); **2 Very High Frequency** (dois rádios VHF RF 7800V HH); e **4 Ultra High Frequency** (dois rádios UHF XTS 1500 e dois rádios UHF APX 2000).

3. DESENVOLVIMENTO:

1) ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL E SISTEMAS

A partir de um estudo previo do terreno realizado com as ferramentas gratuitas ***Google Maps*** e **AlpineQuest** foi constatado que o terreno na região do destacamento Marcelo Lopes é compartimentado e acidentado (figura 1 e 2):

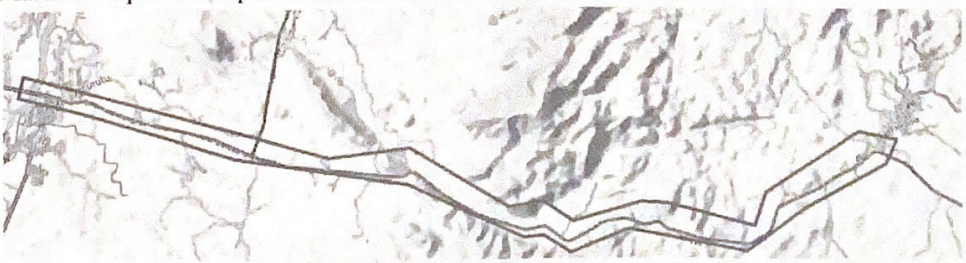


Figura 1: Trecho atualmente em obras no Destacamento Marcelo Lopes (Alpine)



Figura 2: Ilustração da demonstração do relevo Jucurutu – Florânia (Google Maps)

Partindo do ponto em questão foram separados 4 tipos equipamentos para teste de emissão In Loco, MPR 9600 MP (Falcon II), RF 7800V HH (Falcon III), XTS 1500 e APX 2000 (Motorola).

2) EMBARQUE E DESLOCAMENTO

Foi realizado pela equipe responsável pelo reconhecimento em 190700FEV24 através da BR 206 (mesma BR em obras), sem alterações consideráveis, com chegada próxima as 1200 horas do mesmo dia. O destino foi a Base do Destacamento Marcelo Lopes em Jucurutu, onde fomos apresentados ao Cabo [redacted] responsável pelo sistema de Comunicações da região e após uma breve conversa sobre os desafios enfrentados por ele para estabelecer os sistemas fomos até a cidade de Caicó para apresentação ao Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) Tenente Coronel **Mauri Sávio** Araújo Vasconcelos.

3) CHEGADA AO DESTACAMENTO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS

Ao chegar ao destacamento apresentamo-nos ao Capitão [redacted] que, em reunião junto ao Cb [redacted] responsável pelo sistema de comunicações no Destacamento trouxe a intenção do comandante (**Ten Cel Sávio**) sobre as comunicações na região: ***estabelecer comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário***. Citou ainda o que a equipe já comentara durante o planejamento e deslocamento: ***a região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo***.

Nos foi passada a atual situação do sistema rádio do destacamento: ***encontra-se em condições não muito boas tendo em vista o avançado tempo de utilização do material além de não estar em melhores condições de uso pois alguns cabos e antenas precisaram ser substituídos e não são os ideais para os equipamentos.***

Além do mais a frequência dos equipamentos **(163 a 178 MHZ)** não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda ***VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão)***.

Em conversa informal, o Cb nos passou que os trechos em obra, atualmente, se estendiam entre Jucurutu e Florânia e que no caminho, próximo ao segundo trecho de obra, existiam elevações de 350 a 750 metros além de formarem uma ***garganta***, causando **Refração** e **Difração** de sinais de qualquer tipo na região.

[redacted]

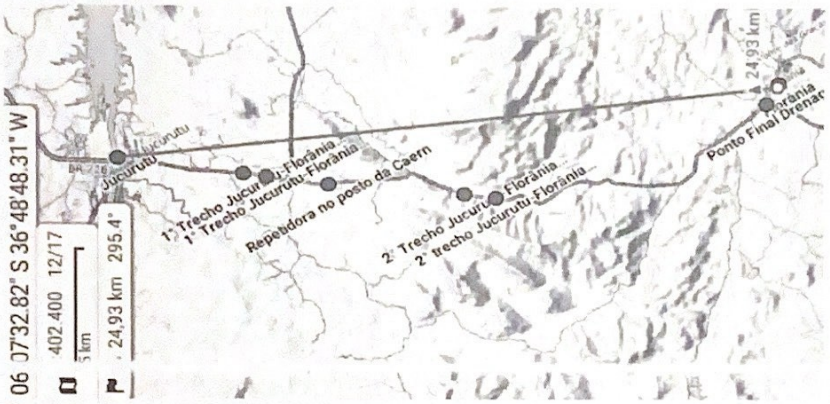


Figura 3: Trechos em obra Jucurutu – Florânia

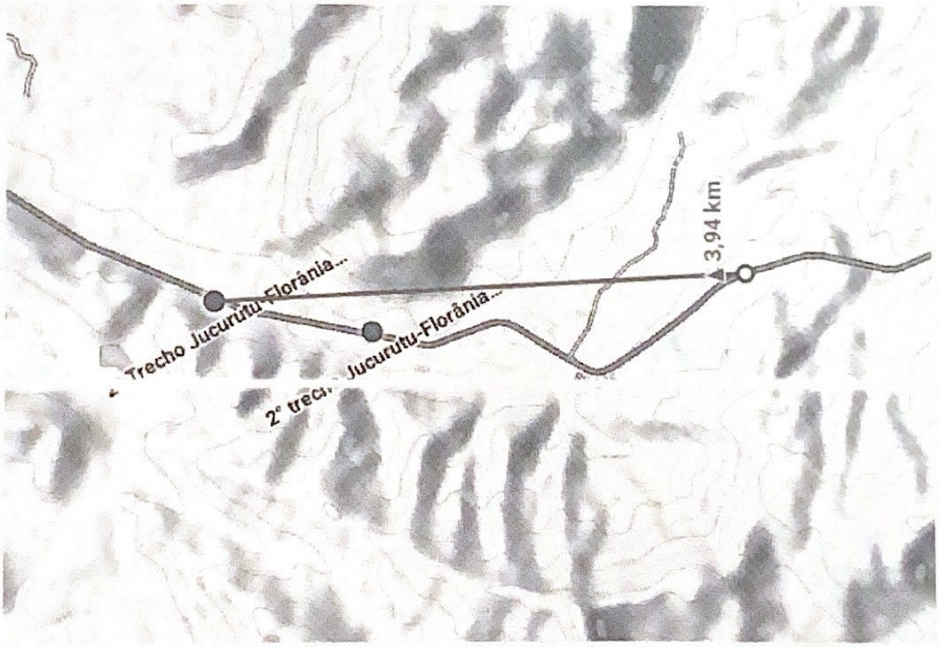


Figura 4: 2º Trecho de obras (trecho crítico)

4) LEVANTAMENTO DE PONTOS CRÍTICOS *IN LOCO*

Tendo em vista os desafios supracitados a equipe concordou em realizar deslocamento aos pontos para verificar os trechos e mapear os principais locais de obra (figura 3). Durante o deslocamento foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos).



Figura 5: Zonas de silêncio de sinal de telefonia (vermelho) e GPS (verde)

[redacted]

Foram utilizados os equipamentos VHF e UHF para tentativa de link na via, porém, esses perdiam a efetividade em zonas planas com mais de 4 KM e dentro da serra **cessavam a comunicação na primeira elevação expressiva**, sendo assim para serem empregados nos trechos precisariam de um complemento com equipamentos que fornecessem interconexão (Motobridge) a través de internet ou rede similar com a base em Jucurutu.

Por último, foi empregado o HF (MPR 9600 MP) para comunicação dos pontos/trechos principais da via e foi constatado que o equipamento suplanta praticamente todos os terrenos da via com sua componente terrestre exceptuando a garganta que devido suas características causa bastante interferência, restando assim a sua componente ionosférica para ser testada.



Figura 6: Equipamento HF montado na Base do Destacamento





Figuras 7 e 8: Operadores nas regiões de Garganta e Base

5) LEVANTAMENTO TÉCNICO

Foi verificado que com as características do terreno e as condições climáticas os sistemas precisam possuir uma quantidade controlada de energia e uma boa dispersão em longas distâncias no componente de onda terrestre (para o 1° Ponto/Trecho de

[redacted]

obras) e precisaria de uma componente ionosférica para que o objetivo de propagar rede rádio dentro da garganta fosse atingido.

Principais fatores que influenciariam a transmissão:

1. **Difração:** O princípio de Huygnes (Christian Huygens) estabelece que os pontos da frente de onda inicial, ao tocarem um obstáculo, se tornam fontes secundárias de ondas esféricas e a combinação entre elas produz uma nova frente de onda que se estende em todas as direções com a mesma velocidade, frequência e comprimento de onda, que a frente de onda que as precede (SANSHES, 2005, p. 64)

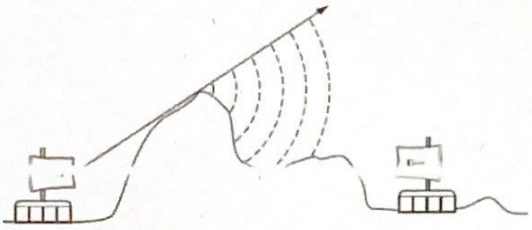


Figura 9: Difração em montanha (Fonte: http://wndw.net/)

2. **Reflexão:** A reflexão de uma onda quando feitas em certas superfícies pode ocasionar a inversão completa (inversão de 180) ou parcial da fase da onda, quando essa onda refletida combinada com a onda original e chega ao receptor pode ocasionar interferências e degradação do sinal. Dependendo do tempo que a onda (refletida e a onda original) chega ao receptor e da inversão de fase que houver, o sinal original pode ser cancelado.



Figura 10: Demonstração de Reflexão (https://mundoeducacao.uol.com.br/)

3. **Espalhamento:** O espalhamento acontece quando no meio pelo qual as ondas viajam existem objetos com dimensões pequenas quando comparados ao comprimento de onda, e onde o número desses objetos por volume de unidade é muito grande. O espalhamento das ondas é produzido por superfícies ásperas, objetos pequenos, folhagens, etc. (SANSHES, 2005, p. 159).



Figura 11: Espalhamento em superfícies ásperas (Fonte: FARIAS, 2006)

[redacted]

4. **Condições climáticas instáveis:** Foi observada pela equipe a instabilidade climática do local, que varia entre chuvas torrenciais e sol escaldante, ocasionando assim muita interferência em sinal rádio e telefonia.

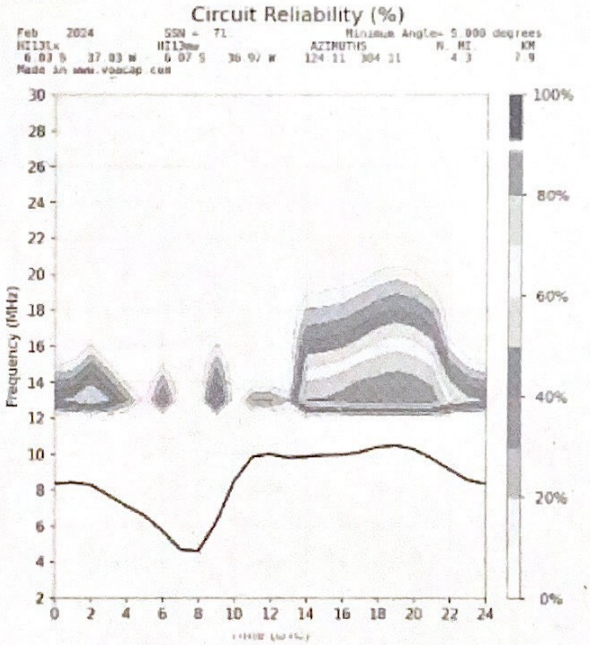
6) LEVANTAMENTO DE HIPÓTESES

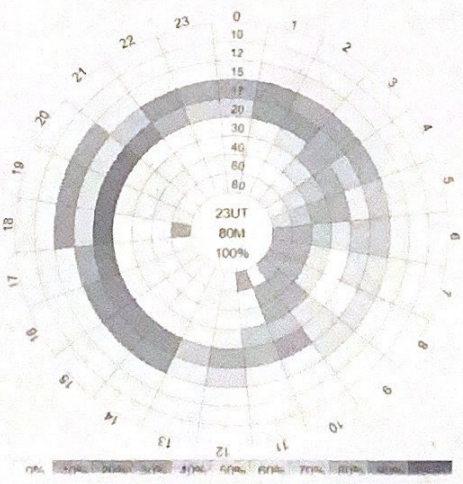
Após os testes iniciais foi realizado um planejamento de HF para a região em questão (foi utilizado o software VOACAP).

As Condições e parâmetros de configuração do software foram as seguintes: As Condições e parâmetros de configuração do software foram as seguintes:

1. **Potência:** 25W
2. **Modulação:** SSB
3. **Antena:** Dipolo 5M (Transmissor e receptor)
4. **Ruído:** Quiet (153)
5. **SSN (SunSpot):** Diário
6. **Frequência preferencial:** 14 MHZ
7. **Angulo TOA:** Utilizamos o máximo (6) lembrando que a inclinação aqui deve ser entre 80° e 90° pela proximidade dos objetivos.

Com os parâmetros supracitados conseguimos estabelecer uma comunicação coerente com o ambiente obtendo os seguintes resultados:





Figuras 12 e 13: Gráficos de Responsividade de Circuito e Capacidade de Propagação (VOACAP)

Com a leitura dos gráficos acima conseguimos definir que os melhores horários de comunicação são entre 1400 e 2100, porém em nenhum momento o rádio silencia de fato, apenas se estiver na Ravina dentro da garganta.

Feb 2024 SSN = 71. Minimum Angle= 5.000 degrees
HI13lx HI13mw AZIMUTHS N. MI. KM
6.03 S 37.03 W - 6.07 S 36.97 W 124.11 304.11 4.3 7.9
REQ.SNR = 38 dB, TX POWER = 0.02 kW, SHORT-PATH

The best operating frequencies (FREQ1, FREQ2, FREQ3) by hour

UTC	SDBW	ΔSIG	REL	SNR	ΔSNR	MUFday	FOT	MUF	HPF	FREQ1	FREQ2	FREQ3
01	-125 (S6)	40.3	50%	38	43.4	0%	6.7	8.4	10.6	14.1	3.6+	5.4+
02	-126 (S6)	40.2	47%	37	42.7	0%	6.5	8.3	10.4	14.1	3.6+	5.4+
03	-134 (S4)	36.0	30%	30	39.8	0%	6.1	7.7	9.7	14.1	3.6+	5.4+
04	-136 (S4)	13.9	0%	6	19.7	100%	5.6	7.1	9.0	3.6+	5.4+	14.1+
05	-136 (S4)	14.0	0%	7	20.1	100%	5.2	6.6	8.3	3.6+	5.4+	14.1+
06	-136 (S4)	31.5	24%	27	35.3	0%	4.5	5.7	7.2	14.1	3.6+	5.4+
07	-139 (S3)	16.6	0%	6	23.7	79%	3.7	4.7	5.9	3.6+	14.1+	5.4+
09	-129 (S5)	38.1	40%	34	42.0	0%	4.9	6.2	7.8	14.1	3.6+	5.4+
10	-144 (S3)	11.9	0%	19	19.4	0%	6.7	8.5	10.7	14.1+	7.1+	5.4+
11	-145 (S2)	16.0	1%	18	22.5	0%	7.8	9.9	12.4	14.1+	18.1+	7.1+
12	-145 (S2)	16.0	2%	19	23.7	0%	7.9	10.0	12.6	14.1+	3.6+	18.1+
13	-146 (S2)	12.1	0%	17	19.7	0%	7.8	9.8	12.4	14.1+	18.1+	21.1+
14	-119 (S7)	28.0	69%	44	31.7	2%	7.8	9.9	12.4	14.1	18.1	21.1+
15	-118 (S7)	27.6	71%	45	31.5	3%	7.9	10.0	12.5	14.1	18.1	21.1+
16	-116 (S7)	27.4	75%	46	31.4	3%	7.9	10.0	12.6	14.1	18.1	3.6+
17	-114 (S8)	26.8	81%	49	30.9	4%	8.0	10.1	12.8	14.1	18.1	3.6+
18	-111 (S8)	29.3	82%	51	32.0	5%	8.2	10.4	13.1	14.1	18.1	3.6+
19	-109 (S8)	28.8	84%	52	31.7	6%	8.3	10.5	13.3	14.1	18.1	7.1+
20	-109 (S8)	29.9	82%	51	32.3	4%	8.1	10.3	13.0	14.1	18.1	7.1+
21	-111 (S8)	32.0	77%	49	34.6	2%	7.7	9.8	12.3	14.1	18.1	5.4+
22	-124 (S6)	41.1	49%	38	43.9	0%	7.2	9.2	11.5	14.1	3.6+	5.4+
23	-131 (S5)	37.6	34%	31	39.8	0%	6.8	8.6	10.8	14.1	3.6+	5.4+
24	-133 (S4)	36.4	28%	29	39.7	0%	6.6	8.4	10.5	14.1	3.6+	5.4+

Figura 14: Quadro resumo de frequências (VOACAP)

Utilizando os parâmetros de configuração citados anteriormente essas foram as frequências mais bem-sucedidas durante os testes (lembrando que o planejamento deve ser feito semanalmente pois as condições climáticas e influência solar interferem na propagação).

Levando em consideração os diversos desafios do ambiente e a intenção do Comandante foram criadas 3 linhas de ação:

1. **Linha de ação 1 (Comunicação Estável)**: Seria realizada a instalação de três Motobridges ao longo percurso: uma fixa próxima a base e outras móveis a serem desdobradas ao longo do percurso. Essa linha de ação visa a criação de uma malha capaz de propor uma rede mínima de comunicação local nos trechos de obra enquanto não perdem contato com a base. Junto a cada Motobridge seria instalada uma repetidora GTR 8000 da Motorola para realizar uma rede local enquanto se conecta a "ponte" da Motobridge.
   - **-Prós:** É uma conexão mais estável e colocaria a comunicação na mão do operador na ponta da linha.
   - **-Contras:** Alto custo de implementação pois cada ponto precisará de energia elétrica, internet, mastro para repetidora e uma estrutura para colocar todos equipamentos guarnecidos das intemperes.

[redacted]

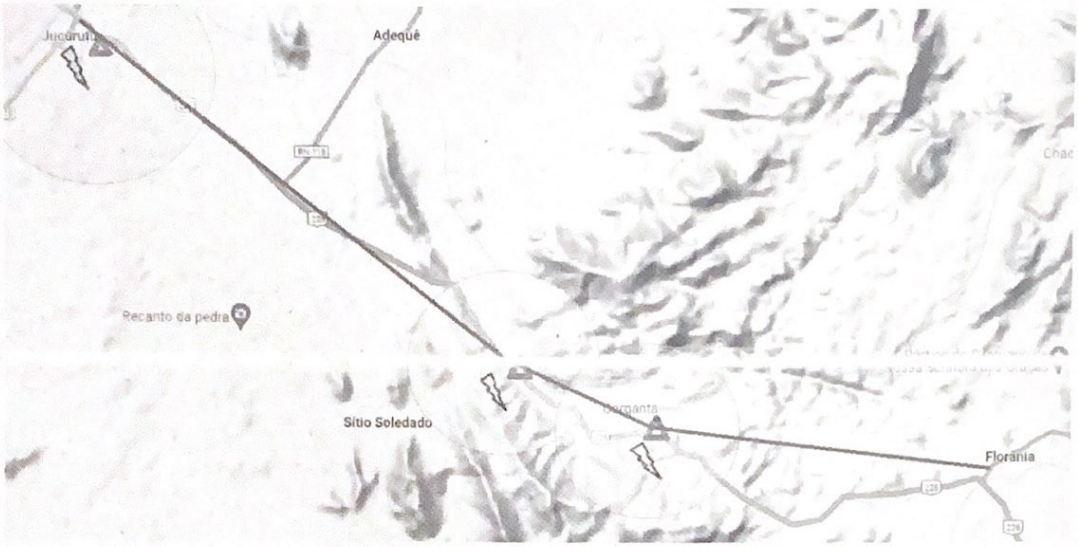


Figura 15: Sistema de Comunicações por Motobridge (área de cobertura em amarelo e o sistema montado representado pelo triângulo vermelho, note a necessidade de energia elétrica)

2. **Linha de ação 2 (Comunicação de Campanha):** Seria realizada a comunicação da base com os pontos móveis na via através de equipamentos HF em postos rádios pré-definidos por planejamento (região de garganta seriam montados nas cotas), e desses postos rádios com a via através de VHF ou UHF. Seriam aproximadamente 4 (quatro) rádios MPR 9600 desdobrados na via e 1 (um) na base com azimutes e frequências sincronizados.

   -Prós: Baixo custo, maior segurança (criptografia) e não muito trabalhoso (após configurados, os equipamentos só necessitam de troca de bateria).

   -Contras: exige maior emprego de pessoal e viaturas específicas para deslocamento dos meios (criação de um posto rádio por zona crítica).

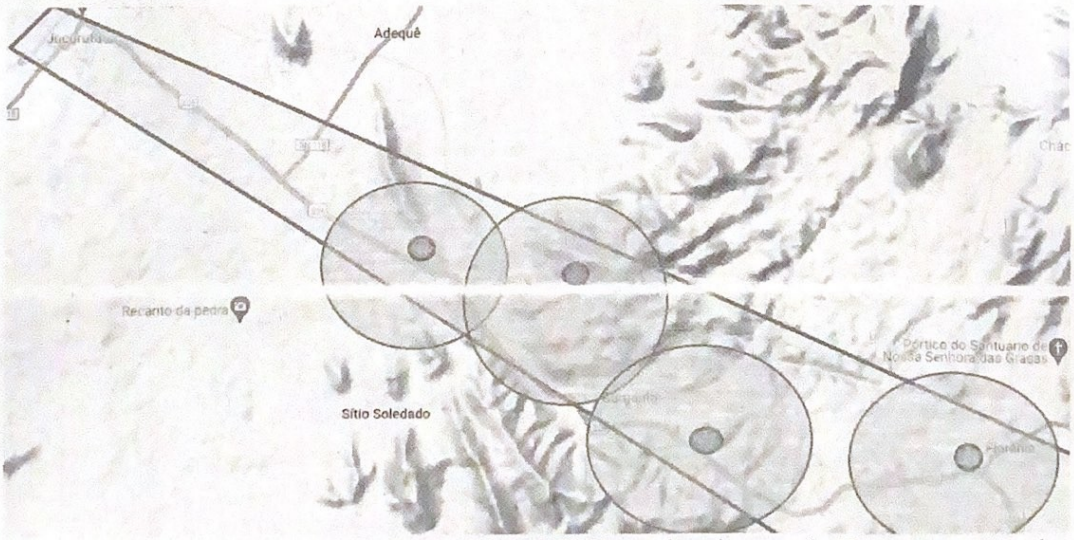


Figura 16: Sistema de comunicações por HF e VHF (áreas de cobertura do HF em amarelo e do VHF em verde, sistema montado circulo vermelho, não há necessidade de energia elétrica).

[redacted]

3. **Linha de Ação 3 (Equipamento não militarizado):** Existe a possibilidade da contratação da antena StarLink que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas (figura 5) proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (tres) para atender a Garganta por completo.

   -Prós: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado.

   -Contras: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

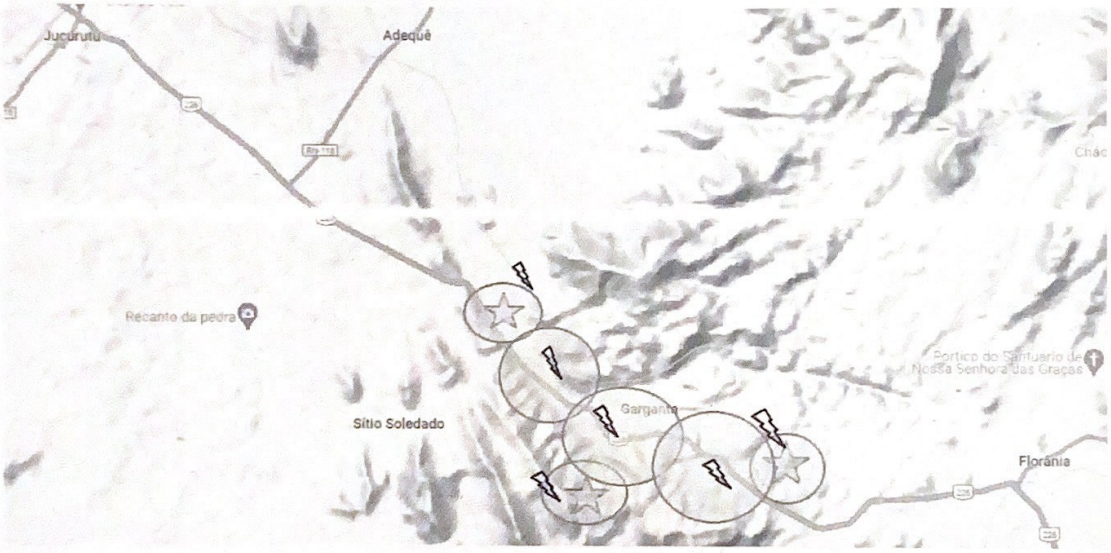


Figura 17: Sistema de Comunicações por StarLink (área de cobertura da antena em amarelo e área estendida com nosso equipamento em azul, note a necessidade de energia elétrica)

7) LEVANTAMENTO DE CUSTOS

1. **Linha de Ação 1:**

   -Motobridge: R$ 38.142,72 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

   -GTR 8000: R$ 27.307,40 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

   -UHF Mobile XTS ou APX: Não seria o caso (Núcleo da 17ª Cia Com teria condições de suprir).

2. **Linha de Ação 2:**

   -MPR 9600 MP: R$ 18.803,16 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE)

   -VHF (RF7800v HH) ou UHF Mobile XTS ou APX: Não seria o caso (Núcleo da 17ª Cia Com teria condições de suprir).

3. **Linha de Ação 3:**

   -StarLink Plus: R$ 2.000,00 por unidade, (Mais R$ 400,00 para utilização mensal da rede)

[redacted]

-PTP 650 ou 800: R$ 16.000,00 por unidade (Núcleo da 17ª Cia Com teria duas para auxiliar no sistema)

Obs: *Não foram levados em considerações gastos com instalação elétrica e qualificação de pessoal, tendo em vista que seria necessário um estudo mais detalhado da implantação.*

8) **PONTOS CRUCIAIS LEVANTADOS DURANTE O RECONHECIMENTO**

Foi observado durante o reconhecimento que existem poucos militares especializados na área de comunicações e a sugestão é propor uma VOT com alguns militares designados pelo Cmt 1º BEC para que possamos reciclar os conhecimentos na área de comunicações e implementar as mudanças necessárias na área do Destacamento Marcelo Lopes para tornar efetivo o comando e controle na região.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A operação foi considerada bem-sucedida pois foram levantados todos os fatores limitantes e possíveis medidas a serem tomadas para mitigar ou sanar quaisquer impeditivos na área de atuação do Destacamento Marcelo Lopes no que tange comunicações.

Natal – RN, 23 de fevereiro de 2024

[redacted]

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf /1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

RELATÓRIO – RECONHECIMENTO DE COMUNICAÇÕES NO DESTACAMENTO MARCELO LOPES

1. ENCARREGADOS DO RECONHECIMENTO

1) **MEMBROS DO NÚCLEO DA 17ª CIA COM:**
   a) 1º Ten [redacted]
   b) 3º Sgt [redacted]
   c) 3º Sgt [redacted]
2) **MEMBRO DO 1º BEC:**
   a) CB [redacted]

2. INTRODUÇÃO:

Foi realizado entre os dias 19 e 23 do mês de fevereiro do ano de 2024 o **Reconhecimento de Comunicações no Destacamento Marcelo Lopes** (Km 247,58 da Br 226) com o intuito de identificar pontos criticos no sistema de comunicações e planejar melhorias no respectivo sistema considerando diversos cenários (cenário ideal e cenário crítico) e seus respectivos custos. Foram empregados **8 Equipamentos** (oito); **2 High Frequency** (dois rádios HF MPR 9600 MP); **2 Very High Frequency** (dois rádios VHF RF 7800V HH); e **4 Ultra High Frequency** (dois rádios UHF XTS 1500 e dois rádios UHF APX 2000).

3. DESENVOLVIMENTO:

1) ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL E SISTEMAS

A partir de um estudo previo do terreno realizado com as ferramentas gratuitas ***Google Maps*** e **AlpineQuest** foi constatado que o terreno na região do destacamento Marcelo Lopes é compartimentado e acidentado (figura 1 e 2):

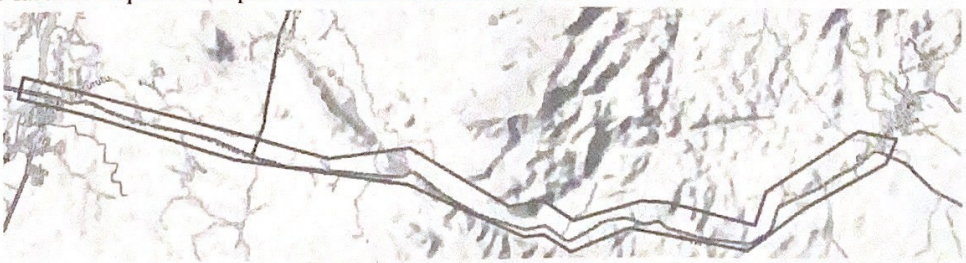


Figura 1: Trecho atualmente em obras no Destacamento Marcelo Lopes (Alpine)



Figura 2: Ilustração da demonstração do relevo Jucurutu – Florânia (Google Maps)

Partindo do ponto em questão foram separados 4 tipos equipamentos para teste de emissão In Loco, MPR 9600 MP (Falcon II), RF 7800V HH (Falcon III), XTS 1500 e APX 2000 (Motorola).

2) EMBARQUE E DESLOCAMENTO

Foi realizado pela equipe responsável pelo reconhecimento em 190700FEV24 através da BR 206 (mesma BR em obras), sem alterações consideráveis, com chegada próxima as 1200 horas do mesmo dia. O destino foi a Base do Destacamento Marcelo Lopes em Jucurutu, onde fomos apresentados ao Cabo [redacted] responsável pelo sistema de Comunicações da região e após uma breve conversa sobre os desafios enfrentados por ele para estabelecer os sistemas fomos até a cidade de Caicó para apresentação ao Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) Tenente Coronel **Mauri Sávio** Araújo Vasconcelos.

3) CHEGADA AO DESTACAMENTO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS

Ao chegar ao destacamento apresentamo-nos ao Capitão [redacted] que, em reunião junto ao Cb [redacted] responsável pelo sistema de comunicações no Destacamento trouxe a intenção do comandante (**Ten Cel Sávio**) sobre as comunicações na região: ***estabelecer comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário***. Citou ainda o que a equipe já comentara durante o planejamento e deslocamento: ***a região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo***.

Nos foi passada a atual situação do sistema rádio do destacamento: ***encontra-se em condições não muito boas tendo em vista o avançado tempo de utilização do material além de não estar em melhores condições de uso pois alguns cabos e antenas precisaram ser substituídos e não são os ideais para os equipamentos.***

Além do mais a frequência dos equipamentos **(163 a 178 MHZ)** não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda ***VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão)***.

Em conversa informal, o Cb nos passou que os trechos em obra, atualmente, se estendiam entre Jucurutu e Florânia e que no caminho, próximo ao segundo trecho de obra, existiam elevações de 350 a 750 metros além de formarem uma ***garganta***, causando **Refração** e **Difração** de sinais de qualquer tipo na região.

[redacted]

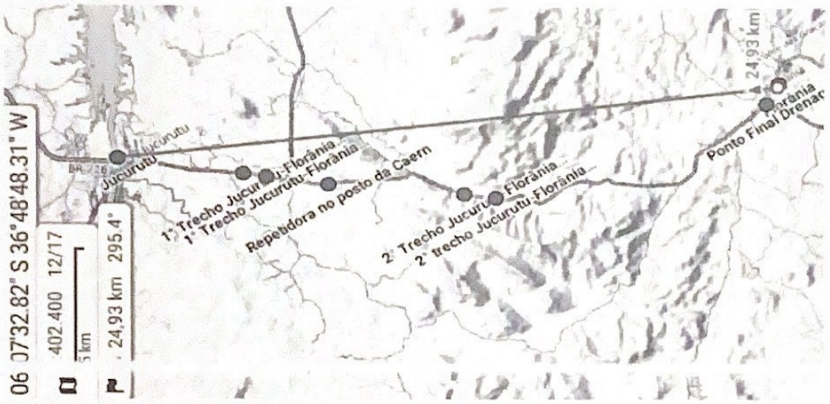


Figura 3: Trechos em obra Jucurutu – Florânia

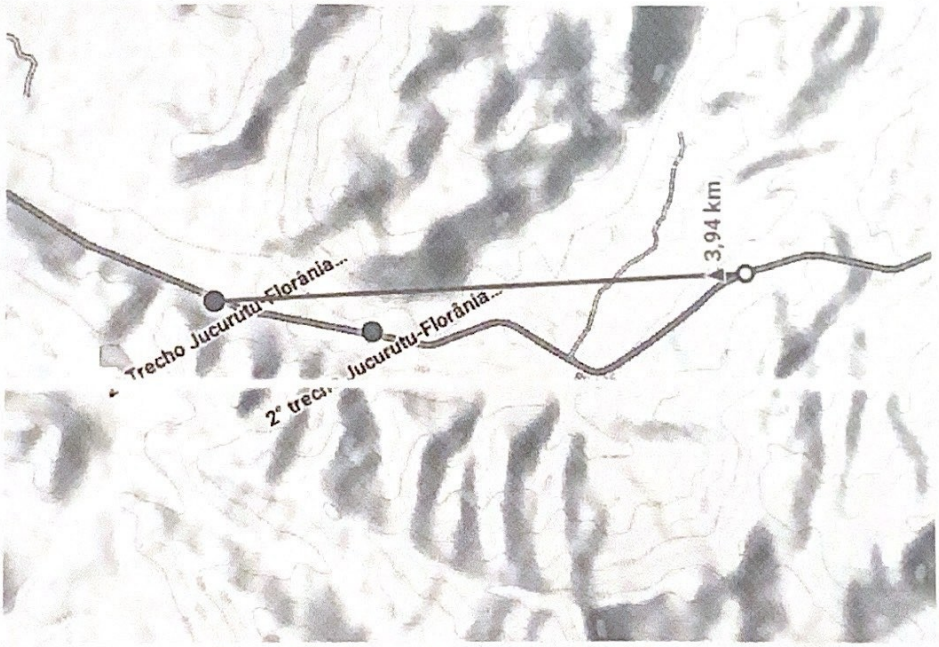


Figura 4: 2º Trecho de obras (trecho crítico)

4) LEVANTAMENTO DE PONTOS CRÍTICOS *IN LOCO*

Tendo em vista os desafios supracitados a equipe concordou em realizar deslocamento aos pontos para verificar os trechos e mapear os principais locais de obra (figura 3). Durante o deslocamento foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos).



Figura 5: Zonas de silêncio de sinal de telefonia (vermelho) e GPS (verde)

[redacted]

Foram utilizados os equipamentos VHF e UHF para tentativa de link na via, porém, esses perdiam a efetividade em zonas planas com mais de 4 KM e dentro da serra **cessavam a comunicação na primeira elevação expressiva**, sendo assim para serem empregados nos trechos precisariam de um complemento com equipamentos que fornecessem interconexão (Motobridge) a través de internet ou rede similar com a base em Jucurutu.

Por último, foi empregado o HF (MPR 9600 MP) para comunicação dos pontos/trechos principais da via e foi constatado que o equipamento suplanta praticamente todos os terrenos da via com sua componente terrestre exceptuando a garganta que devido suas características causa bastante interferência, restando assim a sua componente ionosférica para ser testada.



Figura 6: Equipamento HF montado na Base do Destacamento





Figuras 7 e 8: Operadores nas regiões de Garganta e Base

5) LEVANTAMENTO TÉCNICO

Foi verificado que com as características do terreno e as condições climáticas os sistemas precisam possuir uma quantidade controlada de energia e uma boa dispersão em longas distâncias no componente de onda terrestre (para o 1° Ponto/Trecho de

[redacted]

obras) e precisaria de uma componente ionosférica para que o objetivo de propagar rede rádio dentro da garganta fosse atingido.

Principais fatores que influenciariam a transmissão:

1. **Difração:** O princípio de Huygnes (Christian Huygens) estabelece que os pontos da frente de onda inicial, ao tocarem um obstáculo, se tornam fontes secundárias de ondas esféricas e a combinação entre elas produz uma nova frente de onda que se estende em todas as direções com a mesma velocidade, frequência e comprimento de onda, que a frente de onda que as precede (SANSHES, 2005, p. 64)

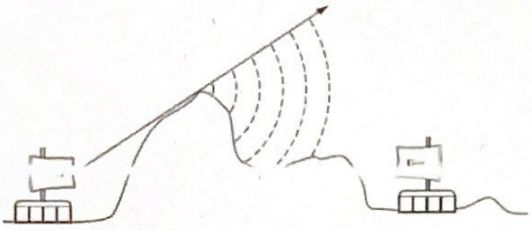


Figura 9: Difração em montanha (Fonte: http://wndw.net/)

2. **Reflexão:** A reflexão de uma onda quando feitas em certas superfícies pode ocasionar a inversão completa (inversão de 180) ou parcial da fase da onda, quando essa onda refletida combinada com a onda original e chega ao receptor pode ocasionar interferências e degradação do sinal. Dependendo do tempo que a onda (refletida e a onda original) chega ao receptor e da inversão de fase que houver, o sinal original pode ser cancelado.



Figura 10: Demonstração de Reflexão (https://mundoeducacao.uol.com.br/)

3. **Espalhamento:** O espalhamento acontece quando no meio pelo qual as ondas viajam existem objetos com dimensões pequenas quando comparados ao comprimento de onda, e onde o número desses objetos por volume de unidade é muito grande. O espalhamento das ondas é produzido por superfícies ásperas, objetos pequenos, folhagens, etc. (SANSHES, 2005, p. 159).



Figura 11: Espalhamento em superfícies ásperas (Fonte: FARIAS, 2006)

[redacted]

4. **Condições climáticas instáveis:** Foi observada pela equipe a instabilidade climática do local, que varia entre chuvas torrenciais e sol escaldante, ocasionando assim muita interferência em sinal rádio e telefonia.

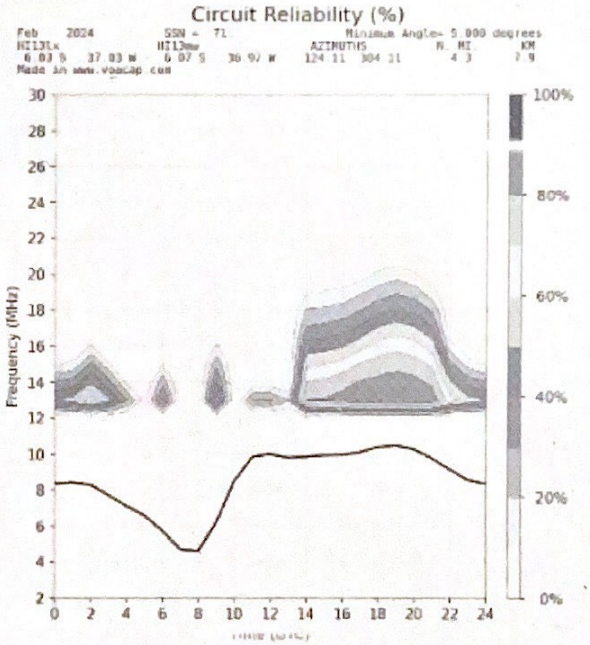
6) LEVANTAMENTO DE HIPÓTESES

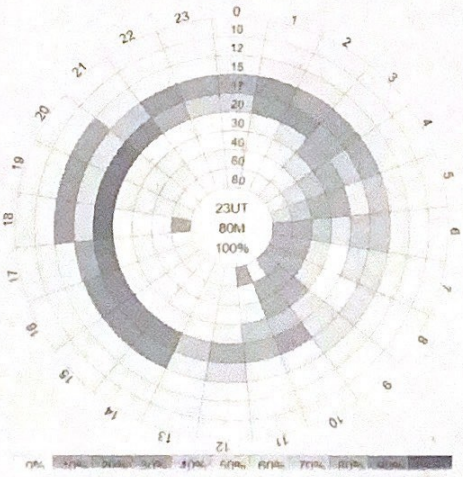
Após os testes iniciais foi realizado um planejamento de HF para a região em questão (foi utilizado o software VOACAP).

As Condições e parâmetros de configuração do software foram as seguintes: As Condições e parâmetros de configuração do software foram as seguintes:

1. **Potência:** 25W
2. **Modulação:** SSB
3. **Antena:** Dipolo 5M (Transmissor e receptor)
4. **Ruído:** Quiet (153)
5. **SSN (SunSpot):** Diário
6. **Frequência preferencial:** 14 MHZ
7. **Angulo TOA:** Utilizamos o máximo (6) lembrando que a inclinação aqui deve ser entre 80° e 90° pela proximidade dos objetivos.

Com os parâmetros supracitados conseguimos estabelecer uma comunicação coerente com o ambiente obtendo os seguintes resultados:





[redacted]

Figuras 12 e 13: Gráficos de Responsividade de Circuito e Capacidade de Propagação (VOACAP)

Com a leitura dos gráficos acima conseguimos definir que os melhores horários de comunicação são entre 1400 e 2100, porém em nenhum momento o rádio silencia de fato, apenas se estiver na Ravina dentro da garganta.

Feb 2024 SSN = 71. Minimum Angle= 5.000 degrees
HI13lx HI13mw AZIMUTHS N. MI. KM
6.03 S 37.03 W - 6.07 S 36.97 W 124.11 304.11 4.3 7.9
REQ.SNR = 38 dB, TX POWER = 0.02 kW, SHORT-PATH

The best operating frequencies (FREQ1, FREQ2, FREQ3) by hour

UTC	SDBW	ΔSIG	REL	SNR	ΔSNR	MUFday	FOT	MUF	HPF	FREQ1	FREQ2	FREQ3
01	-125 (S6)	40.3	50%	38	43.4	0%	6.7	8.4	10.6	14.1	3.6+	5.4+
02	-126 (S6)	40.2	47%	37	42.7	0%	6.5	8.3	10.4	14.1	3.6+	5.4+
03	-134 (S4)	36.0	30%	30	39.8	0%	6.1	7.7	9.7	14.1	3.6+	5.4+
04	-136 (S4)	13.9	0%	6	19.7	100%	5.6	7.1	9.0	3.6+	5.4+	14.1+
05	-136 (S4)	14.0	0%	7	20.1	100%	5.2	6.6	8.3	3.6+	5.4+	14.1+
06	-136 (S4)	31.5	24%	27	35.3	0%	4.5	5.7	7.2	14.1	3.6+	5.4+
07	-139 (S3)	16.6	0%	6	23.7	79%	3.7	4.7	5.9	3.6+	14.1+	5.4+
09	-129 (S5)	38.1	40%	34	42.0	0%	4.9	6.2	7.8	14.1	3.6+	5.4+
10	-144 (S3)	11.9	0%	19	19.4	0%	6.7	8.5	10.7	14.1+	7.1+	5.4+
11	-145 (S2)	16.0	1%	18	22.5	0%	7.8	9.9	12.4	14.1+	18.1+	7.1+
12	-145 (S2)	16.0	2%	19	23.7	0%	7.9	10.0	12.6	14.1+	3.6+	18.1+
13	-146 (S2)	12.1	0%	17	19.7	0%	7.8	9.8	12.4	14.1+	18.1+	21.1+
14	-119 (S7)	28.0	69%	44	31.7	2%	7.8	9.9	12.4	14.1	18.1	21.1+
15	-118 (S7)	27.6	71%	45	31.5	3%	7.9	10.0	12.5	14.1	18.1	21.1+
16	-116 (S7)	27.4	75%	46	31.4	3%	7.9	10.0	12.6	14.1	18.1	3.6+
17	-114 (S8)	26.8	81%	49	30.9	4%	8.0	10.1	12.8	14.1	18.1	3.6+
18	-111 (S8)	29.3	82%	51	32.0	5%	8.2	10.4	13.1	14.1	18.1	3.6+
19	-109 (S8)	28.8	84%	52	31.7	6%	8.3	10.5	13.3	14.1	18.1	7.1+
20	-109 (S8)	29.9	82%	51	32.3	4%	8.1	10.3	13.0	14.1	18.1	7.1+
21	-111 (S8)	32.0	77%	49	34.6	2%	7.7	9.8	12.3	14.1	18.1	5.4+
22	-124 (S6)	41.1	49%	38	43.9	0%	7.2	9.2	11.5	14.1	3.6+	5.4+
23	-131 (S5)	37.6	34%	31	39.8	0%	6.8	8.6	10.8	14.1	3.6+	5.4+
24	-133 (S4)	36.4	28%	29	39.7	0%	6.6	8.4	10.5	14.1	3.6+	5.4+

Figura 14: Quadro resumo de frequências (VOACAP)

Utilizando os parâmetros de configuração citados anteriormente essas foram as frequências mais bem-sucedidas durante os testes (lembrando que o planejamento deve ser feito semanalmente pois as condições climáticas e influência solar interferem na propagação).

Levando em consideração os diversos desafios do ambiente e a intenção do Comandante foram criadas 3 linhas de ação:

1. **Linha de ação 1 (Comunicação Estável)**: Seria realizada a instalação de três Motobridges ao longo percurso: uma fixa próxima a base e outras móveis a serem desdobradas ao longo do percurso. Essa linha de ação visa a criação de uma malha capaz de propor uma rede mínima de comunicação local nos trechos de obra enquanto não perdem contato com a base. Junto a cada Motobridge seria instalada uma repetidora GTR 8000 da Motorola para realizar uma rede local enquanto se conecta a "ponte" da Motobridge.
   - **-Prós:** É uma conexão mais estável e colocaria a comunicação na mão do operador na ponta da linha.
   - **-Contras:** Alto custo de implementação pois cada ponto precisará de energia elétrica, internet, mastro para repetidora e uma estrutura para colocar todos equipamentos guarnecidos das intemperes.

[redacted]

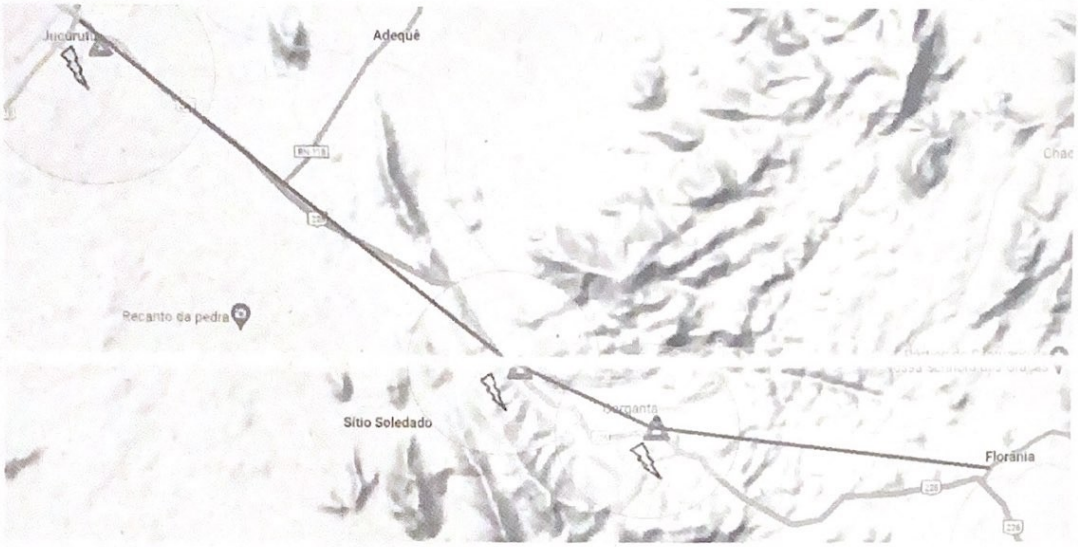


Figura 15: Sistema de Comunicações por Motobridge (área de cobertura em amarelo e o sistema montado representado pelo triângulo vermelho, note a necessidade de energia elétrica)

2. **Linha de ação 2 (Comunicação de Campanha):** Seria realizada a comunicação da base com os pontos móveis na via através de equipamentos HF em postos rádios pré-definidos por planejamento (região de garganta seriam montados nas cotas), e desses postos rádios com a via através de VHF ou UHF. Seriam aproximadamente 4 (quatro) rádios MPR 9600 desdobrados na via e 1 (um) na base com azimutes e frequências sincronizados.

   -Prós: Baixo custo, maior segurança (criptografia) e não muito trabalhoso (após configurados, os equipamentos só necessitam de troca de bateria).

   -Contras: exige maior emprego de pessoal e viaturas específicas para deslocamento dos meios (criação de um posto rádio por zona crítica).

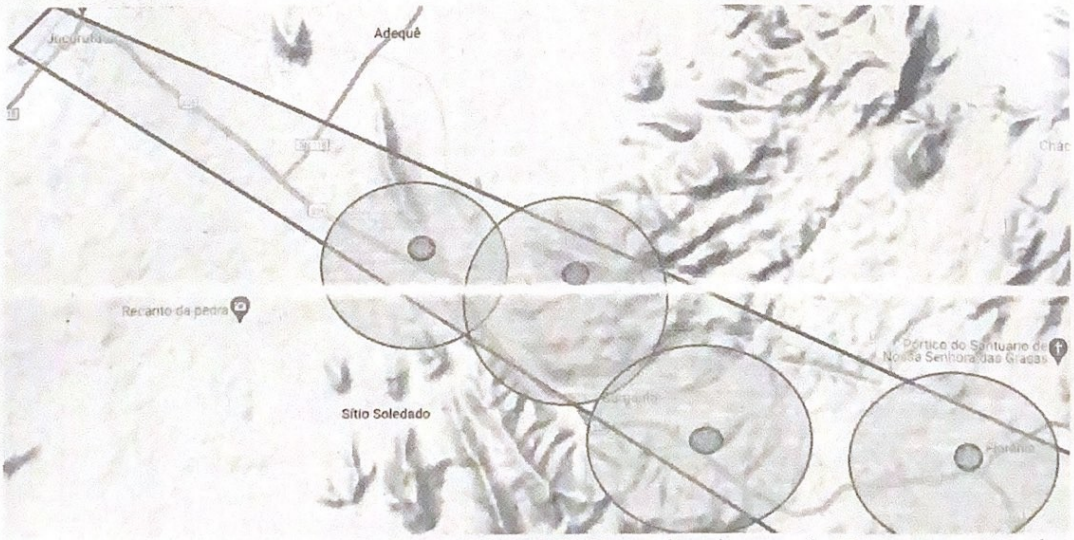


Figura 16: Sistema de comunicações por HF e VHF (áreas de cobertura do HF em amarelo e do VHF em verde, sistema montado circulo vermelho, não há necessidade de energia elétrica).

[redacted]

3. **Linha de Ação 3 (Equipamento não militarizado):** Existe a possibilidade da contratação da antena StarLink que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas (figura 5) proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (tres) para atender a Garganta por completo.

   -Prós: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado.

   -Contras: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

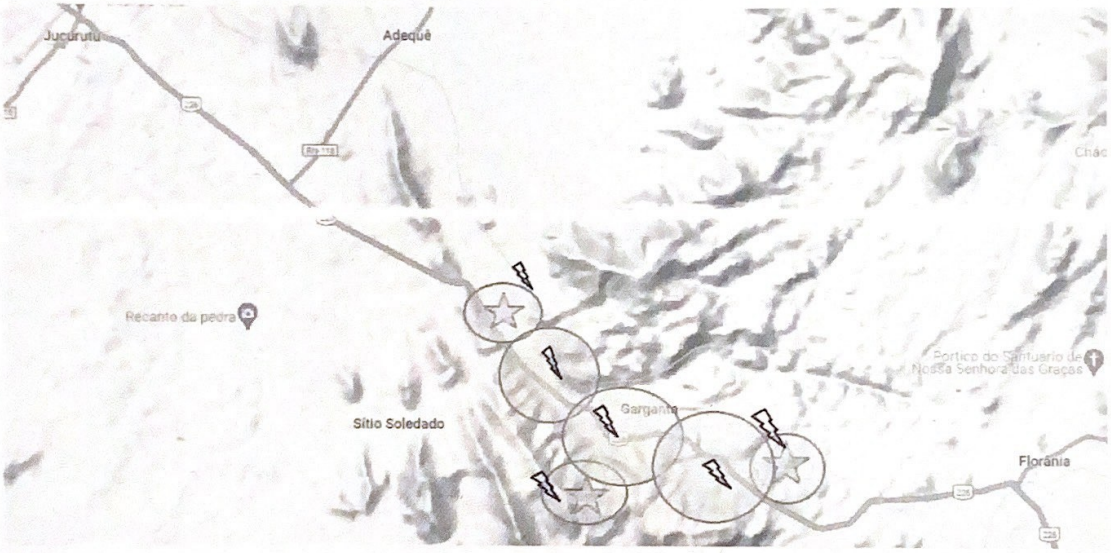


Figura 17: Sistema de Comunicações por StarLink (área de cobertura da antena em amarelo e área estendida com nosso equipamento em azul, note a necessidade de energia elétrica)

7) LEVANTAMENTO DE CUSTOS

1. **Linha de Ação 1:**

   -Motobridge: R$ 38.142,72 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

   -GTR 8000: R$ 27.307,40 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

   -UHF Mobile XTS ou APX: Não seria o caso (Núcleo da 17ª Cia Com teria condições de suprir).

2. **Linha de Ação 2:**

   -MPR 9600 MP: R$ 18.803,16 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE)

   -VHF (RF7800v HH) ou UHF Mobile XTS ou APX: Não seria o caso (Núcleo da 17ª Cia Com teria condições de suprir).

3. **Linha de Ação 3:**

   -StarLink Plus: R$ 2.000,00 por unidade, (Mais R$ 400,00 para utilização mensal da rede)

[redacted]

-PTP 650 ou 800: R$ 16.000,00 por unidade (Núcleo da 17ª Cia Com teria duas para auxiliar no sistema)

Obs: *Não foram levados em considerações gastos com instalação elétrica e qualificação de pessoal, tendo em vista que seria necessário um estudo mais detalhado da implantação.*

8) **PONTOS CRUCIAIS LEVANTADOS DURANTE O RECONHECIMENTO**

Foi observado durante o reconhecimento que existem poucos militares especializados na área de comunicações e a sugestão é propor uma VOT com alguns militares designados pelo Cmt 1º BEC para que possamos reciclar os conhecimentos na área de comunicações e implementar as mudanças necessárias na área do Destacamento Marcelo Lopes para tornar efetivo o comando e controle na região.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A operação foi considerada bem-sucedida pois foram levantados todos os fatores limitantes e possíveis medidas a serem tomadas para mitigar ou sanar quaisquer impeditivos na área de atuação do Destacamento Marcelo Lopes no que tange comunicações.

Natal – RN, 23 de fevereiro de 2024

[redacted]

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1° Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

(Processo Administrativo n°64039.005733/2024-61 - SALC 1º BEC)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) .....
E .....

A União por intermédio do(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC, com sede no (a) Rua Tonheca Dantas nº 463 - Bairro Penedo, na cidade de Caicó - RN (CEP: 59300-000),inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768 /0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no DOU de 91 de 16 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº [redacted]- Min. Def, doravante denominado CONTRATANTE , e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.005733/2024-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.90.023/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de comunicação satelital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

~~OU~~

2.2. *~~O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.~~*

2.2.1. *A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*

2.2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2.2.3. ~~*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

2.2.4. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

~~OU~~

2.3. ~~*O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

2.3.1. ~~*A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.*~~

2.3.2. ~~*O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

2.3.3. ~~*A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

2.3.4. ~~*Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*~~

2.3.5. ~~*O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

~~OU~~

4.2. ~~*É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

4.3. ~~*É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*~~

4.3.1. ~~*...*~~

4.3.2. ~~*...*~~

4.4. ~~*Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*~~

4.4.1. *....*

4.4.2. *....*

4.5. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.6. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.7. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.8. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

4.9. *Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:*

4.9.1. *O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;*

4.9.2. *O CONTRATADO deverá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;*

4.9.3. *O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.*

4.9.4. *Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias .

8.13. ~~*Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*~~

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.11. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.12. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.13. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

11.2. ~~*A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*~~

OU

11.3. ~~*A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 , na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*~~

11.3.1. ~~*BEM 1..... Valor*~~

11.3.2. ~~*BEM 2 .....Valor*~~

11.3.3. ~~*...*~~

11.3.4. ~~*TOTAL ..... Valor total*~~

OU

11.4. ~~*O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*~~

OU

11.5. ~~*O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

11.5.1. *BEM 1..... Valor*

11.5.2. *BEM 2 .....Valor*

11.5.3. *...*

11.5.4. *TOTAL ..... Valor total*

11.6. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.7. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

11.8. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

11.9. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.*

11.10. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

11.11. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.11.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.11.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.11.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.12. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.*

11.13. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.14. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

11.15. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.17. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.18. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.18.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

11.18.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

11.19. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.20. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.21. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.22. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.23. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta) dias* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. ~~*O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*~~

13.2. ~~*Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*~~

13.3. ~~*Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*~~

~~a)~~ ~~*ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*~~

~~b)~~ ~~*poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*~~

OU

13.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.6. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.7. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.8. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 160339

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caicó/RN, _____ de setembro de 2024

_____

Representante legal do CONTRATANTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS

Autoridade competente

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Ata de Registro de Preços 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[redacted]	03/07/2024 09:50 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64039.005733/2024-61

1. Do objeto

MODELO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1º Batalhão Rodoviário / 1955)

BATALHÃO SERIDÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 64039.005733/2024-61

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede na Rua Tonheca Dantas, nr 463, Bairro Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado pelo Sr MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Cel, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no DOU, Seção 2, de 16 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.023/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º .....64039.005733/2024-61, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso da Contratação Direta~~ , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de internet satelital, especificado no item Termo de Referência, anexo *A do Edital de Licitação do PE 90.023/2024 ou ~~[do Aviso da Contratação Direta nº]~~* , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta que segue:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será o 1º BEC; UG 160339
2. *3.2 Além do gerenciador, a UG 160176 participa do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~*4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*~~

~~***OU***~~

1. 4.2 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
2. 4.2.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
3. *4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
4. *4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
5. *4.2.4. A adesão por órgão não participante, justifica-se pelo seguinte entendimento: um processo licitatório gera custos à União, para tanto, possibilitar a "carona" as outras UG, acarretaria em diminuição de gastos, além de aumento das vendas por parte das micro e pequenas empresas, aumentando suas receitas e fomentando o comércio em geral. Além de o inciso V, do Art 6º, da PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678, DE 19 DE JULHO DE 2021-trazer a política de compras compartilhadas como instrumento de boas práticas de governança na administração pública.*
6. *4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
7. *4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
8. *4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
9. *4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
10. *4.6.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

1. *4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
2.
3. *4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.

5. *4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
6.
7. 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso .

1. 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. 5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.
4. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.
6. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.
8. 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.
10. 5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.
12. 5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~* e se obrigar nos limites dela;
13.
14. 5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
15.
16. 5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

17.
18. 5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.
19.
20. 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
21.
22. 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
23.
24. 5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
25.
26. 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
27.
28. 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~;* e
29. 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
30.
31. 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
32.
33. 5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
34.
35. 5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
36.
37. 5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
38.
39. 5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
40.
41. 5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ~~ou do aviso de contratação direta~~*, poderá:

41.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

41.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO A *AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~*.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade~~.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Caicó/RN, ____setembro de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado (s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Autoridade competente

ANEXO D – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NA 17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

A empresa [***RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL***], pessoa jurídica com sede em [***ENDEREÇO***], inscrita no CNPJ/MF com o n.º [***N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF***], neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente EMPRESA CONTRATADA, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da 1º Batalhão de Engenharia de Construção, reveladas à EMPRESA CONTRATADA em razão da execução dos serviços objeto do contrato **n.º __/2024,** doravante denominado simplesmente CONTRATO, bem como assegurar o respeito às normas de segurança vigentes naquele órgão durante a realização dos serviços.

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, dentre outros.

3. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não reproduzir e/ou dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do 1º BEC, das informações restritas reveladas.

4. A EMPRESA CONTRATADA compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no CONTRATO, as informações restritas reveladas.

5. A EMPRESA CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao 1º BEC, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações restritas reveladas.

6. A EMPRESA CONTRATADA declara conhecer e se compromete a seguir e divulgar entre seus colaboradores envolvidos na execução do CONTRATO a Política de Segurança da Informação do 1º BEC e normativos correlatos.

7. A EMPRESA CONTRATADA possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo, conforme especificado no instrumento convocatório do processo licitatório que deu origem ao CONTRATO.

8. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao 1º BEC qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

9. A EMPRESA CONTRATADA obriga-se a informar ao 1º BEC a relação de colaboradores que estarão envolvidos na execução do CONTRATO e a fornecer ao contratante a Declaração de Ciência do Termo de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes de cada colaborador.

10. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do 1º BEC, ou uso inadequado de conta de acesso ao ambiente computacional do Órgão, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes sem qualquer ônus para o contratante. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo contratante, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

11. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do contratante, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para o contratante. Nesse caso, a EMPRESA CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridas pelo 1º BEC , inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do 1º BEC .

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA CONTRATADA assina o presente termo através de seus representantes legais.

Caicó/RN, ___ de _____ de 20___.

[***NOME DA EMPRESA CONTRATADA***]

_____	_____
Nome:	Nome:

ANEXO E – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E DAS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

DECLARAÇÃO

Por meio desta, o(a) Sr(a) [***nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto***], CPF _____, ocupante do cargo [***cargo que ocupa***] na empresa [***Nome (Razão Social) da empresa***], CNPJ [***número do CNPJ da empresa***], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES NO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, emitido por aquela empresa por ocasião da assinatura do contrato n.º _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

_____

Assinatura

Anexo F

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

MODELO

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1° Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Nome: ISAIAS DO AMARAL
Cargo: Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - 1° BEC
NUP: 64039.005733/2024-61 - 1° BEC

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU-DF no endereço http://www.agu.gov.br/, bem como confeccionadas nos Artefatos Digitais do Portal compras.gov.br , porém, não houve a utilização da Sistema TR Digital e a Minuta do Termo de Contrato, nos termos do Art. 4º da IN ME nº 81/2022, tendo em vista que não há modelo TIC disponível na Plataforma Compras.gov para estes artefatos e que a instrução processual foi devidamente cotejada com a lista de verificação disponível do mesmo sítio da AGU acima apontado.

DECLARO que incluí trechos em **negrito** e que suprimi trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) e texto ~~tachado~~ e *itálico* nas minutas de Edital, Termo de Contrato e Ata de Registro de Preços, pelo motivo a seguir exposto:

- os trechos incluídos e suprimidos nas minutas indicadas se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1° Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange às particularidades estabelecidas pela contratação desejada.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Caicó-RN, data da assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
[redacted]
Data: 04/07/2024 14:10:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted] **1° Sgt**
Auxiliar da SALC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64039.005733/2024-61

Em 06/08/2024 às 14:44, faço anexar ao presente processo 64039.005733/2024-61, o(s) documento(s): 22. Nomeação do Cmt Mauri Sávio Ara´jo Vasconcelos - Fl 1.pdf, 23. Nomeação do Cmt Mauri Sávio Ara´jo Vasconcelos - Fl 2.pdf, 23.1. Boletim Interno de passagem de comando.pdf, 23.2. Rol de responsáveis_BI Nr 58 27MAR24.pdf, 24. Designação de Pregoeiro (1º Sgt Isaías).pdf, 25. Extrato IRP.pdf, 26. ETP-1 GEC-2024_assinado.pdf, 27. Manifestação de interesse IRP 19_2024_1 GEC.pdf, 28. Justificativa do OD IRP 19_2024_1 GEC.pdf, 29. PE 90.023_2024.pdf, 31.1. Adendo_1_Apendice_1_ANEXO_A.pdf, 32. ANEXO B - Minuta do Termo de Contrato.pdf, 33. ANEXO C - Minuta da ATA de Registro de Preços.pdf, 34. ANEXO D - Termo de sigilo.pdf, 35. ANEXO E - TERMO DE CIÊNCIA.pdf, 36. ANEXO F - MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).pdf, 14. Aprovação do ETP e TR 90.023 2024 -ass.pdf, 15. Autorização de Abertura do Processo Lic 90.023 2024 - ass.pdf, 16. Certificaçõesrelevantes90.023 2024 - ass.pdf, 30._ANEXO_A_-_TERMO_DE_REFERENCIA_assinado_assinado.pdf, 31. APÊNDICE_1_ANEXO A - ETP.pdf, 37._CERTIFICACAO_MODELOS_AGU_2024_assinado.pdf.

[redacted] 1º Sgt
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO PE 90.023/2024

(Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/2022 e pela IN SGD/ME nº 94/2022 às hipóteses de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica[1].

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas **6 (seis) listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação de TIC. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A quarta seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

Nos casos de contratação direta, além do preenchimento das quatro primeiras listas, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa (quinta ou sexta).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver

complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÃO DE TIC	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	fl. 69
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	Pregão confeccionado integralmente na forma eletrônica
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	Fls. 7 a 8 e fls 78 a 79
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções?[5]	Sim	fls. 70 a 71
O valor da contratação atrai a incidência da IN 94/2022?[6]	Não	
Caso o valor estimado da contratação atraia a necessidade de sua aprovação pelo Órgão Central do SISP, ela foi obtida?[7] [8]	Não se aplica	
A Administração registrou que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD nº 94/2022?[9]	Não se aplica	
A Administração certificou que na elaboração do edital e de seus anexos foram observadas as vedações do art. 5º da IN SGD nº 94/2022?[10]	Não se aplica	Modelos site AGU
A Administração registrou que a pretendida contratação está em consonância com o PDTIC?[11]	Sim	Fl 44
A Administração registrou que a pretendida contratação está alinhada à Estratégia de Governo Digital?[12]	Sim	Fl 43, 44, 83
Quando a contratação tiver por objetivo a oferta digital de serviços públicos, a Administração registrou que ela está integrada à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações?[13]	Não se aplica	
A pretendida contratação consta no Plano de Contratações Anual, ou é dispensada do referido registro?[14]	Sim	fl. 43
A Administração registrou ter observado os guias,	Não se aplica	

manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP? [15]		
Caso a solução escolhida, resultante do Estudo Técnico Preliminar, contenha item presente nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP no âmbito do processo de gestão estratégica das contratações de soluções baseadas em software de uso disseminado previsto no § 2º do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2022, os documentos de planejamento da contratação utilizaram todos os elementos constantes no respectivo Catálogo, tais como: especificações técnicas, níveis de serviços, códigos de catalogação, PMC-TIC, entre outros?[16]	Não se aplica	
Os artefatos de planejamento da contratação foram elaborados de forma digital, em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia? [17]	Não	fl. 70
Consta documento de formalização de demanda, elaborado pela área requisitante, contendo os elementos indicados no art. 10, § 1º, da IN SGD nº 94/2022?[18] [19]	Sim	fl. 03 a 05
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com as leis orçamentárias?[20]	Sim	fl. 70
A Área de TIC avaliou o alinhamento da contratação ao PDTIC e ao Plano Anual de Contratações e indicou o Integrante Técnico para composição da Equipe de Planejamento da Contratação? [21]	Sim	Fls. 7 e 8
Após manifestação da área técnica, a autoridade competente da área administrativa indicou o Integrante Administrativo? [22]	Sim	Fls. 78 e 79
A Autoridade competente decidiu motivadamente pelo prosseguimento da contratação? [23]	Sim	fl. 68
Foi publicado o ato de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação pela Área Administrativa? [24]	Sim	Fls. 7 e 8
Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados? [25]	Sim	Fls. 7 e 8
Havendo acumulação de papéis de integrante requisitante e técnico da equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa com base na excepcionalidade do caso? [26]	Não se aplica	

Em caso de indicação de autoridade máxima da área de TIC para integrar a equipe de planejamento da contratação, foi apresentada a devida justificativa? [27]	Sim	Fls. 7 e 8
Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar da Contratação, exigido pelo art. 9º, II, e art. 11 da IN SGD nº 94/2022? [28]	Sim	Fls. 12 a 30
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação e, quanto aos demais elementos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estão contemplados ou há justificativa para sua ausência?[29]	Sim	Fls. 12 a 30
O Estudo Técnico Preliminar contempla todos os elementos compreendidos no art. 11 da IN SGD nº 94/2022?[30]	Sim	Fls. 12 a 30
O Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC?[31]	Sim	Fls. 12 a 30
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[32]	Sim	Fls. 46 a 49
Utilizou-se o Modelo de Termo de Referência elaborado pela Secretaria de Governo Digital, conforme art. 8º, §2º da IN SGD nº 94/2022[33] [34] [35]	Sim	Fls. 41 a 66
Foram incluídas no Termo de Referência, no que couber, requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade – SIP? [36]	Sim	Fls. 45, 48 e 49
Foi elaborado Termo de Referência, exigido pelo art. 9º, III, e art. 12 da IN SGD 94/2022, contemplando os elementos previstos no art. 12 da mesma IN?[37] [38] [39]	Sim	Fls. 41 a 66
A definição do objeto da contratação foi feita de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento da solução, e contém a indicação do prazo de duração do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação? [40]	Sim	Fls. 41 a 43
O objeto da contratação contempla, de forma detalhada, o quantitativo de bens e serviços necessários para sua composição, bem como o código do Catálogo de Materiais ou Serviços, disponível no Portal de Compras do Governo Federal? [41]	Sim	Fls. 41 a 43

A justificativa para a contratação contemplou as exigências do artigo 15 da IN SGD nº 94/2022 e, em caso de compras, também do art. 12, § 7º, da mesma IN?[42]	Sim	Fls. 12 a 30
Tratando-se de licitação para fornecimento de bens, em caso de indicação de uma ou mais marcas ou modelos, o que se admite apenas excepcionalmente, foi apresentado o estudo técnico, fundamentado nas alíneas do art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021, que justifique essa opção?[43]	Sim	Fls. 12 a 30
Caso o objeto contratual diga respeito a algum dos itens abaixo, foi atestado nos autos o cumprimento do Anexo I da IN SGD nº 94/2022? - Licenciamento de software e serviços agregados; - Solução de autenticação para serviços públicos digitais; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de software; - Infraestrutura de centro de dados, serviços em nuvem, sala-cofre ou sala segura; - Contratação de empresas públicas de tecnologia da informação e comunicação; - Serviços de desenvolvimento, sustentação e manutenção de portais na internet; - Aquisições de ativos de tecnologia da Informação e Comunicação.	Não se aplica	
Em caso de verificação de Amostra de Objeto (IN SGD nº 94/2022, art. 2º, XXIV), os procedimentos e critérios para sua realização constam do Termo de Referência? [44]	Não se aplica	
Há justificativa para o parcelamento ou não da solução de TIC? [45]	Não se aplica	
Em caso de licitação por preço global, foi observado que cada serviço ou produto do lote deve estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, permitindo a identificação do preço individual e a eventual incidência das margens de preferência? [46]	Não se aplica	
Há avaliação da viabilidade de permissão de consórcio ou subcontratação, com respectiva justificativa? [47]	Não se aplica	
A especificação dos requisitos da contratação foi realizada conforme o art. 16, I e II, e parágrafo único, da IN SGD nº 94, de 2022?[48]	Sim	Fls. 44 a 49
As responsabilidades da contratante, contratada e órgão gerenciador (quando aplicáveis) foram definidas em conformidade com os requisitos do artigo 17 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fls. 50 a 60

Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[49]?	Sim	Fls. 63 a 64
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Fls. 63 a 64
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[50]	Não se aplica	
Foi elaborado Modelo de Execução do Contrato com base nas exigências do art. 18 da IN SGD nº 94/2022?	Não se aplica	Modelos site AGU
A forma de pagamento foi definida em função dos resultados?[51]	Sim	fl. 60
Em caso de contratação de serviços de TIC, o processo conta com Termo de Compromisso e Termo de Ciência? [52]	Sim	Fls. 46, 43, 128,198, 199 e 201
O Modelo de Gestão do Contrato contempla as exigências do art. 19 da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fls 171 a 186
Foram fixados valores e procedimentos para retenção/glosa no pagamento, nos termos do art. 19, III, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fls 58 e 59
Foram definidas as sanções administrativas, nos termos do art. 19, IV, da IN SGD nº 94/2022?	Sim	Fls 58 e 59
Em caso de previsão de reajuste de preços por aplicação de índice, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação, foi previsto o índice de correção monetária ICTI (art. 24)?	Sim	Fl 175
Caso tenha havido a opção por orçamento sigiloso, foi apresentada a competente justificativa? [53]	Não se aplica	
O Termo de Referência foi assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC, com posterior aprovação pela autoridade competente? [54]	Sim	Fls 65 e 68
Foi realizada análise de riscos, incluindo elaboração de Mapa de Gerenciamento de Riscos, devidamente assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, cujas informações podem ser utilizadas como insumos para a construção da Matriz de Alocação de Riscos?[55]	Sim	Fls 38 a 40
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [56]	Sim	Fls 91 a 115
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[57]	Sim	
Eventuais alterações implementadas nas minutas em	Sim	

relação aos modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Contrato foram destacadas no texto, e, se necessário, explicadas?		
A Administração justificou o critério de julgamento adotado, inclusive para afastar ou não o critério de técnica e preço, considerando o disposto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021? [58]	Sim	Fl 61
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [59]	Não se aplica	
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? [60]	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [61]	Sim	Fl 192
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [62]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [63]	Não se aplica	
Caso não conste minuta de contrato como anexo ao edital, a utilização de instrumento assemelhado foi justificada? [64]	ão se aplica	

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
A estimativa de preço da contratação foi realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços, com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? [65]	Sim	Fls 31 a 37
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [66]	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade	Sim	Fls 31 a 37

competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?[67]		
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados?[68]	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?[69]	Sim	Fls 31 a 37
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?[70]	Sim	Fls 31 a 37
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?[71]	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?[72]	Sim	Fls 31 a 37
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores, foi lavrada a pertinente justificativa, especificando que não foi possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços?[73]	Sim	Fls 31 a 37
Caso a estimativa de preço tenha sido derivada exclusivamente de propostas de fornecedores,	Não se aplica	

foram considerados os valores praticados diretamente pelos fabricantes, ou justificada a impossibilidade? [74]		
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [75]	Sim	Fls 31 a 37
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[76]	Sim	Fls 31 a 37
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[77]	Sim	Fls 31 a 37
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[78]	Sim	Fls 31 a 37
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[79]	Não	
A Administração certifica que para fins de estimativa de valor de itens que constam do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas foi utilizado o menor dos valores entre o Preço Máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) e o valor obtido com a pesquisa de preços?? [80]	Sim	Fls 31 a 37
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[81]	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [82]	Sim	Fls 70 a 71
Tratando-se de contratação que envolva a criação,	Não se aplica	

expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[83]		
Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? [84]	Não	Fl 69

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo?[85]	Não se aplica	
Foi certificado que a aquisição e o pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [86]	Não se aplica	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[87]	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[88]	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[89]	Não se aplica	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[90]	Não se aplica	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[91]	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[92]	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[93]	Não se aplica	
Havendo vedação de determinada marca ou produto,	Não se aplica	

foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[94]		
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[95]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[96]	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[97]	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[98]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[99]	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [100]	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo e foi justificada referida fixação? [101]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [102]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [103]	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [104]	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está	Não se aplica	

atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[105]		

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição?[106]	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente?[107]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade?[108]	Não se aplica	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica?[109]	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14.133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade?[110]	Não se aplica	
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SISP? [111]	Não se aplica	

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em

		que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14.133/21?	Não se aplica	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[112]	Não se aplica	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14.133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[113]	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[114]	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[115]	Não se aplica	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[116]	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?[117]	Não se aplica	
Caso se trate de contratação de empresas públicas de TIC, tais como o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (DATAPREV), foram solicitados pelo órgão à empresa, junto com a	Não se aplica	

proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos, nos termos do Modelo de Composição de Preços nas Contratações com Empresas Públicas Federais expedido pelo Órgão Central do SISP? [118]		

1 ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14.133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14.133/21

5 Art. 7º, §1º, da Lei 14.133/21. Art. 12 do Decreto 11.246/22.

6 Art.1º, § 1º, da IN SGD nº 94/2022: “Art. 1º As contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP serão disciplinadas por esta Instrução Normativa.

§ 1º Para contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratações diretas por dispensa em razão do valor que são normatizadas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e suas atualizações, a aplicação desta norma é facultativa, exceto quanto ao disposto nos arts. 6º e 24 desta Instrução Normativa, devendo o órgão ou entidade realizar procedimentos de contratação adequados, nos termos da legislação vigente”.

7 Art. 1º, §2º, da IN SGD nº 94/2022. O decreto 7.579/2011 dispõe: “Art. 9º-A O Órgão Central do SISP estabelecerá os limites de valores a partir dos quais os órgãos setoriais, seccionais e correlatos do SISP submeterão processos de contratação de bens ou serviços de tecnologia da informação e comunicação à sua aprovação.”

8 O art. 2º da IN SGD 06/2023 estabelece os valores – 20 (vinte) milhões de reais, salvo nos casos previstos no seu art. 3º. A mesma instrução traz o procedimento a ser seguido para a obtenção da autorização em questão.

9 IN SGD 94/2022:“Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022”.

10 Embora os modelos de edital da AGU possam trazer os alertas para essas vedações, é importante conferir se durante a elaboração não passou despercebida alguma delas: “Art. 5º É vedado: I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado; II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado; III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado; IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada; VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado; VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação; VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos; IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido; X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada; XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame; XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.”

11 IN SGD nº 94/2022, art. 6º, I.

12 IN SGD nº 94/2022, art. 6º, II.

13 IN SGD nº 94/2022, art. 6º, III.
14 IN SGD nº 94/2022, art. 7º. Atentar para as exceções à obrigatoriedade de registro no Plano anual previstas no art. 1º, parágrafo único, e art. 7º, ambos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.
15 IN SGD nº 94/2022, art. 8º, §2.
16 IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §6º. Na contratação de soluções de TIC é importante analisar a incidência dos princípios do art. 3º da Lei nº 14.129, de 2021, tais como o da interoperabilidade.
17 IN SGD nº 94/2022, art. 9º, §8º.
18 O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22, já citados.
19 Art. 10. [...]
§ 1º O Documento de Formalização de Demanda a que se refere o inciso I deverá conter, no mínimo:
a) justificativa da necessidade da contratação;
b) descrição sucinta do objeto;
c) quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
d) estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
e) indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
f) grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
g) indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
h) nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
20 Art. 18 da Lei 14.133/21.
21 IN SGD nº 94/2022, art. 10, II.
22 IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, primeira parte.
23 IN SGD nº 94/2022, art. 10, III, segunda parte.
24 IN SGD nº 94/2022, art. 10, IV.
25 IN SGD nº 94/2022, art. 10, §2º.
26 IN SGD nº 94/2022, art. 10, §3º.
27 IN SGD nº 94/2022, art. 10, §4º.
28 Art. 18, §1º, da Lei 14.133/21
29 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21. Os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas".
30 Art. 11. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será realizado pelos Integrantes Técnico e Requisitante, compreendendo, no mínimo, as seguintes tarefas:
I - definição e especificação das necessidades de negócio e tecnológicas, e dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC, contendo de forma detalhada, motivada e justificada, inclusive quanto à forma de cálculo, o quantitativo de bens e serviços necessários para a sua composição;

II - análise comparativa de soluções, que deve considerar, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação, observando:
a) necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública e as soluções adotadas;
b) as alternativas do mercado;
c) a existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI/MP nº 46, de 28 de setembro de 2016, e suas atualizações;
d) as políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, padrões de Design System de governo, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis;
e) as necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a execução contratual;
f) os diferentes modelos de prestação do serviço;
g) os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes;
h) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço;
i) a ampliação ou substituição da solução implantada; e
j) as diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento;
III - análise comparativa de custos, que deverá considerar apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis, incluindo:
a) cálculo dos custos totais de propriedade (Total Cost Ownership - TCO) por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento; e
b) memória de cálculo que referencie os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
IV - estimativa do custo total da contratação; e
V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.
§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

31 IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §2º. Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC (IN SGD nº 94/2022, art. 11º, §3º).

32 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14.133/21. Art. 16, I, "g", da IN SGD nº 94/2022.
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

33 Disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao. Acesso em 14 mar. 2023.

34 IN SGD nº 94/2022: "Art. 8º [...] § 2º As contratações de soluções de TIC devem atender às normas específicas dispostas no ANEXO I e observar os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP."

35 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14.133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

36 IN SGD nº 94/2022, Anexo I, item 7.

37 O órgão ou entidade interessada em participar de uma contratação conjunta no Sistema de Registro de Preços deverá fundamentar a compatibilidade do seu Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento da contratação com o Termo de Referência do órgão gerenciador, nos termos do art. 9º, § 2º, da IN SGD nº 94/2022.

38 Art. 18, II, da Lei 14.133/21; IN ME nº 81/2022.

39 Art. 12. O Termo de Referência será elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação a partir do Estudo Técnico Preliminar da Contratação, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:
I - definição do objeto da contratação, conforme art. 13;
II - código(s) do Catálogo de Materiais - Catmat ou do Catálogo de Serviços - Catser relacionado(s) a cada item da contratação, disponíveis no Portal de Compras do Governo federal;
III - descrição da solução de TIC, conforme art. 14;
IV - justificativa para contratação da solução, conforme art. 15;
V - especificação dos requisitos da contratação, conforme art. 16;
VI - definição das responsabilidades da contratante, da contratada e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, conforme art. 17;
VII - Modelo de Execução e Gestão do Contrato, conforme arts. 18 e 19;
VIII - estimativas de preços da contratação, conforme art. 20;
IX - adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro, conforme art. 21;

X - regime de execução do contrato, conforme art. 22;
XI - critérios técnicos para seleção do fornecedor, conforme art. 23; e
XII - índice de correção monetária, quando for o caso, conforme art. 24.
§ 1º Nos casos de necessidade de verificação de Amostra de Objeto, os procedimentos e critérios objetivos a serem utilizados na sua avaliação deverão constar no Termo de Referência.
40 IN SGD nº 94/2022, art. 13.
41 art. 12, II e 14 da IN SGD nº 94/2022.
42 IN SGD 94/2022: "Art. 12. [...]
§ 7º Para compras, o termo de referência deverá conter os elementos previstos no art. 12 desta Instrução Normativa, além das seguintes informações:
I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso. [...]
Art. 15. A justificativa para contratação deverá conter, pelo menos:
I - o alinhamento da solução de TIC com os instrumentos de planejamento elencados no art. 6º;
II - a relação entre a necessidade da contratação da solução de TIC e os respectivos volumes e características do objeto;
III - a forma de cálculo utilizada para a definição do quantitativo de bens e serviços que compõem a solução;
IV - os resultados e benefícios a serem alcançados com a contratação; e
V - a motivação para permitir adesões por parte de órgãos ou entidades não participantes, nos casos de formação de Ata de Registro de Preços passível de adesões.
Parágrafo único. A justificativa deve ser clara, precisa e suficiente, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar as reais necessidades da contratação."

43 Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;
44 IN SGD nº 94/2022, art. 12, §1º.
45 IN SGD nº 94/2022, art. 12, §§ 2º, I e 3º.
46 IN SGD nº 94/2022, art. 12, §4º.
47 IN SGD nº 94/2022, art. 12, § 2º, II.
48 Art. 16. Na especificação dos requisitos da contratação, compete:
I - ao Integrante Requisitante, com apoio do Integrante Técnico, definir, quando aplicáveis, os seguintes requisitos:
a) de negócio, que independem de características tecnológicas e que definem as necessidades e os aspectos funcionais da solução de TIC;
b) de capacitação, que definem a necessidade de treinamento, de carga horária e de materiais didáticos;
c) legais, que definem as normas com as quais a solução de TIC deve estar em conformidade;
d) de manutenção, que independem de configuração tecnológica e que definem a necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva (melhoria funcional);
e) temporais, que definem datas de entrega da solução de TIC contratada;
f) de segurança e privacidade, juntamente com o Integrante Técnico; e
g) sociais, ambientais e culturais, que definem requisitos que a solução de TIC deve atender para estar em conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União;
II - ao Integrante Técnico especificar, quando aplicáveis, os seguintes requisitos tecnológicos:
a) de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros;
b) de projeto e de implementação, que estabelecem o processo de desenvolvimento de software, técnicas, métodos, forma de gestão, de documentação, dentre outros;
c) de implantação, que definem o processo de disponibilização da solução em ambiente de produção, dentre outros;
d) de garantia e manutenção, que definem a forma como será conduzida a manutenção, acionamento da garantia e a

comunicação entre as partes envolvidas;
e) de capacitação, que definem o ambiente tecnológico dos treinamentos a serem ministrados, os perfis dos instrutores, dentre outros;
f) de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, que definem a natureza da experiência profissional exigida e as respectivas formas de comprovação dessa experiência, dentre outros;
g) de formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC, que definem cursos acadêmicos e técnicos, formas de comprovação dessa formação, dentre outros;
h) de metodologia de trabalho;
i) de segurança da informação e privacidade, juntamente com o Integrante Requisitante; e
j) demais requisitos aplicáveis.
Parágrafo único. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá garantir o alinhamento entre os requisitos definidos no inciso I e especificados no inciso II deste artigo.
49 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
50 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
51 IN SGD nº 94/2022, art. 18, IV. Súmula TCU 269: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.
52 art. 18, V, "a" e "b", da IN SGD nº 94/2022.
53 Art. 24 da Lei nº14.133/2021.
54 Art. 12, §6º, da IN SGD nº 94/2022.
55 IN SGD nº 94/2022, art. 38. Art. 18, X, da Lei nº 14.133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
56 Art. 18, V, da Lei 14.133/21.
57 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
58 "Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta. § 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação."
59 Art. 24, par. ún., da Lei 14.133/21.
60 art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
61 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
62 Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
63 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
64 art. 95 da Lei 14.133/2021.
65 Art. 18, IV, da Lei 14.133/21. Art. 20 da IN SGD nº 94/2022. Art. 9º da IN SEGES 65/21, c.c. art. 30, X, da IN SEGES 5/2017;
66 Art. 23 da Lei 14.133/21.
67 Art. 6º, §5º, da IN SEGES nº 65/21.
68 Art. 6º, §6º, da IN SEGES nº 65/21.

69 Art. 3º da IN SEGES 65/21.
70 Art. 5º e §1º da IN SEGES nº 65/21.
71 Art. 5º, II, da IN SEGES 65/21.
72 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN SEGES 65/21.
73 IN SGD nº 94/2022, art. 20, §1º.
74 IN SGD nº 94/2022, art. 20, § 2º.
75 Art. 5º, IV, da IN SEGES 65/21.
76 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN SEGES 65/21.
77 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN SEGES 65/21.
78 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN SEGES 65/21. Prevê o art. 4º da IN SEGES 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
79 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN SEGES 65/21.
80 IN SGD nº 94/2022, art. 20, §§ 3º e 4º.
81 Art. 18, XI, da Lei 14.133/21. Art. 10 da IN SEGES 65/2021.
82 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
83 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
84 Art. 18, IV, da Lei 14.133/2021.
85 Art. 20 da Lei 14.133/21. Decreto nº 10818/21.
86 Art. 40, I, da Lei 14.133/21
87 Art. 40, II, da Lei 14.133/21
88 Art. 40, III, da Lei 14.133/21
89 Art. 40, V, "a", da Lei 14.133/21
90 Art. 40, V, "b", da Lei 14.133/21
91 Art. 40, V, "c", da Lei 14.133/21
92 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21
93 Art. 41, I, da Lei 14.133/21
94 Art. 41, III, da Lei 14.133/21
95 Art. 44 da Lei 14.133/21
96 Art. 47, I, da Lei 14.133/21
97 Art. 47, II, da Lei 14.133/21
98 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14.133/21
99 Art. 48 da Lei 14.133/21
100 Art. 47, §2º, da Lei 14.133/21
101 Art. 48, II, da Lei 14.133/21
102 Art. 48, III, da Lei 14.133/21
103 Art. 48, VI, da Lei 14.133/21
104 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/21
105 Art. 49 da Lei 14.133/21
106 Art. 74 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, §3º, da IN SEGES nº 65/21
107 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21; art. 7º, §1º, da IN SEGES nº 65/21.
108 Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21
109 Art. 74, §1º, da Lei 14.133/21
110 Art. 74, §3º, da Lei 14.133/21
111 IN SGD nº 94/2022, Anexo I, itens 5.1 e 5.2.

112 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14.133/21; art. 7º, §4º, da IN SEGES nº 65/21.
113 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14.133/21; art. 7º, §1º, da IN SEGES nº 65/21.
114 Art. 75, §1º, da Lei 14.133/21
115 Art. 75, §3º, da Lei 14.133/21; art. 6º da IN SEGES nº 67/21.
116 art. 75, §4º, da Lei 14.133/21
117 art. 75, §4º, da Lei 14.133/21
118 IN SGD nº 94/2022, Anexo I, itens 5.1 e 5.2.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1° Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Ofício n° 014/2024-SALC/1° BEC
NUP: 64039.005733/2024-61

Caicó-RN, 08 de agosto de 2024

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO LOPES MUNIZ
Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, n° 1402, 2° Andar, Tirol
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **apreciação jurídica**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Norma de Regência e formulário de tramitação:

<table>
<tr><td colspan="2">1 – DADOS BÁSICOS:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">1.1 - URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA?
(X) NÃO
( ) SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido)
JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:</td><td>1.2 -TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A
TIPO DO ADITIVO: N/A
DATA LIMITE: N/A
FLS:</td></tr>
<tr><td>1.3 - SE 0 PEDIDO DE URGÊNCIA (ITEM 1.1) DEVIDO TÉRMINO DO CONTRATO VIGENTE/ANTERIOR? DATA</td></tr>
<tr><td>1.4-E-mail: analisejuridica.1bec@gmail.com</td><td>1.5-Telefone: (84) 3421-1441</td></tr>
<tr><td>1.6-NUP: 64039.005733/2024-61</td><td>1.7-N° de volumes: 1</td></tr>
<tr><td>1.8-Valor: R$ 407.880,00 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais)</td><td>1.9-Modalidade: Pregão SRP – 90.023/2024</td></tr>
<tr><td>1.10-Prazo: normal</td><td>1.11-Sigla do Órgão: 1°BEC</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.12-Link de acesso ao processo no SEI:</td></tr>
</table>

esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.

1.13 - ASSUNTO /OBJETO: contratação de Empresa de solução de tecnologia da informação e comunicação especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita.

2 - MODELOS DA AGU

2.1 - EDITAL E ANEXO: foram adotados? (X) SIM ( ) NÃO

2.2 - Qual o modelo utilizado:

- Edital modelo para Pregão Eletrônico TIC - Lei nº 14.133/21. - Atualização: maio/2023;
- Termo de Referência Serviços TIC - Atualização: maio/2023
- Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133/21 – Atualização: maio/2023;
- Modelo Contrato TIC - Serviço - Lei n.º 14.133/21 - Atualização: maio/2023.

2.3 - Houve alteração? (X) SIM ( ) NÃO

2.4 - Relacionar os itens modificados:

EDITAL

Supressão: os itens suprimidos foram os que não se adequavam ao objeto da licitação, sendo os opcionais do modelo, a saber, os itens em vermelho.

CONTRATO

Supressão: os itens suprimidos foram os que não se adequavam ao objeto da licitação, sendo os opcionais do modelo, a saber, os itens em vermelho.

3 - CONSULTORIAS JURÍDICAS DA UNIÃO ESPECIALIZADAS VIRTUAIS (E-CJUS)

3.1 - IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: contratação de Empresa de solução de tecnologia da informação e comunicação especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita.

3.1.1 - AQUISIÇÕES - Análise de processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante	**(X)**	**3.1.2 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** Análise de processos e consultas relativas a: I - Contratações de obras, reformas e serviços de construção civil, incluindo serviços de manutenção predial, com orçamentos elaborados a partir da composição dos custos unitários a que se referem o Decreto n" 7.581, de 11 de outubro de 2011, e o Decreto n" 7.983, de 8 de abril de 2013; e li - Contratações de serviços de elaboração de projetos e de fiscalização, quando houver a indicação da natureza de serviço de engenharia pelo órgão assessorado.	**( )**
3.1.3 - SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Análise de processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de	**( )**	**3.1.4 - PATRIMÔNIO -** Análise dos processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de	**( )**

engenharia, com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários á execução do serviço.		transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários.	
3.1.5 - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - Análise de processos e consultas relativas à contratação de serviços, exceto os de engenharia, sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço	**( )**	**3.1.6 - RESIDUAL - Análise de processos e consultas cujo tema não** se enquadre nas demais e-CJU-s	**( )**
3.1.7 - CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL- Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em inquéritos Civis do Ministério Público Federal ou do Trabalho.			**( )**

ATENÇÃO
De acordo com o Art. 1°, § 7° da PORTARIA NORMATIVA AGU N° 72 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022 - Havendo no processo de contratação matérias de e-CJUs distintas, indicadas em itens de contratação no instrumento convocatório, aplicam-se as seguintes regras de preponderância para fins de atração de competência:
I - a e-CJU/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra prepondera sobre a e-CJU/Aquisições;
II - a e-CJ U/Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra prepondera sobre a e-GJ U/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sobre a e-CJU/Aquisições;
III - a e-CJU/Obras e serviços de engenharia preponderá sobre a e-CJ U/Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, sobre a e-CJ U/Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e sobre a e-CJU/Aquisições; e
IV - a e-CJU/Patrimônio prepondera sobre as demais.

4 - OBSERVAÇÕES/JUSTIFICATIVAS:

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

Atenciosamente,

[redacted] **Capitão**
Encarregado da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2024 - Processo 64039.005733/2024-61

Em 08/08/2024 às 14:15, faço anexar ao presente processo 64039.005733/2024-61, o(s) documento(s): 38. Lista de verificação PE 90.023_2024.pdf, 39. OFÍCIO 014 - Pregao 90023_2024.pdf.

[redacted] 1º Sgt
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA
ATUAÇÃO SUMÁRIA

PARECER n. 1898/2024/ADV-SUMÁRIO/E-CJU/SSEM/CGU/AGU
PROCESSO: 64039.005733/2024-61
ORIGEM: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

1. Trata o presente expediente de processo administrativo, encaminhado pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC que tem por finalidade a licitação para contratação de serviço de internet via satélite de baixa órbita (TIC), por 12 meses, prorrogáveis, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- Documento de Formalização da Demanda (Seq. 1, Pág.3);
- BI Nr 95 de 21/05/2024 – Equipe de Planejamento (Seq. 1, Pág.7);
- Estudo Técnico Preliminar - ETP (Seq. 1, Pág.12);
- Relatório de Pesquisa de Preços (Seq. 1, Pág. 31);
- Matriz de Gerenciamento de Riscos (Seq. 1, Pág.38);
- Termo de Referência (TR) de Serviços de TIC – AUSENTE PARTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Seq. 1, Pág.41);
- Aprovação do ETP e do TR (Seq. 1, Pág.68);
- Autorização para abertura do processo licitatório (Seq. 1, Pág.69);
- Certificações relevantes (Seq. 1, Pág.70);
- D.O.U Portaria C Ex Nº 485, de 12 de Maio de 2022 (Seq. 1, Pág.72);
- BI Nr 225, de 20/12/2022, do 1º BEC (Seq. 1, Pág.74);
- Boletim Especial Nº1/2022 (Seq. 1, Pág.75);
- Resumo da IRP (Seq. 1, Pág.80);
- Manifestação de interesse na IRP feita pelo 1º BEC (Seq. 1, Pág.86);
- Minuta de Edital 24/2024 (Seq. 1, Pág.91);
- Minuta de Termo de Contrato (Seq. 1, Pág.171);
- Ata de Registro de Preços (Seq. 1, Pág.187);
- Lista de Verificação (Seq. 1, Pág.205);

3. É a síntese do necessário.

2.APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2Limites e instâncias de governança

9. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, *"estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal",* com imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos de aquisição, nos termos de seu artigo 3º.

10. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019, devendo-se observar os preceitos dos atos normativos regulamentares ainda vigentes.

2.3 Avaliação de conformidade legal

11. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação (Seq. 1, Pág.205), documento que deve seguir o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. O órgão deixou claro o modelo adotado e que se trata de lista de verificação de processos de TIC, tendo sido utilizado o modelo mais recente de maio/2023, com isso nada se tem a ponderar sobre.

2.4 Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

12. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

13. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

14. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve:

a. avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

15. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

16. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

17. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

18. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

19. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

a. definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
b. verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
c. verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

20. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

21. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

22. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2.5 Planejamento da contratação

23. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

24. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
>
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de

> seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
>
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

25. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispões sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

26. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Estudo Técnico Preliminar - ETP

27. No presente caso, foi anexado o Estudo Técnico Pre liminar (Seq. 1, Pág.12). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Análise de riscos

28. No presente caso, foi juntado aos autos a Matriz de Gerencimento de Riscos (Seq. 1, Pág.38), que não se confunde com o Mapa de Riscos, sendo este obrigatório apenas para serviços de grande vulto, com valor estimado superior a duzentos milhões de reais (Art. 6º XXII c/c art. 22 §3º da Lei 14.133/21

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

29. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
> (...)

30. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

> Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
>
> I - descrição do objeto a ser contratado;
>
> II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
>
> III - caracterização das fontes consultadas;
>
> IV - série de preços coletados;
>
> V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
>
> VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
>
> VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
>
> VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

31. Referida IN, em seu artigo 5º, define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, de forma bastante similar ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021. Acrescenta, no entanto, no §1º do artigo 5º que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, painel para consulta de preços do PNCP e contratações similares, respectivamente, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

32. Assim, o primeiro ponto a ser destacado é a necessidade jurídica dessa priorização, a ser justificada nos autos quando não observada.

33. Um segundo ponto refere-se ao limite temporal estabelecido para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o ali prazo previsto.

34. Por fim, impende ressaltar a previsão do art. 6º, § 4º, da IN nº 65, de 2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ".

35. No caso concreto, foi juntado aos autos Relatório de Pesquisa de Preços acompanhada também das respectivas propostas comerciais. (Seq. 1, Pág. 31).

2.6Termo de Referência

36. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a. definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b. fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
c. descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
d. requisitos da contratação;
e. modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
f. modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g. critérios de medição e de pagamento;
h. forma e critérios de seleção do fornecedor;
i. estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j. adequação orçamentária;

(...)

37. Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:
>
> I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
>
> II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º (...)

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

38. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Utilização ou não de minuta padronizada de TR.

39. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - institutir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(grifou-se)

40. Tal postulado foi registrado na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
>
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.
>
> Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU (grifou-se).

41. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I. Se houve utilização de modelos padronizados;
II. Qual modelo foi adotado; e
III. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

42. No caso, verifica-se que a Administração informa utilizar modelo de Termo de Referência adotado pela AGU. (Seq. 1, Pág.41).

Adequação orçamentária

43. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

44. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Lei nº 8.429, de 1992
>
> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)
>
> (...)
>
> IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;(...)
>
> Lei nº 14.133, de 2021
>
> Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
>
> (grifou-se)

45. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

46. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

> "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

47. No caso concreto, o ordenador de despesas, por meio de Declaração de Disponibilidade Orçamentária informou que haverá dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar (Seq. 1, Pág.70). Todavia, no caso apresentado, analisando o Termo de Referência verifica-se que ausente o Item 11 “Adequação orçamentária”, logo recomenda-se a sua inclusão para que se explicite qual a fonte financeira e sob qual dotação orçamentária.

2.7Minuta de Edital e da Ata de Registro de Preços

48. A minuta de edital foi juntada aos autos (Seq. 1, Pág.91) e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

49. A minuta da ata de registro de preços foi juntada aos autos (Seq. 1, Pág. 187) contendo aparentemente todas as condições necessárias ao instrumento. O órgão deverá verificar, justificadamente, se é o caso, ou não de registro de preços nos termos do arts 6º, XLV e 78, IV da Lei 14.133/21 e art. 3º do Decreto 11.462/2023, bem como o art. 82 §5º da Lei 14.133/21.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

50. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, foi previsto tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, sendo certo que o entendimento aqui apresentado é aplicável também a cooperativas equiparadas. (Seq. 1, Pág. 93, Cláusula 3.7).

Licitação Exclusiva

51. O art. 6º do Decreto 8.538/2015 estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

52. No mesmo sentido a Orientação Normativa AGU nº 47/2014:

Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.

53. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009, por sua vez, esclarece a forma de aferição do valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) como sendo a referente ao período de um ano da contratação.

> "PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS."

54. No caso sob consulta, o edital prevê em cláusula 3.5 que "...NÃO será aplicada margem de preferência na presente contratação tendo em vista que o item ultrapassa o valor de R$ 80.000 (oitenta mil reais)." (Seq. 1, Pág. 93). Na realidade, nos termos da ON AGU nº10/2009, o valor a ser considerado deve ser o valor anual, ou seja, 12xR$3.399.00, totalizando R$ 40.788,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais), logo não ultrapassando valor de R$ 80.000,00. Por conseguinte, incide a exclusividade de licitação nos termos do art. 48, I da LC 123/2006. Todavia poderá o órgão consulente afastar a incidência do art. 48, I, ao apresentar que a licitação exclusiva, assim como a reserva de cota, não é vantajosa para a administração, representa prejuízo ou incompatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 49 III. Recomenda-se a adequação da Cláusula 3.5 para afastar não só a cota reservada, mas também a licitação exclusiva.

Cota reservada

55. Conforme previsão do art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123, de 2006, e do art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015, na aquisição de bem de natureza divisível, quanto não for o caso de licitação exclusiva, nos termos do art. 48 I, deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

56. No caso em questão foi juntada justificativa para ausência de cota reservada para ME e EPP. (Seq. 1, Pág. 93, Cláusula 3.5, segunda parte).

2.8 Minuta de termo de contrato

Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

57. Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

58. Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

59. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

I. Se houve utilização de modelos padronizados;
II. Qual modelo foi adotado; e
III. Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

60. No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta de termo de contrato. (Seq. 1 Pág. 171)

Designação de agentes públicos

61. No presente caso foi juntada designação de Equipe de Planejamento (BI Nr 95 de 21/05/2024 Seq. 1, Pág.7), Pregoeiro e Equipe de Apoio (Boletim Especial Nº1/2022 -Seq. 1, Pág.75), porém não foram encontrados nos autos designação do fiscal do contrato. Recomenda-se que o órgão consulente aponte o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

DO PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (PDTIC)

62. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) é um instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicações que visa a atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período, possibilitando alinhar os recursos aplicados em TI, eliminar o desperdício, garantir o controle, aplicar recursos no que é mais relevante e, por fim, melhorar o gasto público e o serviço prestado ao cidadão. É uma importante ferramenta de apoio à tomada de decisão para o gestor.

63. A IN N, 01/2019-TIC também fala da necessidade e importância do referido Plano Diretor, senão vejamos:

> DA PROGRAMAÇÃO ESTRATÉGICA DE CONTRATAÇÕES Art. 6º As contratações de soluções de TIC no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SISP deverão estar: I - em consonância com o PDTIC do órgão ou entidade, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 4 de abril de 2019; II - previstas no Plano Anual de Contratações; III - alinhadas à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016; e IV - integradas à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, quando tiverem por objetivo a oferta digital de serviços públicos

64. Desta forma, o consulente deverá justificar se a contratação, o seu planejamento e a elaboração dos estudos técnicos preliminares se basearam no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do órgão (PDTIC). No caso em tela, o órgão em cláusula 3.3 do TR afirma que o objeto da contratação está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e com o PDTI 2024 do 1º BEC.

DA IN 73/2020

65. Verifica-se que a referida IN 73/2020 traça os critérios para a orçamentação (art. 4º), indica os parâmetros para a realização das pesquisas de preços (art. 5º), ressalta a necessidade da juntada da justificativa acerca da metodologia utilizada para a obtenção do valor estimado da contratação (art. 3), bem como apresenta regra específica para estimativa em solução de TIC (art. 8º).

66. Tal norma destaca a necessidade de ser priorizada a pesquisa no Painel de Preços do Ministério da Economia e em contratações similares de outros órgãos públicos, salvo justificativa acerca da impossibilidade de sua utilização. Destaca-se, ainda, que a IN ME N. 01/2019-TIC possui dispositivo expresso acerca da excepcionalidade de orçar o valor de uma contratação de TIC somente com pesquisa junto a fornecedores, vejamos:

> IN ME N. 01/2019-TIC
>
> Art. 20. A estimativa de preço da contratação deverá ser realizada pelo Integrante Técnico com o apoio do Integrante Administrativo para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014, e suas atualizações, que versa sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
>
> § 1º A estimativa de preço derivada exclusivamente de propostas de fornecedores somente deverá ser utilizada mediante justificativa, nos casos em que não for possível obter preços de contratações similares de outros entes públicos ou do Painel de Preços.
>
> § 2º A pesquisa de preço descrita no parágrafo anterior deverá considerar, sempre que possível, os valores praticados diretamente pelos fabricantes.

2.9 Publicidade do edital e do termo do contrato

67. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

68. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

69. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos, principalmente, os pontos elencados nos seguintes itens: 47, 49, 54 e 61.

70. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.

E-CJU SSEM, 16 de agosto de 2024.

[redacted]

ADVOGADO DA UNIÃO

[redacted]

ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Chave de acesso ao Processo: 82f6a439 - https://supersapiens.agu.gov.br

---

Documento assinado eletronicamente por [redacted], com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1585975846 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Signatário (a): [redacted] com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-08-2024 13:44. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Edital 24/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2024	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[redacted]	29/08/2024 14:42 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		64039.005733/2024-61

1. Do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

1° BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

(1° Batalhão Rodoviário/1955)

BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.023/2024

(Processo Administrativo n° 64039.005733/2024-61)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas nº 463, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa de solução de tecnologia da informação e comunicação especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita, (locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDA DE UPLOAD E MÁXIMA DE 2Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de 12 meses por terminal. Modelo de referência Starlink. ϛonforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para o item da Licitação não será participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que **NÃO** será aplicada a margem de preferência na presente contratação tendo em vista que o item ultrapassa o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Conforme consta no Art. 48, inciso III da LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, por não se tratar de uma licitação para aquisição de bens de natureza divisível, e devido as características peculiares dos serviços, podendo haver conflito de conexão se utilizado mais de uma empresa, sendo assim não foi disponibilizado a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 202, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário (com no máximo duas casas decimais) e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento) da quantidade prevista no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance **inconsistente** ou **inexequível**.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ **aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1.bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2.bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20.. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1.disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2.avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5.O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas** , envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase de habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por forma digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas** , prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022* .

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2.quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://1bec.eb.mil.br/..

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1.deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **pregoeiro1bec@gmail.com**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.gov.br/compras/pt-br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO A - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice 1 do Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2.ANEXO B – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO C – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.4. ANEXO D – Termo de sigilo

14.12.5. ANEXO E – Termo de Ciência

14.12.6. ANEXO F – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

Quartel em Caicó, RN, data conforme assinatura eletrônica

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MAURI SAVIO ARAUJO VASCONCELOS

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 57/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Estabelecer comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário. A região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo. os trechos em obra, atualmente, se estendiam entre Jucurutu e Florânia e que no caminho, próximo ao segundo trecho de obra, existiam elevações de 350 a 750 metros além de formarem uma garganta, causando Refração e Difração de sinais de qualquer tipo na região.

Durante o deslocamento de Caicó - RN a Jucurutú - RN foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos). e dentro da serra cessavam a comunicação na primeira elevação expressiva, sendo assim para serem empregados nos trechos precisariam de um complemento com equipamentos que fornecessem interconexão (Motobridge) a través de internet ou rede similar com a base em Jucurutu.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Comuniações/informática	2º Ten [redacted]

4. Necessidades de Negócio

Necessidade da contratação da antena **StarLink** que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (três) para atender a Garganta por completo.

-**Prós**: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado.

-**Contras**: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

5. Necessidades Tecnológicas

Faz-se necessário a utilização deste equipamento para cobertura total desta área em que o 1º BEC realiza os trabalhos na rodovia. A figura abaixo exemplifica detalhadamente a cobertura de comunicações completa após aquisição do material.

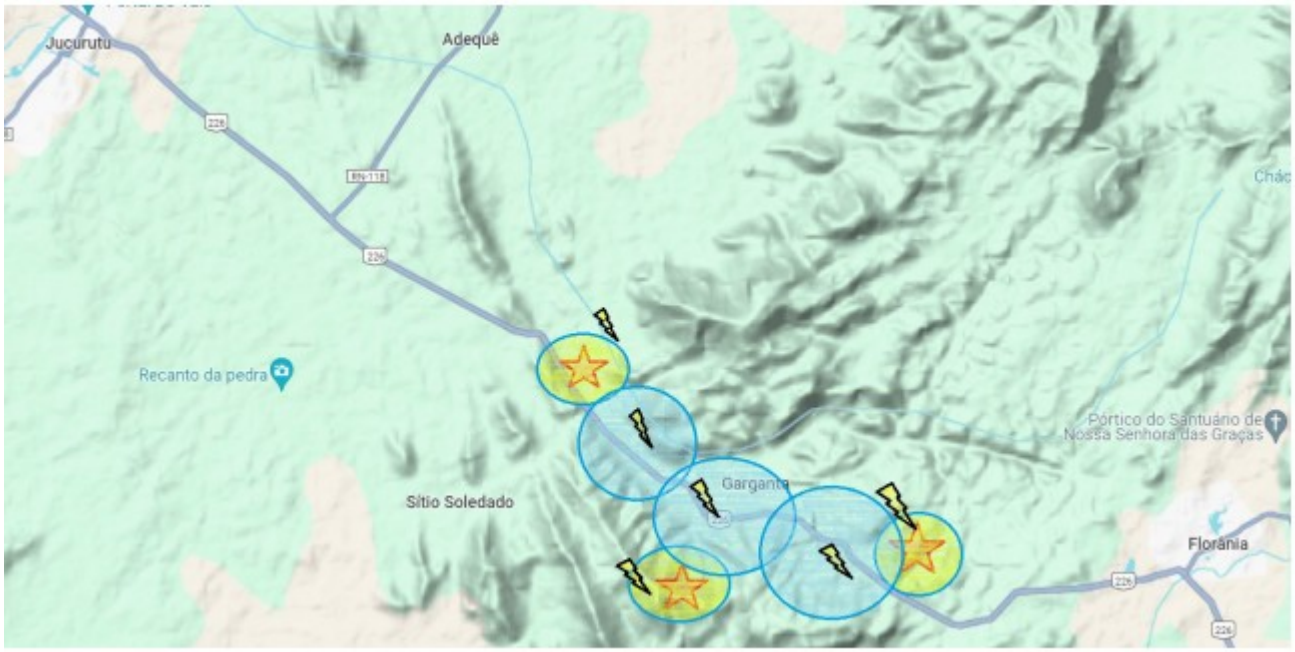


Figura 1 : Sistema de Comunicações por StarLink (área de cobertura da antena em amarelo e área estendida com nosso equipamento em azul, note a necessidade de energia elétrica)

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

As características do terreno e as condições climáticas os sistemas precisam possuir uma quantidade controlada de energia e uma boa dispersão em longas distâncias no componente de onda terrestre (para o 1º Ponto/Trecho de obras) e precisaria de uma componente ionosférica para que o objetivo de propagar rede rádio dentro da garganta fosse atingido.

Condições climáticas instáveis: Foi observada pela equipe a instabilidade climática do local, que varia entre chuvas torrenciais e sol escaldante, ocasionando assim muita interferência em sinal rádio e telefonia.

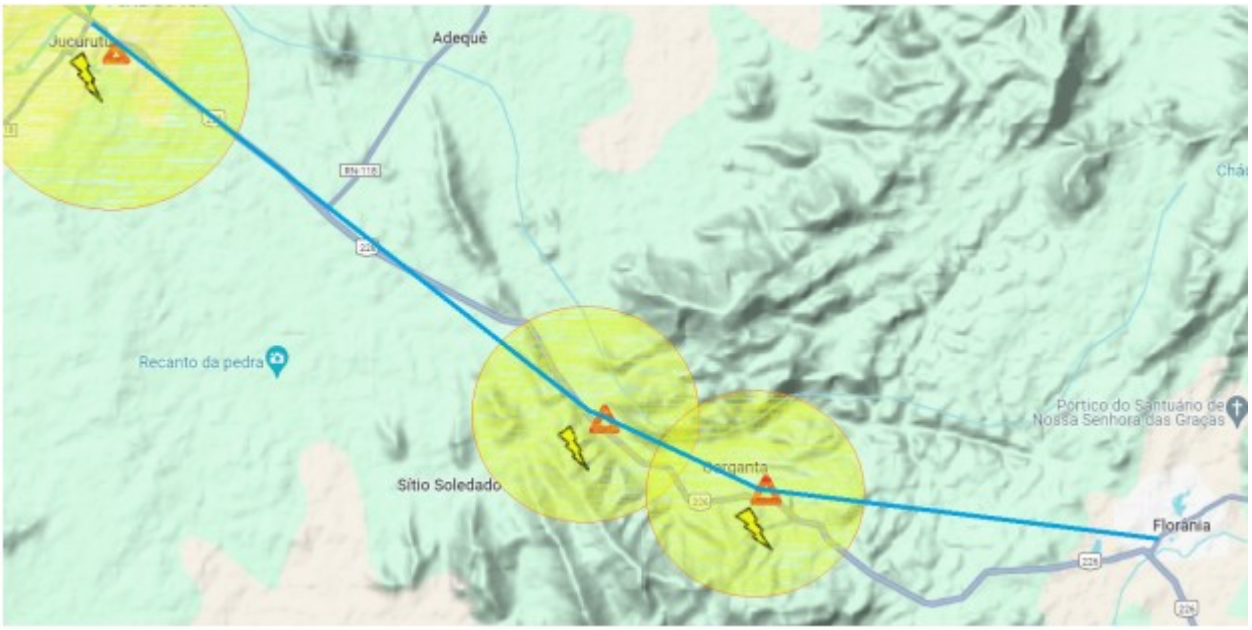
7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Necessidade de contratação de , pelo menos **04** (quatro) antenas StarLink para atender a Garganta por completo que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas as quais proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Ademais, ressalta-se mão de obra para a manutenção e fornecimento do serviço continuado.

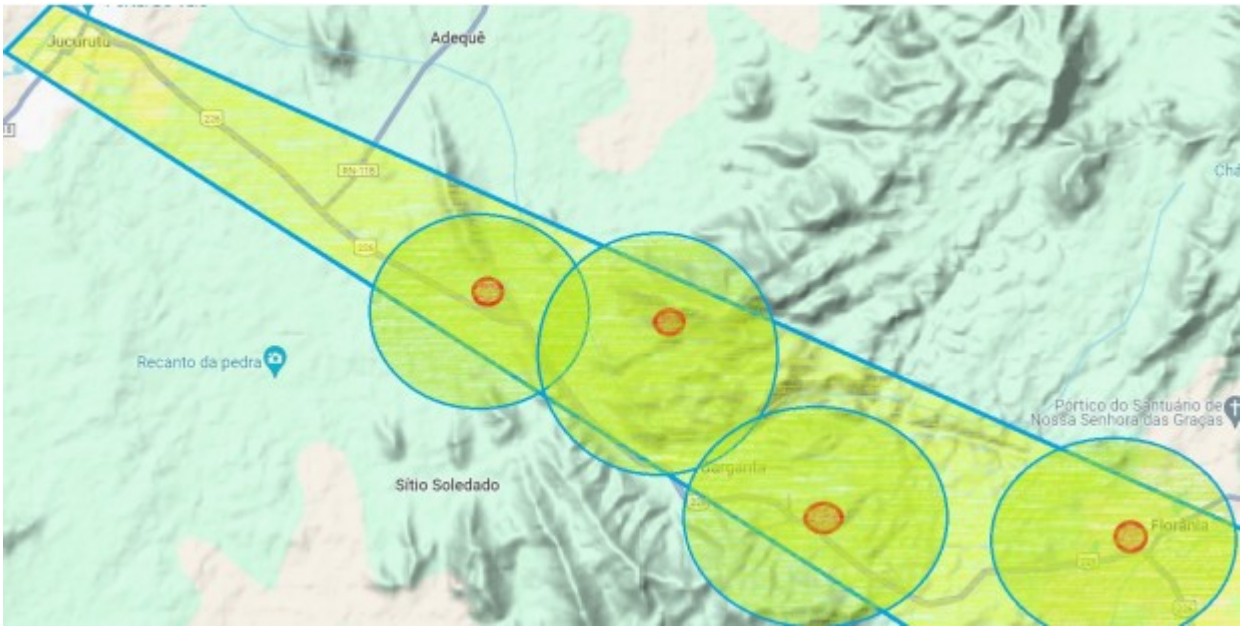
8. Levantamento de soluções

Levando em consideração os diversos desafios do ambiente e a intenção do Comandante foram criadas 3 linhas de ação:

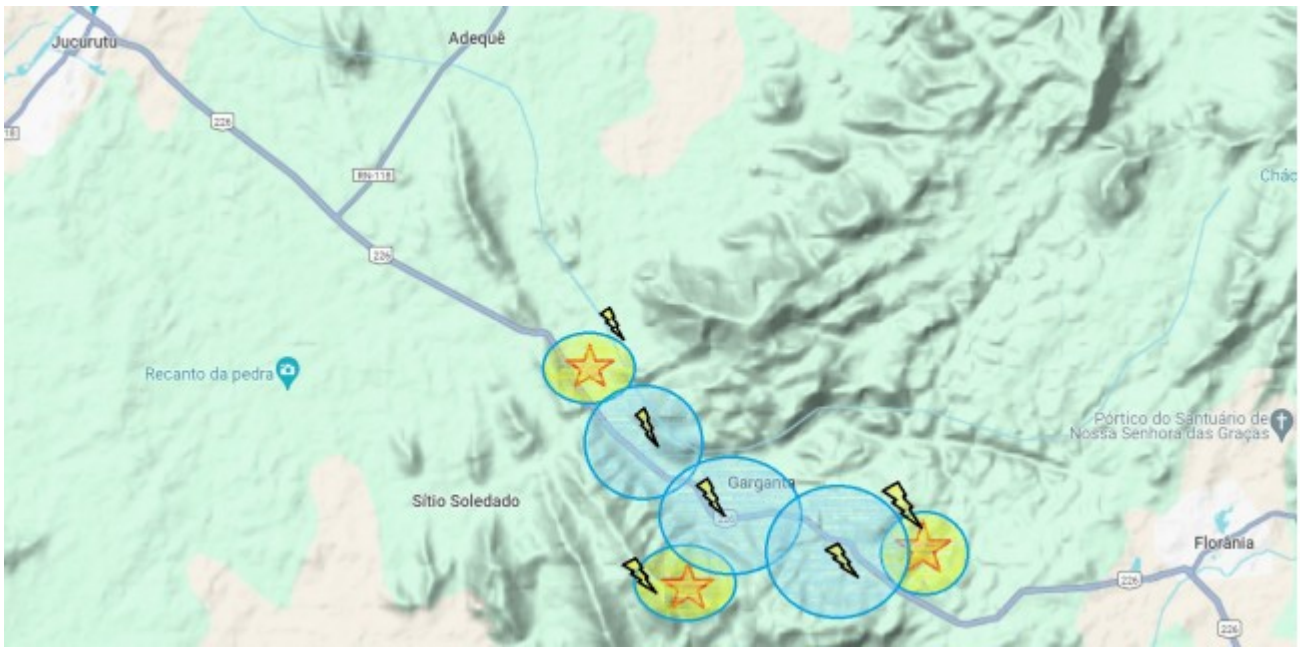
1. **Linha de ação 1 (Comunicação Estável)**: Seria realizada a instalação de três Motobridges ao longo percurso: uma fixa próxima a base e outras móveis a serem desdobradas ao longo do percurso. Essa linha de ação visa a criação de uma malha capaz de propor uma rede mínima de comunicação local nos trechos de obra enquanto não perdem contato com a base. Junto a cada Motobridge seria instalada uma repetidora GTR 8000 da Motorola para realizar uma rede local enquanto se conecta a “ponte” da Motobridge.



2. Linha de ação 2 (Comunicação de Campanha): Seria realizada a comunicação da base com os pontos móveis na via através de equipamentos HF em postos rádios pré-definidos por planejamento (região de garganta seriam montados nas cotas), e desses postos rádios com a via através de VHF ou UHF. Seriam aproximadamente 4 (quatro) rádios MPR 9600 desdobrados na via e 1 (um) na base com azimutes e frequências sincronizados.



3. Linha de Ação 3 (Equipamento não militarizado): Existe a possibilidade da contratação da antena StarLink que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas (figura 5) proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (três) para atender a Garganta por completo.



9. Análise comparativa de soluções

Em relação à linha de ação 1, Motobridges, temos os seguintes fatores:

-**Prós**: É uma conexão mais estável e colocaria a comunicação na mão do operador na ponta da linha.

-**Contras**: Alto custo de implementação pois cada ponto precisará de energia elétrica, internet, mastro para repetidora e uma estrutura para colocar todos equipamentos guarnecidos das intemperes.

Em relação à linha de ação 2, equipamentos HF, temos os seguintes fatores:

-**Prós**: Baixo custo, maior segurança (criptografia) e não muito trabalhoso (após configurados, os equipamentos só necessitam de troca de bateria).

-**Contras**: exige maior emprego de pessoal e viaturas específicas para deslocamento dos meios (criação de um posto rádio por zona crítica).

Em relação à linha de ação 2, antena StarLink, temos os seguintes fatores:

-**Prós**: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado.

-**Contras**: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Equipamentos VHF, haja vista que a frequência dos equipamentos (163 a 178 MHZ) não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão).

11. Análise comparativa de custos (TCO)

1. **Linha de Ação 1**:

-Motobridge: R$ 38.142,72 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

-GTR 8000: R$ 27,307,40 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE).

2. Linha de Ação 2:

-MPR 9600 MP: R$ 18.803,16 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

3. Linha de Ação 3:

-Serviço de internet via satélite de Baixa orbita modelo de referência Star Link no serviço de comodato: R$ 1133 reais por mês

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Em virtude do menor custo em relação os outros dois itens relacionados, faz-se mais eficaz, em relação a custo-benefício, a aquisição do dispositivo de internet via satélite de baixa órbita, StarLink.

"A rede Starlink consiste em uma constelação de pequenos satélites que orbitam a Terra em uma altitude baixa de aproximadamente 550 km. Esses satélites estão interligados por links de comunicação a laser, que lhes permitem se comunicar entre si e com estações terrestres na Terra. A capacidade única da Starlink de fornecer acesso à internet de alta velocidade e baixa latência para usuários em áreas remotas e rurais a torna uma mudança significativa para diminuir a divisão digital e melhorar o acesso global à internet."

"O terminal de usuário se comunica com os satélites Starlink usando a tecnologia de antena de matriz de fase, que permite rastrear e se comunicar com vários satélites simultaneamente. Quando você solicita um site ou serviço online por meio do seu dispositivo, os dados são transmitidos para o satélite Starlink mais próximo em órbita. O satélite então transmite os dados para outro satélite ou estação terrestre, que, por sua vez, os transmite para a espinha dorsal da internet na Terra. Os dados são então encaminhados para o seu destino, e a resposta é enviada de volta para a rede Starlink, que a transmite de volta para o seu dispositivo através do mesmo processo em sentido inverso."

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 3.000,00

LINHA DE AÇÃO	MATERIAL	QTD	VALOR UND	CUSTO TOTAL MENSAL	TEMPO MAX DE CONTRATAÇÃO	CUSTO TOTAL FINAL (60 MESES)
1	Motobridge	3	R$ 38.142,72	R$ 114.428,16	-	-
	GTR 8000	3	R$ 27.307,40	R$ 81.922,20	-	-
2	MPR 9600 MP	4	R$ 18.803,16	R$ 75.212,64	-	-
3	Conjunto StarLink	3	R$ 1133 (mensal)	R$ 3399,00 (mensal)	60 MESES	R$ 203.940,00

14. Justificativa técnica da escolha da solução

O conjunto de antena StarLink que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (três) para atender a Garganta por completo, sendo a opção que apresenta o melhor custo-benefício para o problema apresentado.

-**Prós**: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado. - **Contras**: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

Ademais, apresenta as seguintes vantagens em relação às outras soluções apresentadas:

1. **Acesso em áreas remotas:** Acesso à internet em áreas onde as opções de banda larga tradicionais são limitadas ou inexistentes.
2. **Velocidade e latência:** Velocidades de internet competitivas e latência relativamente baixa, o que é importante para aplicativos sensíveis à latência, como videoconferências.
3. **Confiabilidade:** A diversidade da constelação de satélites pode ajudar a reduzir problemas de conectividade devido a interrupções climáticas ou problemas de infraestrutura terrestre.
4. **Facilidade de instalação:** Os kits de instalação da são projetados para serem fáceis de configurar, o que pode ser uma vantagem para os clientes que não desejam configurações complicadas.
5. **Potencial de crescimento:** À medida que a constelação de satélites cresce, a disponibilidade da Internet satelital deve se expandir para mais áreas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Apresenta menor custo-benefício, conforme apresentado no item 13. Outrossim, esta o serviço a ser oferecido na modalidade de serviço comodato oferece maior segurança ao cliente e menor empenho na reparação de danos, manutenções e/ou atualizações necessários no decorrer da vigência do contrato.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Estabelecer comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário.

17. Providências a serem Adotadas

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite na modalidade de serviço continuado, com os seguintes itens: Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento.

Características técnicas: Banda de Download: Mínima de 20 Mbps; Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps

Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada).

Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita.

Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK.

Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line). Assistência 24 horas. Substituição do equipamento em caso de pane e atualização.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudos realizados, o uso da internet via satélite de baixa órbita é uma possível solução do problema apresentado.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Data: 30/07/2024 17:28:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br [redacted]
Data: 29/07/2024 11:07:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório Destacamento Marcelo Lopes.pdf (5.76 MB)

Anexo I - Relatório Destacamento Marcelo Lopes.pdf

[redacted]

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
(2ª Bda Inf /1941)
BRIGADA FELIPE CAMARÃO

RELATÓRIO – RECONHECIMENTO DE COMUNICAÇÕES NO DESTACAMENTO MARCELO LOPES

1. ENCARREGADOS DO RECONHECIMENTO

1) **MEMBROS DO NÚCLEO DA 17ª CIA COM:**
   a) 1º Ten [redacted]
   b) 3º Sgt [redacted]
   c) 3º Sgt [redacted]
2) **MEMBRO DO 1º BEC:**
   a) CB [redacted]

2. INTRODUÇÃO:

Foi realizado entre os dias 19 e 23 do mês de fevereiro do ano de 2024 o **Reconhecimento de Comunicações no Destacamento Marcelo Lopes** (Km 247,58 da Br 226) com o intuito de identificar pontos criticos no sistema de comunicações e planejar melhorias no respectivo sistema considerando diversos cenários (cenário ideal e cenário crítico) e seus respectivos custos. Foram empregados **8 Equipamentos** (oito); **2 High Frequency** (dois rádios HF MPR 9600 MP); **2 Very High Frequency** (dois rádios VHF RF 7800V HH); e **4 Ultra High Frequency** (dois rádios UHF XTS 1500 e dois rádios UHF APX 2000).

3. DESENVOLVIMENTO:

1) ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL E SISTEMAS

A partir de um estudo previo do terreno realizado com as ferramentas gratuitas ***Google Maps*** e **AlpineQuest** foi constatado que o terreno na região do destacamento Marcelo Lopes é compartimentado e acidentado (figura 1 e 2):

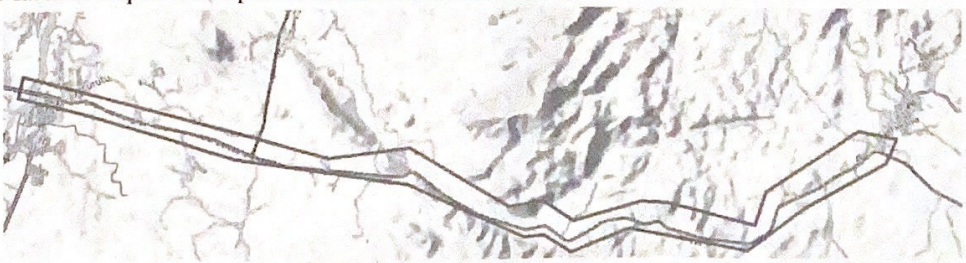


Figura 1: Trecho atualmente em obras no Destacamento Marcelo Lopes (Alpine)



Figura 2: Ilustração da demonstração do relevo Jucurutu – Florânia (Google Maps)

Partindo do ponto em questão foram separados 4 tipos equipamentos para teste de emissão In Loco, MPR 9600 MP (Falcon II), RF 7800V HH (Falcon III), XTS 1500 e APX 2000 (Motorola).

2) EMBARQUE E DESLOCAMENTO

Foi realizado pela equipe responsável pelo reconhecimento em 190700FEV24 através da BR 206 (mesma BR em obras), sem alterações consideráveis, com chegada próxima as 1200 horas do mesmo dia. O destino foi a Base do Destacamento Marcelo Lopes em Jucurutu, onde fomos apresentados ao Cabo [redacted] responsável pelo sistema de Comunicações da região e após uma breve conversa sobre os desafios enfrentados por ele para estabelecer os sistemas fomos até a cidade de Caicó para apresentação ao Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC) Tenente Coronel **Mauri Sávio** Araújo Vasconcelos.

3) CHEGADA AO DESTACAMENTO E LEVANTAMENTO DE DEMANDAS

Ao chegar ao destacamento apresentamo-nos ao Capitão [redacted] que, em reunião junto ao Cb Sávio, responsável pelo sistema de comunicações no Destacamento trouxe a intenção do comandante (**Ten Cel Sávio**) sobre as comunicações na região: ***estabelecer comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário***. Citou ainda o que a equipe já comentara durante o planejamento e deslocamento: ***a região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo***.

Nos foi passada a atual situação do sistema rádio do destacamento: ***encontra-se em condições não muito boas tendo em vista o avançado tempo de utilização do material além de não estar em melhores condições de uso pois alguns cabos e antenas precisaram ser substituídos e não são os ideais para os equipamentos.***

Além do mais a frequência dos equipamentos **(163 a 178 MHZ)** não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda ***VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão)***.

Em conversa informal, o Cb nos passou que os trechos em obra, atualmente, se estendiam entre Jucurutu e Florânia e que no caminho, próximo ao segundo trecho de obra, existiam elevações de 350 a 750 metros além de formarem uma ***garganta***, causando **Refração** e **Difração** de sinais de qualquer tipo na região.

[redacted]

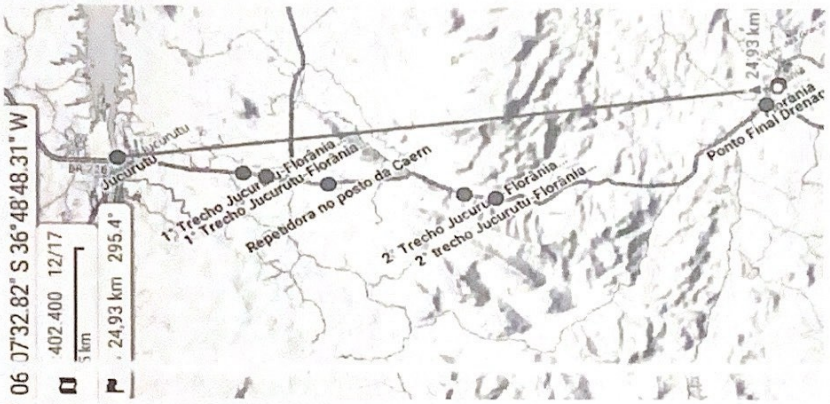


Figura 3: Trechos em obra Jucurutu – Florânia

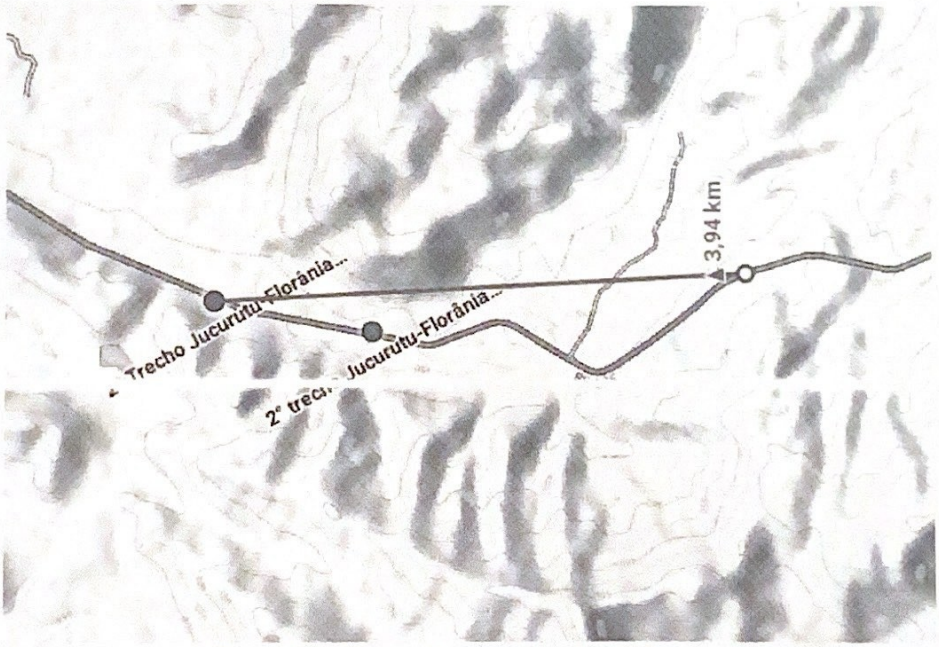


Figura 4: 2º Trecho de obras (trecho crítico)

4) LEVANTAMENTO DE PONTOS CRÍTICOS *IN LOCO*

Tendo em vista os desafios supracitados a equipe concordou em realizar deslocamento aos pontos para verificar os trechos e mapear os principais locais de obra (figura 3). Durante o deslocamento foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos).



Figura 5: Zonas de silêncio de sinal de telefonia (vermelho) e GPS (verde)

[redacted]

Foram utilizados os equipamentos VHF e UHF para tentativa de link na via, porém, esses perdiam a efetividade em zonas planas com mais de 4 KM e dentro da serra **cessavam a comunicação na primeira elevação expressiva**, sendo assim para serem empregados nos trechos precisariam de um complemento com equipamentos que fornecessem interconexão (Motobridge) a través de internet ou rede similar com a base em Jucurutu.

Por último, foi empregado o HF (MPR 9600 MP) para comunicação dos pontos/trechos principais da via e foi constatado que o equipamento suplanta praticamente todos os terrenos da via com sua componente terrestre exceptuando a garganta que devido suas características causa bastante interferência, restando assim a sua componente ionosférica para ser testada.



Figura 6: Equipamento HF montado na Base do Destacamento





Figuras 7 e 8: Operadores nas regiões de Garganta e Base

5) LEVANTAMENTO TÉCNICO

Foi verificado que com as características do terreno e as condições climáticas os sistemas precisam possuir uma quantidade controlada de energia e uma boa dispersão em longas distâncias no componente de onda terrestre (para o 1° Ponto/Trecho de

[redacted]

obras) e precisaria de uma componente ionosférica para que o objetivo de propagar rede rádio dentro da garganta fosse atingido.

Principais fatores que influenciariam a transmissão:

1. **Difração:** O princípio de Huygnes (Christian Huygens) estabelece que os pontos da frente de onda inicial, ao tocarem um obstáculo, se tornam fontes secundárias de ondas esféricas e a combinação entre elas produz uma nova frente de onda que se estende em todas as direções com a mesma velocidade, frequência e comprimento de onda, que a frente de onda que as precede (SANSHES, 2005, p. 64)

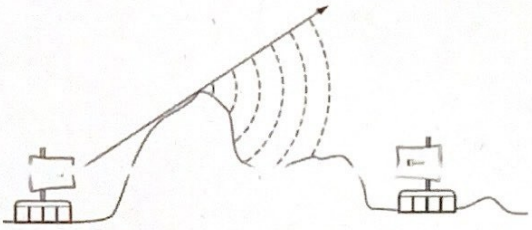


Figura 9: Difração em montanha (Fonte: http://wndw.net/)

2. **Reflexão:** A reflexão de uma onda quando feitas em certas superfícies pode ocasionar a inversão completa (inversão de 180) ou parcial da fase da onda, quando essa onda refletida combinada com a onda original e chega ao receptor pode ocasionar interferências e degradação do sinal. Dependendo do tempo que a onda (refletida e a onda original) chega ao receptor e da inversão de fase que houver, o sinal original pode ser cancelado.



Figura 10: Demonstração de Reflexão (https://mundoeducacao.uol.com.br/)

3. **Espalhamento:** O espalhamento acontece quando no meio pelo qual as ondas viajam existem objetos com dimensões pequenas quando comparados ao comprimento de onda, e onde o número desses objetos por volume de unidade é muito grande. O espalhamento das ondas é produzido por superfícies ásperas, objetos pequenos, folhagens, etc. (SANSHES, 2005, p. 159).



Figura 11: Espalhamento em superfícies ásperas (Fonte: FARIAS, 2006)

[redacted]

4. **Condições climáticas instáveis:** Foi observada pela equipe a instabilidade climática do local, que varia entre chuvas torrenciais e sol escaldante, ocasionando assim muita interferência em sinal rádio e telefonia.

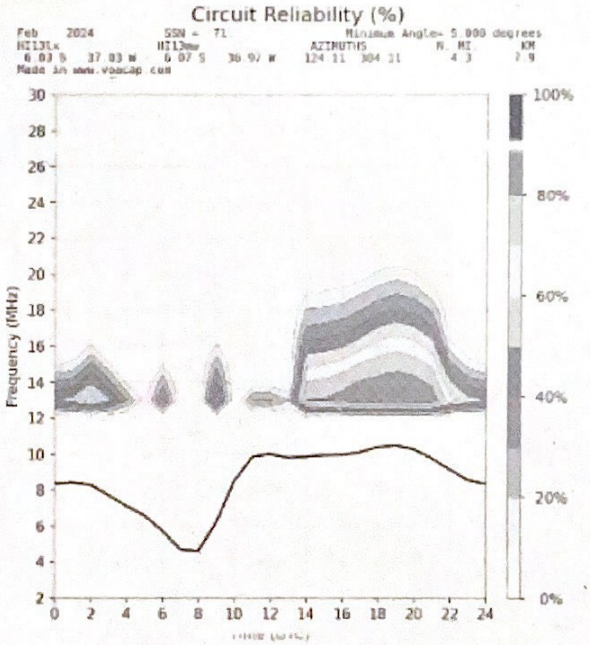
6) LEVANTAMENTO DE HIPÓTESES

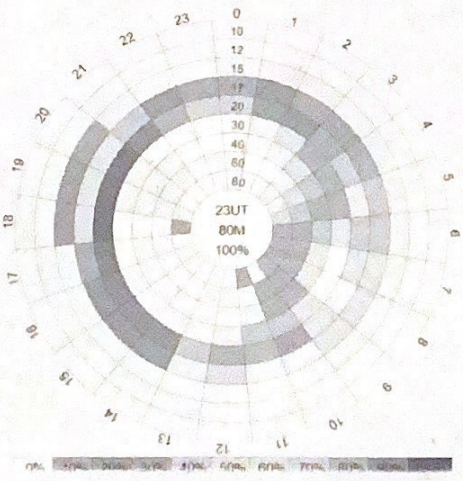
Após os testes iniciais foi realizado um planejamento de HF para a região em questão (foi utilizado o software VOACAP).

As Condições e parâmetros de configuração do software foram as seguintes: As Condições e parâmetros de configuração do software foram as seguintes:

1. **Potência:** 25W
2. **Modulação:** SSB
3. **Antena:** Dipolo 5M (Transmissor e receptor)
4. **Ruído:** Quiet (153)
5. **SSN (SunSpot):** Diário
6. **Frequência preferencial:** 14 MHZ
7. **Angulo TOA:** Utilizamos o máximo (6) lembrando que a inclinação aqui deve ser entre 80° e 90° pela proximidade dos objetivos.

Com os parâmetros supracitados conseguimos estabelecer uma comunicação coerente com o ambiente obtendo os seguintes resultados:





Figuras 12 e 13: Gráficos de Responsividade de Circuito e Capacidade de Propagação (VOACAP)

Com a leitura dos gráficos acima conseguimos definir que os melhores horários de comunicação são entre 1400 e 2100, porém em nenhum momento o rádio silencia de fato, apenas se estiver na Ravina dentro da garganta.

Feb 2024 SSN = 71. Minimum Angle= 5.000 degrees
HI13lx HI13mw AZIMUTHS N. MI. KM
6.03 S 37.03 W - 6.07 S 36.97 W 124.11 304.11 4.3 7.9
REQ.SNR = 38 dB, TX POWER = 0.02 kW, SHORT-PATH

The best operating frequencies (FREQ1, FREQ2, FREQ3) by hour

UTC	SDBW	ΔSIG	REL	SNR	ΔSNR	MUFday	FOT	MUF	HPF	FREQ1	FREQ2	FREQ3
01	-125 (S6)	40.3	50%	38	43.4	0%	6.7	8.4	10.6	14.1	3.6+	5.4+
02	-126 (S6)	40.2	47%	37	42.7	0%	6.5	8.3	10.4	14.1	3.6+	5.4+
03	-134 (S4)	36.0	30%	30	39.8	0%	6.1	7.7	9.7	14.1	3.6+	5.4+
04	-136 (S4)	13.9	0%	6	19.7	100%	5.6	7.1	9.0	3.6+	5.4+	14.1+
05	-136 (S4)	14.0	0%	7	20.1	100%	5.2	6.6	8.3	3.6+	5.4+	14.1+
06	-136 (S4)	31.5	24%	27	35.3	0%	4.5	5.7	7.2	14.1	3.6+	5.4+
07	-139 (S3)	16.6	0%	6	23.7	79%	3.7	4.7	5.9	3.6+	14.1+	5.4+
08	-129 (S5)	38.1	40%	34	42.0	0%	4.9	6.2	7.8	14.1	3.6+	5.4+
10	-144 (S3)	11.9	0%	19	19.4	0%	6.7	8.5	10.7	14.1+	7.1+	5.4+
11	-145 (S2)	16.0	1%	18	22.5	0%	7.8	9.9	12.4	14.1+	18.1+	7.1+
12	-145 (S2)	16.0	2%	19	23.7	0%	7.9	10.0	12.6	14.1+	3.6+	18.1+
13	-146 (S2)	12.1	0%	17	19.7	0%	7.8	9.8	12.4	14.1+	18.1+	21.1+
14	-119 (S7)	28.0	69%	44	31.7	2%	7.8	9.9	12.4	14.1	18.1	21.1+
15	-118 (S7)	27.6	71%	45	31.5	3%	7.9	10.0	12.5	14.1	18.1	21.1+
16	-116 (S7)	27.4	75%	46	31.4	3%	7.9	10.0	12.6	14.1	18.1	3.6+
17	-114 (S8)	26.8	81%	49	30.9	4%	8.0	10.1	12.8	14.1	18.1	3.6+
18	-111 (S8)	29.3	82%	51	32.0	5%	8.2	10.4	13.1	14.1	18.1	3.6+
19	-109 (S8)	28.8	84%	52	31.7	6%	8.3	10.5	13.3	14.1	18.1	7.1+
20	-109 (S8)	29.9	82%	51	32.3	4%	8.1	10.3	13.0	14.1	18.1	7.1+
21	-111 (S8)	32.0	77%	49	34.6	2%	7.7	9.8	12.3	14.1	18.1	5.4+
22	-124 (S6)	41.1	49%	38	43.9	0%	7.2	9.2	11.5	14.1	3.6+	5.4+
23	-131 (S5)	37.6	34%	31	39.8	0%	6.8	8.6	10.8	14.1	3.6+	5.4+
24	-133 (S4)	36.4	28%	29	39.7	0%	6.6	8.4	10.5	14.1	3.6+	5.4+

Figura 14: Quadro resumo de frequências (VOACAP)

Utilizando os parâmetros de configuração citados anteriormente essas foram as frequências mais bem-sucedidas durante os testes (lembrando que o planejamento deve ser feito semanalmente pois as condições climáticas e influência solar interferem na propagação).

Levando em consideração os diversos desafios do ambiente e a intenção do Comandante foram criadas 3 linhas de ação:

1. **Linha de ação 1 (Comunicação Estável)**: Seria realizada a instalação de três Motobridges ao longo percurso: uma fixa próxima a base e outras móveis a serem desdobradas ao longo do percurso. Essa linha de ação visa a criação de uma malha capaz de propor uma rede mínima de comunicação local nos trechos de obra enquanto não perdem contato com a base. Junto a cada Motobridge seria instalada uma repetidora GTR 8000 da Motorola para realizar uma rede local enquanto se conecta a "ponte" da Motobridge.
   - **-Prós:** É uma conexão mais estável e colocaria a comunicação na mão do operador na ponta da linha.
   - **-Contras:** Alto custo de implementação pois cada ponto precisará de energia elétrica, internet, mastro para repetidora e uma estrutura para colocar todos equipamentos guarnecidos das intemperes.

[redacted]

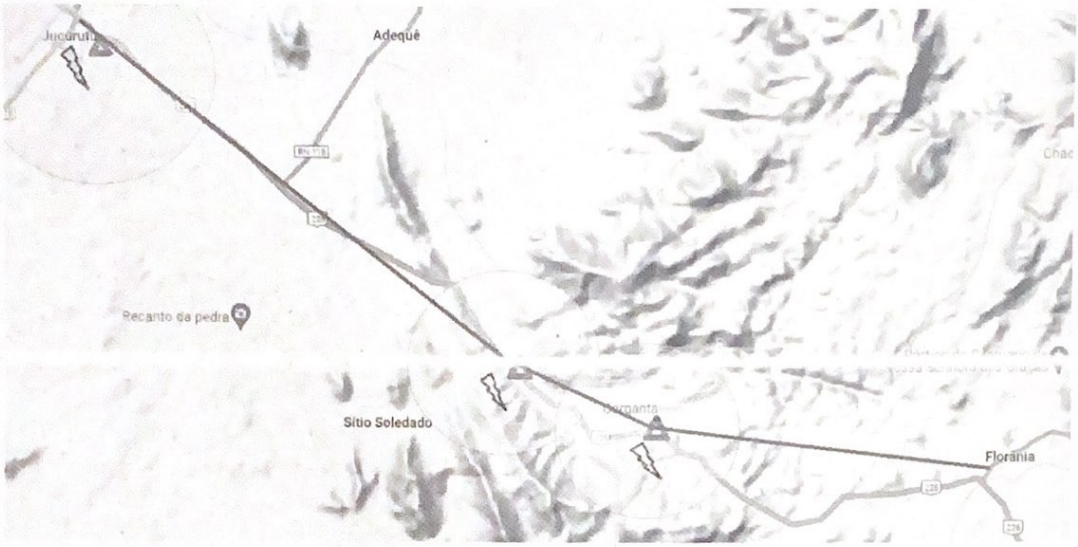


Figura 15: Sistema de Comunicações por Motobridge (área de cobertura em amarelo e o sistema montado representado pelo triângulo vermelho, note a necessidade de energia elétrica)

2. **Linha de ação 2 (Comunicação de Campanha):** Seria realizada a comunicação da base com os pontos móveis na via através de equipamentos HF em postos rádios pré-definidos por planejamento (região de garganta seriam montados nas cotas), e desses postos rádios com a via através de VHF ou UHF. Seriam aproximadamente 4 (quatro) rádios MPR 9600 desdobrados na via e 1 (um) na base com azimutes e frequências sincronizados.

   -Prós: Baixo custo, maior segurança (criptografia) e não muito trabalhoso (após configurados, os equipamentos só necessitam de troca de bateria).

   -Contras: exige maior emprego de pessoal e viaturas específicas para deslocamento dos meios (criação de um posto rádio por zona crítica).

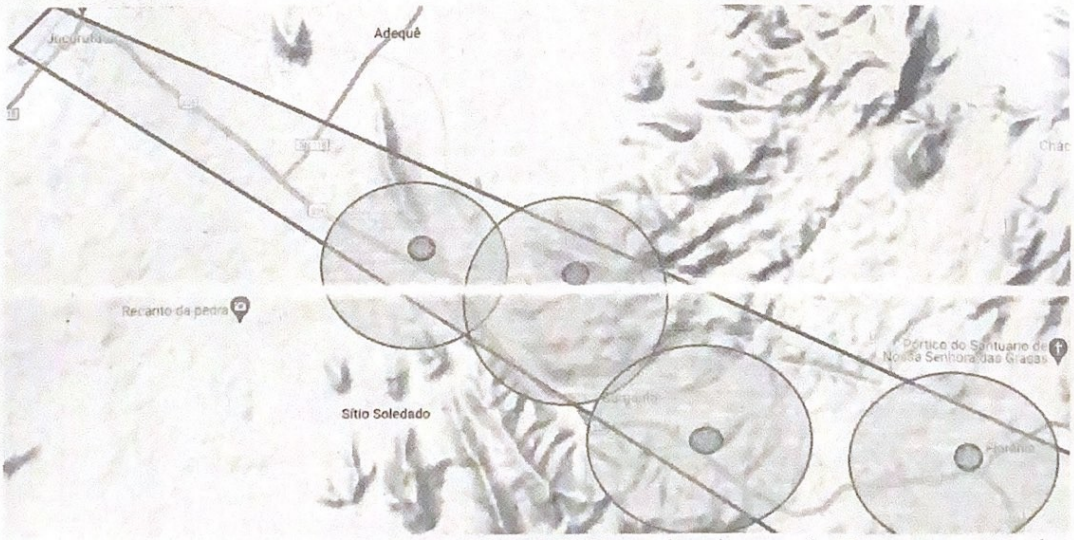


Figura 16: Sistema de comunicações por HF e VHF (áreas de cobertura do HF em amarelo e do VHF em verde, sistema montado circulo vermelho, não há necessidade de energia elétrica).

[redacted]

3. **Linha de Ação 3 (Equipamento não militarizado):** Existe a possibilidade da contratação da antena StarLink que retirando as zonas de silêncio satelitais supracitadas (figura 5) proporcionam internet nas regiões instaladas para comunicação por aparelho celular. Seriam ao menos 3 (tres) para atender a Garganta por completo.

   -Prós: maior praticidade de instalação, menor interferência por ser satelital, menor quantidade de pessoal empregado.

   -Contras: necessidade de pagar mensalidade para utilização, alcance não é grande e necessitaria de pontos de repetição ao longo da via (PTP 800, por exemplo), necessidade de energia elétrica no local instalado.

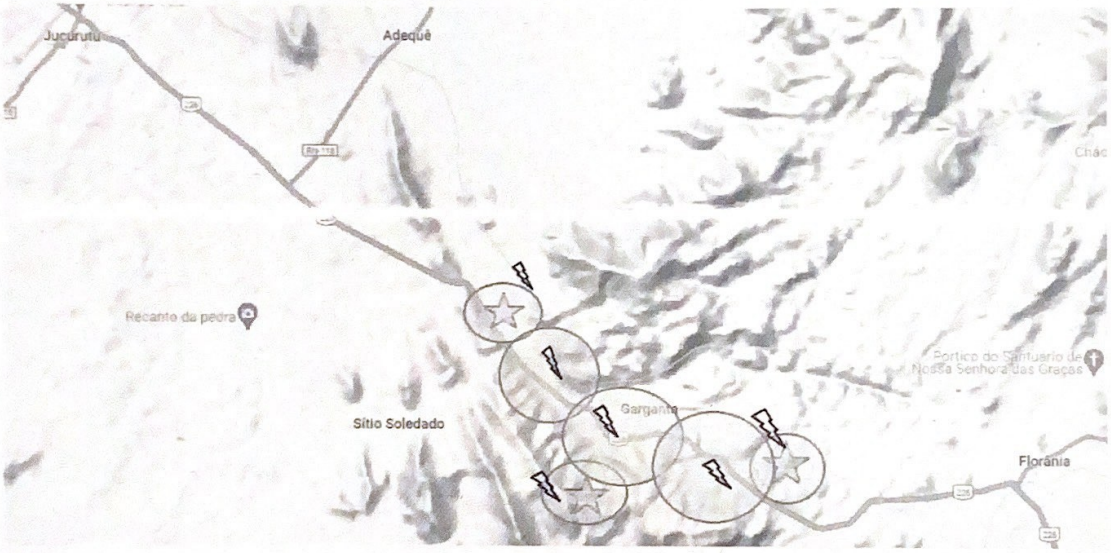


Figura 17: Sistema de Comunicações por StarLink (área de cobertura da antena em amarelo e área estendida com nosso equipamento em azul, note a necessidade de energia elétrica)

7) LEVANTAMENTO DE CUSTOS

1. **Linha de Ação 1:**

   -Motobridge: R$ 38.142,72 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

   -GTR 8000: R$ 27.307,40 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE);

   -UHF Mobile XTS ou APX: Não seria o caso (Núcleo da 17ª Cia Com teria condições de suprir).

2. **Linha de Ação 2:**

   -MPR 9600 MP: R$ 18.803,16 a unidade (poderia ser pleiteado o empréstimo desse material com as OM do CMNE)

   -VHF (RF7800v HH) ou UHF Mobile XTS ou APX: Não seria o caso (Núcleo da 17ª Cia Com teria condições de suprir).

3. **Linha de Ação 3:**

   -StarLink Plus: R$ 2.000,00 por unidade, (Mais R$ 400,00 para utilização mensal da rede)

[redacted]

-PTP 650 ou 800: R$ 16.000,00 por unidade (Núcleo da 17ª Cia Com teria duas para auxiliar no sistema)

Obs: *Não foram levados em considerações gastos com instalação elétrica e qualificação de pessoal, tendo em vista que seria necessário um estudo mais detalhado da implantação.*

8) **PONTOS CRUCIAIS LEVANTADOS DURANTE O RECONHECIMENTO**

Foi observado durante o reconhecimento que existem poucos militares especializados na área de comunicações e a sugestão é propor uma VOT com alguns militares designados pelo Cmt 1º BEC para que possamos reciclar os conhecimentos na área de comunicações e implementar as mudanças necessárias na área do Destacamento Marcelo Lopes para tornar efetivo o comando e controle na região.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A operação foi considerada bem-sucedida pois foram levantados todos os fatores limitantes e possíveis medidas a serem tomadas para mitigar ou sanar quaisquer impeditivos na área de atuação do Destacamento Marcelo Lopes no que tange comunicações.

Natal – RN, 23 de fevereiro de 2024

[redacted]

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo n° 64039.005733/2024-61)

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de comunicação satelital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT MESES MÍN (01 ano)	QNT MESES MÁX (05anos)	QNT TERMINAIS ATIVOS	QNT MENSAL MÍN SV	QNT MENSAL MÁX SV	VALOR REF MÉDIO SV	V. FINAL DOS SEVIÇOS (60 MESES)
1	Contratação de empresa de Telecomunicaçõ es especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita(locação de um kit de internet via satélite), com banda de download mínima de 20 MBPS E BANDADE UPLOAD E MÁXIMA DE 2Mbps sem franquia de dados, com terminal transportável (ou franquia ilimitada). Fornecimento dos equipamentos necessários para acesso WLAN, WAN, transporte de todo aparato necessário para o funcionamento do link satelital, pelo período de 12 meses por terminal. Modelo de referência Starlink.	26557	Mensal	12 12	60 60	1 4	12 48	60 240	R$1133,00	R$271.920,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, Rua Tonheca Dantas nº 463 – Bairro Penedo, CEP: 59300-000, na Cidade de Caico.								
Item 1	und medida	Qnt meses (01 ano) mínimo	Qnt meses (05 ano) máximo	Qnt Terminais Internet ativos	Qnt mínima Sv	Qnt máxima Sv	V. Rfr Sv	V. final dos Sv (60 meses)
internet	Sv mensal	12	60	1	12	60	R$ 1.133,00	R$ 271.920,00
		12	60	4	48	240		

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, Av Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, CEP: 58030-002, na Cidade de João Pessoa.								
Item 1	und medida	Qnt meses (01 ano) mínimo	Qnt meses (05 ano) máximo	Qnt Terminais Internet ativos	Qnt mínima Sv	Qnt máxima Sv	V. Rfr Sv	V. final dos Sv (60 meses)
internet	Sv mensal	12	60	1	12	60	R$ 1.133,00	R$ 135.960,00
		12	60	2	24	120		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A solução de TIC consiste na contratação de serviço de 4 kits de internet via satélite (STAR LINK) de baixa órbita para o destacamento de Engenharia no trecho na cidade de Jucurutu e 1o Batalhão de Engenharia de Construção. O quantitativo de serviços demandados foram baseados nas quantidades de equipamentos que podem ser usados nos trechos, a fim de estabelecer as comunicações, na região de obras do destacamento, capaz de cobrir todo o trecho para reporte diário e acionamento de sistema de saúde e segurança se necessário, haja vista a necessidade da comunicação ininterrupta nas atividades de pavimentação das Rodovias Federais

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade em aprimorar e ampliar a interligação entre o destacamento de Engenharia em Jucurutu e o 1º Batalhão de Engenharia de Construção; Tendo em vista a grande relevância do Batalhão na Pavimentação de Rodovias e sabendo-se que a região proporciona um desafio considerável a área e comunicações pelas características do seu relevo. Ademais, a frequência dos equipamentos (163 a 178 MHZ), utilizados no destacamento, não é a ideal para o terreno acidentado da região pois a onda VHF, apesar de possuir muita energia, perde força em ambientes quentes e com elevações muito expressivas (devido a fenômenos ondulatórios como Reflexão, Absorção e Dispersão). Durante o deslocamento na região de obras a Cargo do 1o BEC, foi possível verificar que toda região com elevações corta os diferentes sinais (telefonia em todo o trecho e GPS em dois pontos específicos). Espera-se que, com a presente contratação, o 1o BEC possa cumprir sua missão institucional, além de aprimorar e ampliar o controle da tropa no terreno. A descrição da solução de TIC como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares realizado pelo 17ª CIA COM.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000243/2024;

II. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III. Id do item no PCA: 2016;

IV. Classe/Grupo: 141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICA- ÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;

V. Identificador da Futura Contratação: 160339-90037/2023.

3.3 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) 2024 do 1o Batalhão de Engenharia de Construção.

3.4 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto no 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3.5 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio: Serviço de internet via satélite de baixa órbita.

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. *Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade do 1º BEC e entidade participante;*

4.2.2. *Este é um processo licitatório para Registro de Preços, não tendo por parte da contratante, a obrigatoriedade de contratar os serviços aqui licitados. A execução dos serviços depende de créditos recebidos, o que independe desta Unidade Gestora;*

4.2.3. *Todas as despesas para o total funcionamento do serviço demandado, como mão-de-obra, ferramental, material e pessoal é de responsabilidade da Contratada. Inclui se, alimentação dos empregados, e tratamento dos resíduos que porventura surjam por ocasião da realização dos serviços;*

4.2.4. *Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante o envio da Nota de Empenho, autorização de serviço ou outro documento similar;*

4.2.5. *A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela Contratante em até 05 (cinco) dias de antecedência, conforme o evento a ser realizado;*

4.2.6. *O sistema é composto por satélites geoestacionários que permitem uma cobertura global, excetuando-se as extremidades polares;*

4.2.7. *Os serviços serão fiscalizados por um representante da Contratante para conferência das quantidades e da qualidade de todos os itens demandados, conforme as condições previstas neste Termo de referência;*

4.2.8. *Os serviços poderão ser requisitados para que sejam prestados nos períodos matutino, vespertino ou noturno, em qualquer época do ano, inclusive dias em finais de semana e feriados;*

4.2.9. *As Taxas de ativação de todos os itens já devem está incluso no valor unitário de cada item;*

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento para instalação do kit de antena para a equipe que atuará com a solução do item 1 Contratação de empresa de Telecomunicações especializada na prestação de serviços de internet via satélite de baixa órbita). O treinamento poderá ser realizado on-line, e deverá ser de até 04 (quatro) horas de duração, para montagem e desmontagem do kit de antena.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei no 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME no 94, de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021, Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis; preventivas, adaptativa ou evolutiva pela Contratada, uma vez que o serviço prestado deve ser gerenciado a distância visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades; Para o item nr 1, devido a utilização de um kit de forma de comodato, se um dos equipamentos apresentar qualquer defeito. deverá ser substituído num prazo máximo de 7 dias.

Requisitos de Manutenção

4.5. Não há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa ou evolutiva pela Contratada, uma vez que o serviço prestado deve ser gerenciado a distância visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.6. Devido a utilização de um kit de forma de comodato, se um dos equipamentos apresentar qualquer defeito deverá ser substituído num prazo máximo de 7 dias.

Requisitos Temporais

4.7. Os serviços devem ser prestados (ativados) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), ou Nota de Empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.9. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.10. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	***Prazo máximo de início de atendimento***	***Prazo máximo de solução de problema***
Ausência de sinal	*03 (três) horas*	*06 (seis) horas*
Instabilidade no sinal	*03 (três) horas*	*06 (seis) horas*
Solicitação de suporte	*02 (duas) horas*	*06 (seis) horas*

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.11. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e [….]

4.12. A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente aquisição para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade do CONTRATANTE;

4.13. CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do CONTRATANTE, sem autorização.

4.14. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso.

4.15. A CONTRATADA deve atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

4.16. A CONTRATADA deverá atender à legislação, principalmente à Instrução Normativa GSI/PR no 01, de 13.06.2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a qual disciplina a gestão de segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, bem como ao Decreto no 9.637/2018, com a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

4.17. A contratada deve guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.18. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.19. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas 05/2017 /SEGES e 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.20. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no item acima, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Consultoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.21. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO no 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente.

4.22. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

4.23. Além disso, a CONTRATADA deve responsabilizar-se pela correta destinação final todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte corretamente realizado.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.24. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.25. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.26. O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.27. Não se aplica, uma vez que não haverá implementação da solução por parte da CONTRATADA.

Requisitos de Implantação

4.28. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.28.1. *Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência, do Edital e da proposta, onde contém os padrões mínimos de aceitabilidade, os serviços a serem fornecidos pela Contratada, e as responsabilidades da Contratante e Contratada.*

4.28.2. *O serviço de comunicação móvel via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão de voz e dados.*

4.28.3. *O serviço de rastreamento geolocalizado via satélite deve ter uma disponibilidade ininterrupta, isto é, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com cobertura mundial, respeitando as áreas de não cobertura dos satélites do sistema, e deve permitir a transmissão dados no formato de mensagens pré-configuradas.*

4.28.4. *A contratada deve reparar, corrigir, reconstruir ou restabelecer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 06 (seis) horas, o sinal que apresentar falha, interrupção ou intermitência que prejudique o bom andamento do serviço, assim que for notificada, a critério da Administração;*

4.28.5. *Para todos os serviços a taxa de ativação já deverá estar inclusa no valor unitário do serviço;*

4.28.6. *Para o serviço de internet via satélite, incluído no item 1 do Termo de Referência, devem ser seguidos os padrões mínimos a seguir:*

4.28.7. *A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os serviços de internet via satélite de baixa órbita, no regime de comodato de um kit de internet via satélite na modalidade de serviço continuado, com os seguintes itens:*

4.28.8. *Antena - Fonte de Alimentação - Roteador – Cabeamento.*

4.28.9. *Características técnicas:*

4.28.10. *Banda de Download: Mínima de 20 Mbps; Banda de Upload: Mínima de 2 Mbps; Franquia de Dados: Sem franquia (ou franquia ilimitada); Tipo de Satélite: Satélite de Baixa órbita; Terminal Transportável: O terminal deve funcionar mesmo em movimento em todo território nacional, seguindo o modelo de referência da STARLINK.*

4.28.11. *Assistência: Deverá fornecer treinamento para operação do equipamento (poderá ser on line). Assistência 24 horas; Substituição do equipamento em caso de pane.*

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.29. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.30. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente a contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.31. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.32. Início da execução do objeto: O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

4.32.1. *Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;*

4.32.2. *Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;*

4.32.3. *Definir as providências de implantação dos serviço.*

4.32.4. *Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO*

4.32.5. *A ativação dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação 1o Batalhão de Engenharia de Construção, através do Fiscal do Contrato;.*

4.32.6. *A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) ou Nota de empenho emitida pela Contratante.*

4.32.7. *A OS ou Nota de empenho indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.*

4.32.8. *O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.*

4.32.9. *A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.*

4.32.10. *Na execução das demandas a CONTRATADA deve zelar pela observância às políticas, diretrizes, procedimentos, padrões e modelos para as atividades de gestão e fiscalização de contratos e planejamento de contratações. No que couber, quando não especificado de outra forma, o processo de trabalho é aquele descrito no Modelo de Execução e tem como principais referências metodológicas.*

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.33. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.34. implementação e manutenção de controles criptográficos para armazenamento, tráfego e tratamento da informação;

4.35. implementação de controles de acesso;

4.36. implementação de controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança da informação e privacidade;

4.37. implementação e manutenção de controles específicos para registro de eventos e rastreabilidade de forma a manter trilha de

4.38. auditoria de segurança da informação e privacidade;

4.39. implementação de medidas de salvaguarda para os logs;

4.40. procedimentos e controles adequados para compartilhamento, uso e proteção da informação e os casos de compartilhamento de informações com terceiros; execução periódica de análise de vulnerabilidades na Solução de TIC; e

4.41. implementação de mecanismos de segurança da informação e privacidade relativos à Internet das Coisas (IoT), diretrizes para o desenvolvimento e obtenção de software seguro, etc.

Vistoria

4.42. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.43. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.43.1. *A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do objeto, previstas na Instrução Normativa n° 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (no que couber).*

4.43.2. *Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:*

4.43.3. *que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;*

4.43.4. *que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;*

4.43.5. *que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV –*

4.43.6. *que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei no 14.133, de 2021):*

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.44. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: modelo de referência Star Link

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.45. Não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.46. Não se aplica.

Subcontratação

4.47. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.48. Não se aplica.

Garantia da Contratação

4.49. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.50. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.50.1. *A prestação dos serviços ocorrerá através da liberação do sistema de ativação virtual (online). A partir da liberação do sistema, a configuração de cada aparelho será feita pelo usuário. O sistema será liberado em até 05 dias corridos após a formalização da compra;*

4.50.2. *Após a liberação do sistema e configuração, todos os aparelhos deverão executar as tarefas de envio de mensagem prédefinidas, de rastreamento por 24h seguidas e de comunicação com a central e pedido de urgência. Todas as tarefas serão executadas através de transmissão via satélite;*

4.50.3. *Para o item Nr 1 : Contratação de serviço de telecomunicações por internet via satélite de baixa órbita Serviço de link de Internet via Satélite ilimitada, sem restrições de franquia, que permanece ativo 24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, assegurando uma conectividade contínua e ininterrupta;*

4.50.4. *Os roteadores devem possuir alcance mínimo de 160 metros em área livre, bivolt, velocidade de download mínimo de 20 Mbps, upload mínimo de 2 Mbps e latência de até 50 ms. Ademais, a empresa deverá prover antena, roteador WI-FI, fonte de alimentação, base, cabos, conectores.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da

demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias corridos da assinatura do contrato da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução dotrabalho: A prestação dos serviços ocorrerá através da liberação do sistema de ativação virtual (online). A partir da liberação do sistema, a configuração de cada aparelho será feita pelo usuário. O sistema será liberado em até 05 (cinco) dias corridos após a formalização da compra;

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Após a liberação do sistema e configuração, todos os aparelhos deverão executar as tarefas de envio de mensagem pré-definidas, de rastreamento por 24h seguidas e de comunicação com a central e pedido de urgência. Todas as tarefas serão executadas através de transmissão via satélite;

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Os serviços serão prestados nas áreas que estão sob responsabilidade da 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A data, horário e local para a prestação dos serviços serão confirmados pela contratante em até 5 (cinco) dias de antecedência, conforme evento a ser realizado Materiais a serem disponibilizados;

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.4.1. Para o item nr 1 , a Contratada deverá fornecer no regime de comodato um Kit de internet via satélite, composta de antena, fonte de alimentação, roteador, cabeamentos e demais materiais necessários para o funcionamento do sistema.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.1.1. Os serviços serão requisitados de acordo com a necessidade da Contratante, mediante envio da Nota de empenho, autorizando a execução do serviço, ou outro documento similar Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1o, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021);

6.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

***Especificação da garantia do serviço* (*art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021*)**

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.9. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no anexo.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.10.1. Ordem de Serviço;

6.10.2. Ata de Reunião;

6.10.3. Ofício;

6.10.4. Sistema de abertura de chamados;

6.10.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.11. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 48 meses, prorrogáveis por até 60 meses.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. *O mecanismo de comunicação entre o órgão e a prestadora de serviços será efetuado, preferencialmente, por sistema, e, para a comunicação de rotina, poderão ser utilizados telefone e e-mail institucional;*

8.4.2. *As comunicações à contratante deverão ser direcionadas ao Gestor da contratação, ou ao fiscal ou seu substituto.;*

8.4.3. *contratante deverá informar à contratada os contatos de telefone celular dos responsáveis pela empresa, incluindo-se um número principal e um adicional, para casos de emergência em que a Administração necessite contatar os responsáveis.*

8.4.4. *A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento, observará a a completa execução da prestação dos serviços;*

8.4.5. *A avaliação da conformidade dos serviços prestados com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, a ser registrado em relatório de acompanhamento da contratação.*

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de .....*(.....)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. *Teste da cobertura de internet na área que necessitará de sinal.*

8.19.2. *Ajustes, se for o caso, das posições dos esquipamentos.*

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	*Ocorrência*	*Glosa / Sanção*
1	*Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (04) horas úteis.*	*Multa de (1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (30) dias úteis.*
		Após o limite de (30) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2	*Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços*	*Multa de 30% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por*

	solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato	*parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral*
3	*Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.*	*A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei*
4	*Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.*	*Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (30) % do valor total do Contrato.*

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação NÂO permite a antecipação de pagamento

Cessão de crédito

8.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Preço Unitário. Da Aplicação da Margem de Preferência.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência para o item 1 na presente contratação tendo em vista que os todos os itens ultrapassaram o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) durante a vigência de todo contrato. Conforme Art. 48, inciso III da LEI COMPLEMENTAR No 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, por não ser uma licitação para aquisição de bens de natureza divisível, e devido as características peculiares dos serviços podendo haver conflito de conexão se utilizado com mais de uma empresa, sendo assim não foi disponibilizado a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, Patrimônio Líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional , em plena validade;

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1. Para o item nr 1 comprovar que já prestou serviços de comutação de internet via satélite*;*

9.31.2. Para fins de comprovação será exigido o quantitativo mínimo de 12 meses de prestação do Sv;

9.31.3. Será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. Autorização para funcionamento expedido pela ANATEL e Licença de Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS).

9.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.35.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total MENSAL da contratação é de R$4.532, utilizando-se 04 (quatro) terminais de internet via satélite, perfazendo um total anual de R$ 54.384,00 que ao longo dos 60 meses do contrato,

caso os 04 pontos estejam ativos, totalizando R$ 271.920,00, valor referente a esta UG. Somado ao valor estimado da UGP, que levando em consideração 02 (dois) pontos de internet ativos ao longo de 60 meses terá um custo estimado de R$ 135.960,00. Sendo assim o valor total estimado da contratação será de R$ 407.880,00.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade:001/160339;

II) Fonte de Recursos: 0100000000 / 1011000000 / 0111039337 / 1444000000;

III) Programa de Trabalho: 267823106163Q0020;

IV) Elemento de Despesa: 339040;

V) Plano Interno: MT00812

Integrante Requisitante [redacted] *Chefe Seção de Informática – 1º BEC*	**Integrante Técnico** [redacted] *Chefe Seção de Informática – 1º BEC*	gov.br Documento assinado digitalmente MARCOS VINICIUS BATISTA CRISANTO Data: 15/10/2024 14:04:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br **Integrante Administrativo** [redacted] *Chefe Seção de Comunicações – 1º BEC*

Autoridade Máxima da Área de TIC
Documento assinado digitalmente gov.br [redacted] Data: 15/10/2024 14:11:00-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br [redacted] *Chefe Seção de Informática – 1º BEC*

Caicó-RN, 29 de *agosto* de 2024

Aprovo,

Autoridade Competente
MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS – Ten Cel ***OD do 1º BEC***

[redacted]

g. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico a matéria publicada na página 1913 e 1914 do BI Nr 126, de 04/07/2024, do 1º BEC, versando sobre DESIGNAÇÃO - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, alterando para as informações corretas abaixo:

Onde se lê:
(...)

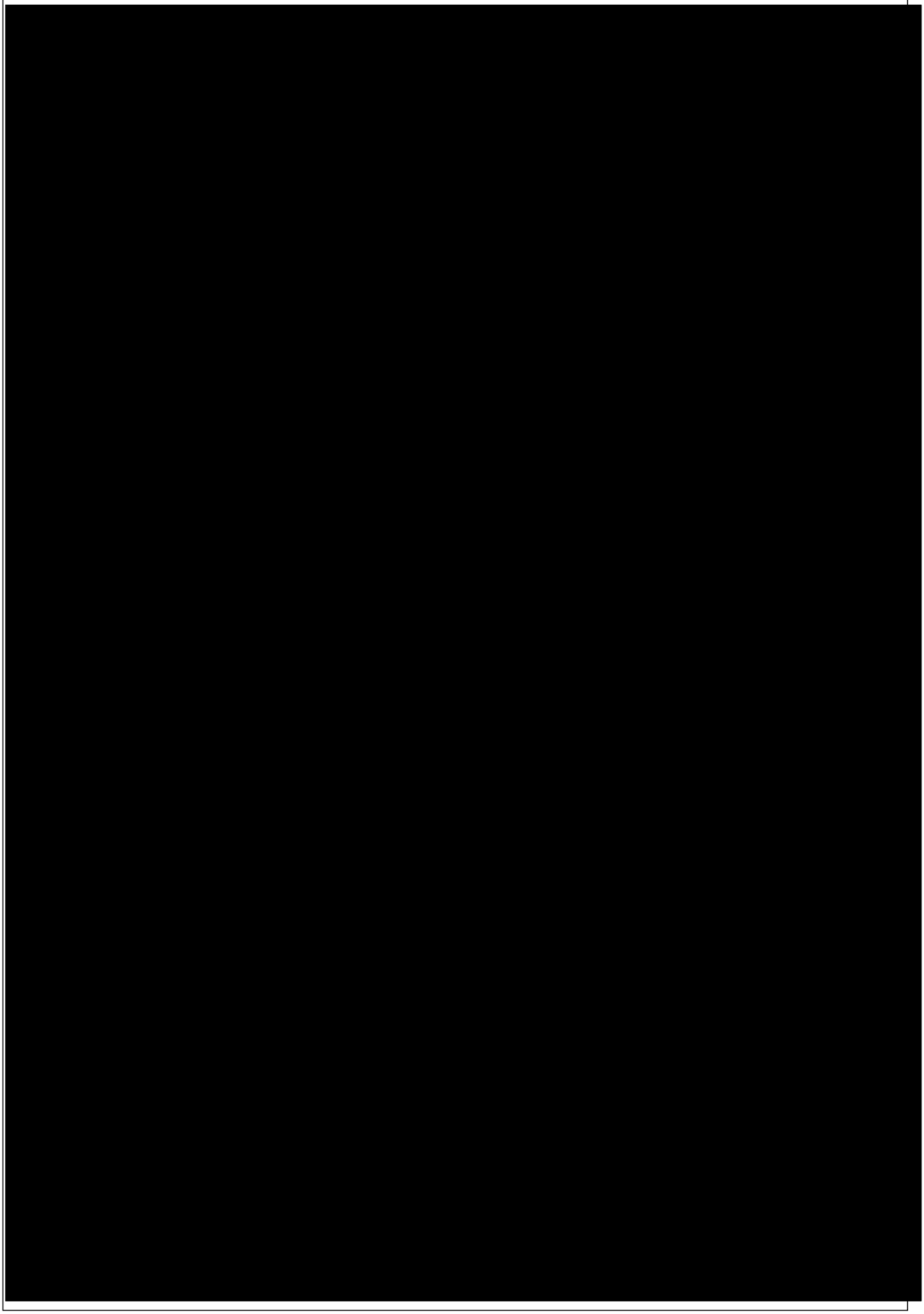
Designo o militar abaixo para a função de pregoeiro do Pregão Eletrônico SRP 90023/2024 (contratação de serviços comuns de internet via satélite), conforme preceitua os §5º Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

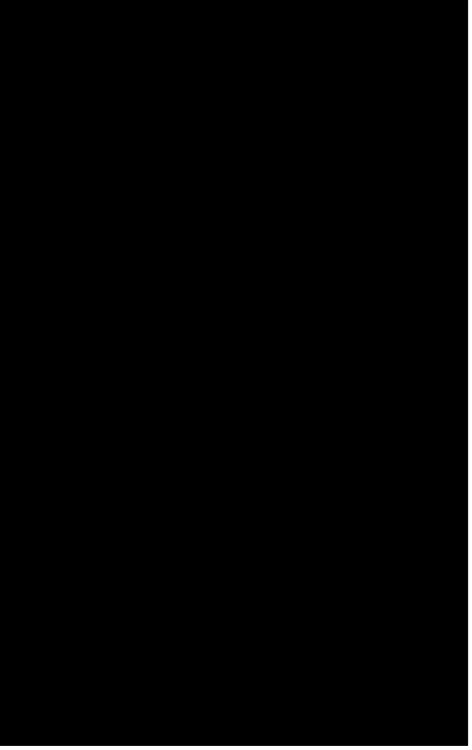
1º Sgt [redacted]

Leia-se:
(...)

Designo o militar abaixo para a função de pregoeiro do Pregão Eletrônico SRP 90023/2024 (contratação de serviços comuns de internet via satélite), conforme preceitua os §5º Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

2º Sgt [redacted]





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2024 - Processo 64039.005733/2024-61

Em 21/10/2024 às 13:16, faço anexar ao presente processo 64039.005733/2024-61, o(s) documento(s): 01. PARECER n. 1898_ADV-SUMÁRIO_E-CJU_SSEM_CGU_AGU - PE 90023_2024).pdf, 02. EDITAL24_PE 90.023_2024.pdf, 04 - Retificação Pub Pregoeiro PE_90023_24.pdf, 05. EBC_PE SRP Nº 90023_2024.pdf, 03. APÊNDICE_1_ANEXO A - ETP.pdf, 03. TR_TERMO_DE_REFERENCIA_STAR_LINK.pdf.

[redacted] 1º Sgt
Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos